



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Resolução n.º 35/99 (2.ª série):

Nomeia o gestor da medida Melhoria da Eficácia Económica dos Portos, do subprograma Transportes do Programa Infra-Estruturas de Apoio ao Desenvolvimento do Quadro Comunitário de Apoio (QCA) e do interlocutor sectorial para a área portuária 4196

Resolução n.º 36/99 (2.ª série):

Exonera do cargo de gestor da Intervenção Operacional de Renovação Urbana (IORU) o licenciado Manuel Orlando Cardoso Machado e nomeia para o mesmo cargo a licenciada Maria Mafalda da Câmara Manuel Reynolds 4196

Gabinete do Primeiro-Ministro 4196
Gabinete do Secretário de Estado do Desporto 4196
Secretaria-Geral 4196
Direcção-Geral da Administração Pública 4197
Instituto Nacional do Desporto 4197

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças

Despachos conjuntos 4197

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Educação

Portaria n.º 334/99 (2.ª série):

Cria um lugar de assessor principal da carreira técnica superior no quadro dos organismos e serviços centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação 4199

Portaria n.º 335/99 (2.ª série):

Cria um lugar de técnico superior principal no quadro dos organismos e serviços centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação 4199

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e do Trabalho e da Solidariedade

Portaria n.º 336/99 (2.ª série):

Cria no quadro de pessoal do Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu um lugar de assessor principal, da carreira técnica superior, a extinguir quando vagar 4199

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Justiça

Despacho conjunto 4199

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Departamento Geral de Administração 4200
Instituto da Cooperação Portuguesa 4200

Ministério da Defesa Nacional

Secretaria-Geral 4200
Estado-Maior-General das Forças Armadas 4201
Marinha 4201
Exército 4202

Ministério das Finanças

Gabinete do Ministro 4203
Direcção-Geral dos Impostos 4203
Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tri-
butários e Aduaneiros 4203
Direcção-Geral do Orçamento 4203

Ministérios das Finanças e do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território

Despacho conjunto 4204

Ministérios das Finanças e da Saúde

Portaria n.º 340/99 (2.ª série):

Estabelece a composição do conselho de adminis-
tração do Hospital de Magalhães Lemos, durante
o período de transição 4204

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro
da Administração Interna 4204
Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana 4204
Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública 4204
Governo Civil do Distrito de Bragança 4205
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras 4205

Ministérios da Administração Interna e da Justiça

Despacho conjunto 4205

Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território

Gabinete do Ministro 4205
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro
do Equipamento, do Planeamento e da Administração
do Território 4207
Gabinete da Secretária de Estado da Habitação e Comu-
nicações 4208
Comissão de Coordenação da Região do Alentejo 4208
Comissão de Coordenação da Região do Centro 4208
Comissão de Coordenação da Região do Norte 4208
Direcção-Geral de Transportes Terrestres 4208
Escola Náutica Infante D. Henrique 4209
Inspeção-Geral de Obras Públicas, Transportes e Comu-
nicações 4209

Ministério da Justiça

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado 4209
Direcção-Geral dos Serviços de Informática 4209
Direcção-Geral dos Serviços Judiciários 4210
Direcção-Geral dos Serviços Prisionais 4210

Ministério da Economia

Delegação Regional da Economia do Algarve 4210
Delegação Regional da Economia de Lisboa e Vale do
Tejo 4210
Instituto Nacional da Propriedade Industrial 4210
Instituto Português da Qualidade 4210

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Direcção Regional de Agricultura do Algarve 4211
Instituto de Investigação das Pescas e do Mar 4211
Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola ... 4211
Laboratório Nacional de Investigação Veterinária 4211

Ministério da Educação

Direcção-Geral do Ensino Superior 4212
Inspeção-Geral da Educação 4212

Ministério da Saúde

Gabinete da Ministra 4212
Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da
Fonseca 4213
Escola Superior de Enfermagem de Francisco Gentil ... 4213
Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda
Resende 4213
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do
Tejo 4214
Administração Regional de Saúde do Norte 4214
Centro Hospitalar de Coimbra 4217
Hospitais Cívis de Lisboa 4218
Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco 4220
Hospital Distrital de Bragança 4221
Hospital Distrital de Chaves 4221
Hospital Distrital de Mirandela 4221
Hospital Distrital de Pombal 4221
Hospital de Egas Moniz 4222
Hospital do Espírito Santo — Évora 4222
Hospital de Garcia de Orta 4224
Hospital de Santa Luzia de Viana do Castelo 4225
Hospital de Santo André — Leiria 4225
Hospital de São Pedro — Vila Real 4225
Hospital de Sousa Martins 4225
Hospital do Visconde de Salreu 4225
Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento 4225

Ministério do Trabalho e da Solidariedade

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e For-
mação 4226
Casa Pia de Lisboa 4226
Centro Regional de Segurança Social do Alentejo 4226
Centro Regional de Segurança Social do Centro 4227
Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale
do Tejo 4227
Centro Regional de Segurança Social do Norte 4227
Direcção-Geral dos Regimes de Segurança Social 4227
Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições
de Trabalho 4227

Ministério do Ambiente

Direcção-Geral do Ambiente	4227
Inspecção-Geral do Ambiente	4228
Instituto da Conservação da Natureza	4228

Ministério da Cultura

Instituto Português de Museus	4228
Teatro Nacional de D. Maria II	4228

Região Autónoma da Madeira

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares	4228
--	------

Tribunal Constitucional	4229
--------------------------------------	------

Conselho Superior da Magistratura	4233
--	------

Tribunal de Contas	4233
---------------------------------	------

Tribunal Militar Territorial de Elvas	4233
--	------

Provedoria de Justiça	4233
------------------------------------	------

Conselho Económico e Social	4234
--	------

Universidade da Beira Interior	4234
---	------

Universidade de Coimbra	4235
--------------------------------------	------

Universidade de Évora	4235
------------------------------------	------

Universidade de Lisboa	4237
-------------------------------------	------

Universidade Nova de Lisboa	4237
--	------

Universidade do Porto	4237
------------------------------------	------

Universidade Técnica de Lisboa	4238
---	------

Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa	4238
--	------

Instituto Politécnico de Castelo Branco	4238
--	------

Instituto Politécnico de Coimbra	4238
---	------

Instituto Politécnico da Guarda	4238
--	------

Instituto Politécnico de Leiria	4238
--	------

Instituto Politécnico de Lisboa	4238
--	------

Instituto Politécnico de Tomar	4239
---	------

Instituto Politécnico de Viseu	4239
---	------

Aviso. — Com base no disposto no n.º 12 do Despacho Normativo n.º 16/97, de 3 de Abril, foi publicado o apêndice n.º 34/99 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 23 de Março de 1999, inserindo o seguinte:

Associação de Municípios do Vale do Sousa.
 Câmara Municipal de Albufeira.
 Câmara Municipal de Alfândega da Fé.
 Câmara Municipal de Aljezur.
 Câmara Municipal de Almada.
 Câmara Municipal de Alter do Chão.
 Câmara Municipal de Alvitto.
 Câmara Municipal de Amarante.
 Câmara Municipal de Amares.
 Câmara Municipal de Angra do Heroísmo.
 Câmara Municipal de Arganil.
 Câmara Municipal de Armamar.
 Câmara Municipal de Arronches.
 Câmara Municipal de Aveiro.
 Câmara Municipal do Barreiro.
 Câmara Municipal da Batalha.
 Câmara Municipal de Benavente.
 Câmara Municipal de Bobadela.
 Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto.
 Câmara Municipal das Caldas da Rainha.
 Câmara Municipal de Cantanhede.

Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães.
 Câmara Municipal do Cartaxo.
 Câmara Municipal de Castelo de Vide.
 Câmara Municipal da Chamusca.
 Câmara Municipal da Covilhã.
 Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo.
 Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta.
 Câmara Municipal de Fronteira.
 Câmara Municipal do Fundão.
 Câmara Municipal de Grândola.
 Câmara Municipal de Guimarães.
 Câmara Municipal da Horta.
 Câmara Municipal de Idanha-a-Nova.
 Câmara Municipal de Leiria.
 Câmara Municipal de Loulé.
 Câmara Municipal de Mafra.
 Câmara Municipal da Maia.
 Câmara Municipal de Mirandela.
 Câmara Municipal da Moita.
 Câmara Municipal de Monchique.
 Câmara Municipal de Monforte.
 Câmara Municipal de Montalegre.
 Câmara Municipal do Montijo.
 Câmara Municipal de Mortágua.
 Câmara Municipal de Moura.
 Câmara Municipal de Oeiras.
 Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis.
 Câmara Municipal de Ourém.
 Câmara Municipal de Paredes.
 Câmara Municipal de Penacova.
 Câmara Municipal de Penedono.
 Câmara Municipal de Ponte da Barca.
 Câmara Municipal de Ponte de Lima.
 Câmara Municipal de Portimão.
 Câmara Municipal da Póvoa de Varzim.
 Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.
 Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores.
 Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião.
 Câmara Municipal de Santana.
 Câmara Municipal de Santarém.
 Câmara Municipal de Seia.
 Câmara Municipal de Sesimbra.
 Câmara Municipal de Setúbal.
 Câmara Municipal de Silves.
 Câmara Municipal de Sintra.
 Câmara Municipal de Tábua.
 Câmara Municipal de Torres Novas.
 Câmara Municipal de Vagos.
 Câmara Municipal de Viana do Alentejo.
 Câmara Municipal de Viana do Castelo.
 Câmara Municipal de Vila Franca de Xira.
 Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.
 Câmara Municipal de Vila Verde.
 Junta de Freguesia de Alcaravela.
 Junta de Freguesia de Alverca do Ribatejo.
 Junta de Freguesia da Boa-Fé.
 Junta de Freguesia de Corval.
 Junta de Freguesia da Costa da Caparica.
 Junta de Freguesia de Faro (Sé).
 Junta de Freguesia de Figueira dos Cavaleiros.
 Junta de Freguesia de Jovim.
 Junta de Freguesia de Lamoso.
 Junta de Freguesia de Laranjeiro.
 Junta de Freguesia de Mira.
 Junta de Freguesia de Odiáxere.
 Junta de Freguesia de Oliveira do Hospital.
 Junta de Freguesia de Palmela.
 Junta de Freguesia do Salvador.
 Junta de Freguesia de São João da Talha.
 Junta de Freguesia de São Simão.
 Junta de Freguesia de Tavira (Santiago).
 Junta de Freguesia de Vale de Figueira.
 Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo.
 Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento da Câmara Municipal de Beja.
 Editora Correio do Minho/Serviço Municipalizado — Braga.
 Serviços Municipalizados de Saneamento Básico da Câmara Municipal de Viana do Castelo.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Conselho de Ministros

Resolução n.º 35/99 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 99/94, de 19 de Abril, determina que a gestão técnica, administrativa e financeira das intervenções do Quadro Comunitário de Apoio seja, em regra, assegurada por um gestor, apoiado por uma unidade de gestão. De acordo com este diploma, os gestores têm o estatuto de encarregado de missão, sendo-lhes aplicável o regime previsto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro.

Por outro lado, no âmbito da aplicação em Portugal do Fundo de Coesão/Instrumento Financeiro de Coesão (FC/IFC) prevê o Regulamento de Aplicação em Portugal do FC/IFC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 81/94, de 10 de Março, a existência de interlocutores sectoriais por parte dos Ministérios do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território e do Ambiente, na actual configuração orgânica do Governo.

O gestor da medida Melhoria da Eficácia Económica dos Portos, do Subprograma Transportes do Programa Infra-Estruturas, e o interlocutor sectorial para o Fundo de Coesão/Instrumento Financeiro de Coesão, relativamente à área portuária foi nomeado pela resolução do Conselho de Ministros n.º 51/96 (2.ª série), de 12 de Setembro.

Assim:

Nos termos do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 69/96, de 13 de Maio, nas alíneas d) e g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolveu:

1 — Exonerar, a seu pedido, o licenciado Pedro Alexandre Gomes Durão dos cargos de gestor da medida Melhoria da Eficácia Económica dos Portos, do Subprograma Transportes do Programa Infra-Estruturas, de Apoio ao Desenvolvimento do Quadro Comunitário de Apoio, e de interlocutor sectorial para o Fundo de Coesão/Instrumento Financeiro de Coesão.

2 — Nomear a licenciada Maria Isabel Sanches Matalonga y Planas para o cargo de gestora da medida Melhoria da Eficácia Económica dos Portos, do Subprograma Transportes do Programa Infra-Estruturas, e para o cargo de apoio ao desenvolvimento do Quadro Comunitário de Apoio e de interlocutor sectorial para o Fundo de Coesão/Instrumento Financeiro de Coesão, relativamente à área portuária.

3 — O gestor terá o estatuto de encarregado de missão, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente à remuneração dos gestores públicos, grupo B, nível 3, a suportar integralmente pela Associação Portuguesa das Administrações Portuárias.

4 — O prazo para execução da missão corresponde ao da vigência da respectiva intervenção estrutural, incluindo o período necessário à apresentação de relatório final, salvo determinação em contrário do Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território.

4 de Março de 1999. — O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*.

Resolução n.º 36/99 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 99/94, de 19 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 1/96, de 4 de Janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 208/98, de 14 de Julho, determina que a gestão técnica, administrativa e financeira de cada uma das intervenções operacionais incluídas no Quadro Comunitário de Apoio seja assegurada por um gestor, apoiado por uma unidade de gestão.

O gestor tem o estatuto de encarregado de missão, sendo-lhe aplicável o regime previsto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro.

Considerando que, por despacho do Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, foram dadas por findas as funções do gestor da Intervenção Operacional de Renovação Urbana, nomeado pela Resolução n.º 22/96, de 6 de Abril.

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigos 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolveu:

1 — Exonerar o licenciado Manuel Orlando Cardoso Machado do cargo de gestor da Intervenção Operacional de Renovação Urbana.

2 — Nomear a licenciada Maria Mafalda da Câmara Manuel Reynolds gestora da Intervenção Operacional de Renovação Urbana, exercendo as suas funções junto do Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, com a remuneração de presidente de conselho de administração de empresa pública do grupo B, nível 3, paga pelo Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado.

3 — A presente resolução produz os seus efeitos em 8 de Março de 1999.

4 de Março de 1999. — O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*.

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 5845/99 (2.ª série). — Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 13/97, de 23 de Maio, e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 147/93, de 3 de Maio, é renovada a comissão de serviço do licenciado Alexandre Alves de Figueiredo como secretário-geral da Presidência do Conselho de Ministros, cargo para o qual havia sido nomeado pelo despacho n.º 61/96, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 137, de 15 de Junho de 1996.

15 de Março de 1999. — O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*.

Gabinete do Secretário de Estado do Desporto

Despacho n.º 5846/99 (2.ª série). — Considerando que o Sporting Clube Marinhense completou 60 anos de existência no passado dia 31 de Janeiro;

Considerando que o Clube introduziu e promoveu o basquetebol e o hóquei em patins na região, sendo sócio fundador das associações de patinagem e basquetebol do distrito de Leiria;

Atendendo aos serviços prestados aos seus sócios e familiares e também a toda a população da Marinha Grande, proporcionando a prática efectiva de actividades desportivas, assim como a promoção e organização de importantes acontecimentos desportivos;

Considerando que foi também altamente meritória a actividade desenvolvida pelo Clube no âmbito da construção do seu património, sendo de destacar a edificação do pavilhão desportivo coberto, o primeiro do distrito de Leiria;

Atendendo à colaboração que sempre manteve com outras entidades que actuam na área desportiva e à abertura da suas instalações à comunidade, o que foi reconhecido pela Câmara Municipal da Marinha Grande através da concessão da medalha de ouro de mérito desportivo;

Atendendo, por último, ao trabalho e à dedicação das sucessivas gerações ligadas à actividade associativa e desportiva do Clube:

Determina-se:

É concedida ao Sporting Clube Marinhense a medalha de bons serviços desportivos, nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 55/86, de 15 de Março.

10 de Fevereiro de 1999. — O Secretário de Estado do Desporto, *Júlio Francisco Miranda Calha*.

Despacho n.º 5847/99 (2.ª série). — Considerando o contributo dado à divulgação e promoção desportiva pela Associação Desportiva Sanjoanense, ao longo de 75 anos;

Considerando que dinamizou a prática de diversas modalidades, nomeadamente o basquetebol, o futebol e o hóquei em patins, tendo obtido resultados de grande significado a nível distrital e nacional;

Considerando que esta Associação, cuja actividade desportiva se iniciou em 1924, tem desenvolvido trabalho muito importante junto das camadas mais jovens;

Considerando, por fim, que importa distinguir o esforço e a dedicação de sucessivas gerações de dirigentes, técnicos, praticantes e associados do clube:

Determina-se:

É concedida a medalha de mérito desportivo à Associação Desportiva Sanjoanense, nos termos dos artigos 3.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 55/86, de 15 de Março.

22 de Fevereiro de 1999. — O Secretário de Estado do Desporto, *Júlio Francisco Miranda Calha*.

Secretaria-Geral

Contrato (extracto) n.º 716/99. — Celebrado contrato de trabalho a termo certo, em 19 de Fevereiro de 1999, entre o Projecto Loja do Cidadão, representado pelo chefe de projecto, licenciado João Campos Vargas Moniz, no uso da subdelegação que lhe foi conferida pelo despacho do Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa n.º 1390/98 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, de 23 de Janeiro, e Ana Maria Fernandes Lopes Figueiredo Lacerda, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, do n.º 11 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 176/97, de 21 de Outubro, e dos artigos 41.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 64-A/89, de 27 de Fevereiro, precedendo despacho de autorização do Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa de 18 de Fevereiro de 1999, tendo por objecto o secretariado e apoio administrativo à equipa de projecto da Loja do Cidadão, no valor de 149 400\$ mensais, actualizado na

mesma percentagem em que o for o índice 100 da tabela de vencimentos do regime geral da função pública, acrescido das demais regalias que forem devidas aos funcionários e agentes da administração central. O presente contrato não confere a qualidade de agente ao segundo outorgante, produz efeitos a partir da sua celebração e é válido até 15 de Setembro de 1999. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Março de 1999. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Rectificação n.º 725/99. — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 18 de Janeiro de 1999, a p. 643, o despacho (extracto) n.º 798/99 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «José Soares Pinto, motorista de ligeiros do quadro do pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional (Polícia Judiciária Militar)» deve ler-se «José Soares Pinto, motorista de ligeiros do quadro de pessoal civil da Polícia Judiciária Militar».

11 de Março de 1999. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Direcção-Geral da Administração Pública

Despacho n.º 5848/99 (2.ª série). — Ao abrigo dos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aprovo o programa de provas de conhecimentos gerais a utilizar nos concursos de ingresso na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior do quadro I do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, a que se refere a Portaria n.º 411/87, de 15 de Maio, em anexo ao presente despacho.

1 de Março de 1999. — O Director-Geral, *Júlio G. Casanova Nabais*.

ANEXO

1 — O Ministério dos Negócios Estrangeiros — estrutura orgânica, natureza e atribuições:

- 1.1 — Organismos sob tutela.
- 2 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:
 - 2.1 — Relação jurídica de emprego;
 - 2.2 — Regime de férias, faltas e licenças;
 - 2.3 — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes;
 - 2.4 — Deontologia do serviço público.

Despacho (extracto) n.º 5849/99 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Fevereiro de 1999 do Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa:

João Paulo Ferreira da Costa e Sousa, operador de armazém do ex-quadro de efectivos interdepartamentais — aplicada a pena de demissão, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 11.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central e Local, com efeitos a partir de 20 de Fevereiro de 1999.

4 de Março de 1999. — Pelo Director-Geral, o Subdirector-Geral, *J. E. Lopes Luís*.

Instituto Nacional do Desporto

Despacho (extracto) n.º 5850/99 (2.ª série). — Por despacho de 5 de Fevereiro de 1999, do presidente do Instituto Nacional do Desporto:

José António Martins Moreira e Sofia Alexandra Frias Mendes da Graça Poeta, contratados em regime de contrato a termo certo, nos termos do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho — nomeados definitivamente precedendo concurso, na categoria de assistente administrativo do quadro de pessoal do Instituto Nacional do Desporto, aprovado pela Portaria n.º 848/98, de 8 de Outubro, em vagas a extinguirem quando vagarem. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Março de 1999. — Pela Chefe de Repartição, a Chefe de Secção, *Maria Fernanda Henriques*.

Despacho (extracto) n.º 5851/99 (2.ª série). — Por despachos de 5 de Fevereiro de 1999 do presidente do Instituto Nacional do Desporto e de 12 de Fevereiro de 1999 do director-geral da Administração Pública:

Romão Luís Gando de Azevedo Ferreira, técnico profissional de 2.ª classe, afecto à Direcção-Geral da Administração Pública — autorizada a integração no quadro de pessoal do Instituto

Nacional do Desporto, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril, em lugar a extinguir quando vagar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Março de 1999. — Pela Chefe de Repartição, a Chefe de Secção, *Maria Fernanda Henriques*.

Despacho n.º 5852/99 (2.ª série). — Nos termos e para os efeitos dos artigos 32.º, 33.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 379/97, de 27 de Dezembro, designo o subdelegado regional do IND Bragança, Dr. Manuel António Pires, para promover, calendarizar e acompanhar a fiscalização anual a todos os espaços de jogo e recreio localizados na área da sua circunscrição cuja entidade responsável pela sua gestão seja a Câmara Municipal e nomeio para integrar a comissão técnica de inspecção dos espaços atrás referidos:

Dr. Victor Manuel Romão Lourenço — adjunto do delegado regional de Saúde do Norte — Sub-Região de Saúde de Bragança.

Dr. Luís Manuel Sá — delegado de saúde de Carrazeda de Ansiães (autoridade de saúde substituta).

Engenheiro Mário Fernandes Pereira — Gabinete de Apoio Técnico do Vale Douro Superior.

Arquitecta Sandra Albertina Vinhais — Gabinete de Apoio Técnico da Terra Quente Transmontana.

Arquitecto Francisco José Alves Pimentel — Gabinete de Apoio Técnico da Terra Fria Transmontana.

11 de Março de 1999. — O Presidente, *Vasco Lynce de Faria*.

Despacho n.º 5853/99 (2.ª série). — Nos termos e para os efeitos dos artigos 32.º, 33.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 379/97, de 27 de Dezembro, designo o subdelegado regional do IND em Aveiro, engenheiro António Alves Cardoso, para promover, calendarizar e acompanhar a fiscalização anual a todos os espaços de jogo e recreio localizados na área da sua circunscrição cuja entidade responsável pela sua gestão seja a câmara municipal e nomeio para integrar a comissão técnica de inspecção dos espaços atrás referidos:

Arquitecto Carlos José Figueiredo Fonseca — CCR Norte — concelho de Castelo de Paiva.

Arquitecto Salviano Cunha Brandão — CCR Norte — concelhos de Arouca, Oliveira de Azeméis, Feira e Vale de Cambra.

Delegados concelhos de saúde:

Dr.ª Maria Graça Direito Simões Gonçalves — Águeda.

Dr. José Manuel Torres e Meneses — Albergaria.

Dr. António Conde Belo — Anadia.

Dr. José Cândido Dias Costa — Arouca.

Dr. António Manuel Vieira da Silva — Aveiro.

Dr. José Manuel Lopes de Almeida — Castelo de Paiva.

Dr.ª Maria Manuel Ataíde C. Santiago Costa — Espinho.

Dr.ª Maria Ofélia Oliveira Almeida — Estarreja.

Dr. João Manuel Senos Resende — Ílhavo.

Dr.ª Maria Adelaide M. P. Capelão Santos — Mealhada.

Dr. Raul Fernando Pinho Vaz — Murtosa.

Dr. Francisco Borges Almeida Alves — Oliveira de Azeméis.

Dr.ª Ana Maria Pires Oliveira — Oliveira do Bairro.

Dr.ª Celeste Almeida Costa Neves — Ovar.

Dr.ª Dulce Fátima Lopes Seabra — Sever do Vouga.

Dr.ª Maria Fernanda S. S. Regal Castro — São João da Madeira.

Dr. José Manuel Gomes de Pinho — Santa Maria da Feira.

Dr.ª Maria Fernanda Pinto da Silva — Vale de Cambra.

Dr. António Ferreira de Carvalho — Vagos.

11 de Março de 1999. — O Presidente, *Vasco Lynce de Faria*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Despacho conjunto n.º 253/99. — O desenvolvimento do programa da Rede Nacional de Bibliotecas Públicas (RNBP) pressupõe que até ao ano de 2005 todos os concelhos do País disponham de bibliotecas municipais, a concretizar a um ritmo de 20 bibliotecas por ano.

O planeamento, o desenvolvimento e a gestão da RNBP exige por parte do Instituto Português do Livro e das Bibliotecas um acompanhamento técnico especializado nas suas diversas fases, o que só é possível se dispuser de técnicos superiores de biblioteca e documentação e de técnicos superiores de planeamento e gestão de redes de informação e de equipamentos culturais em geral que permitam satisfazer os compromissos assumidos.

Por outro lado, no âmbito do desenvolvimento dos programas do sector do livro, no qual se inscreve a divulgação do livro e do autor português no estrangeiro, assim como o apoio à edição de obras de relevante interesse cultural, torna-se necessário dispor de técnicos superiores com formação e preparação adequadas que permitam a viabilização dos vários programas deste sector.

O recrutamento destes técnicos não tem sido possível de entre pessoal já vinculado à função pública, tendo a experiência demonstrado a dificuldade do recurso aos mecanismos de mobilidade previstos na lei, pelo que se justifica o recurso à via excepcional de descongelamento de admissões.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, na redacção dada pelo artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, são descongeladas, a título excepcional, as admissões para duas vagas de técnico superior de biblioteca e documentação e de quatro vagas de técnico superior da carreira técnica superior do quadro de pessoal do Instituto Português do Livro e das Bibliotecas, aprovado pela Portaria n.º 551/98, de 20 de Agosto.

11 de Março de 1999. — O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*. — O Ministro das Finanças, *António Luciano Pacheco de Sousa Franco*.

Despacho conjunto n.º 254/99. — Considerando que com a entrada em funcionamento dos novos serviços do Instituto Português do Património Arquitectónico (IPPAR), criados pelo Decreto-Lei n.º 120/97, de 16 de Maio, como são os casos das Direcções Regionais de Castelo Branco, Vila Real e da Fortaleza de Sagres, se afiguram algumas dificuldades ligadas à necessidade imediata de pessoal;

Considerando que os quadros de pessoal daqueles serviços foram já aprovados pela Portaria n.º 301/98, de 19 de Maio, no caso das

Direcções Regionais e pela Portaria n.º 302/98, de 19 de Maio, no caso da Fortaleza de Sagres;

Considerando as dificuldades previsíveis no preenchimento dos respectivos lugares através de concursos internos gerais, dada a sua localização em zonas periféricas do País;

Considerando ser igualmente previsível que a localização dos serviços dificulte também o recurso aos demais instrumentos legais de mobilidade de pessoal;

Considerando ainda a urgente necessidade de preencher tais lugares, sem a qual o início da abertura dos serviços ficaria seriamente comprometido, determina-se:

Ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, na redacção dada pelo artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, são descongeladas, a título excepcional, as admissões para 6 vagas de arquitecto, 6 vagas de engenheiro civil, 11 vagas de técnico superior de 2.ª classe, 2 vagas de engenheiro electrotécnico, 2 vagas de arquitecto paisagista, 2 vagas de consultor jurídico, 2 vagas de técnico de conservação e restauro de 2.ª classe, 2 vagas de medidor orçamentista, 2 vagas de secretário-recepcionista, 2 vagas de técnico auxiliar de conservação e restauro de 2.ª classe, 1 vaga de técnico auxiliar de museografia de 2.ª classe, 10 vagas de terceiro-oficial administrativo, 5 vagas de motorista de ligeiros e 30 vagas de guarda de museu dos quadros de pessoal das Direcções Regionais de Castelo Branco, Vila Real e da Fortaleza de Sagres, aprovados, respectivamente, pelas Portarias n.ºs 301/98 e 302/98, ambas de 19 de Maio, cuja distribuição se efectua de acordo com o mapa anexo ao presente despacho.

11 de Março de 1999. — O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*. — O Ministro das Finanças, *António Luciano Pacheco de Sousa Franco*.

Mapa anexo ao despacho conjunto

Carreira/categoria	Número de lugares a descongelar	Quadro/serviço
Arquitecto/técnico superior de 2.ª classe	3 3	Direcção Regional de Castelo Branco. Direcção Regional de Vila Real.
Engenheiro civil/técnico superior de 2.ª classe	3 3	Direcção Regional de Castelo Branco. Direcção Regional de Vila Real.
Técnica superior/técnico superior de 2.ª classe	5 3 3	Direcção Regional de Castelo Branco. Direcção Regional de Vila Real. Fortaleza de Sagres.
Engenheiro electrotécnico/técnico superior de 2.ª classe	1 1	Direcção Regional de Castelo Branco. Direcção Regional de Vila Real.
Arquitecto paisagista/técnico superior de 2.ª classe	1 1	Direcção Regional de Castelo Branco. Direcção Regional de Vila Real.
Consultor jurídico/técnico superior de 2.ª classe	1 1	Direcção Regional de Castelo Branco. Direcção Regional de Vila Real.
Técnico de conservação e restauro de 2.ª classe	1 1	Direcção Regional de Castelo Branco. Direcção Regional de Vila Real.
Medidor orçamentista/técnico-adjunto de 2.ª classe	1 1	Direcção Regional de Castelo Branco. Direcção Regional de Vila Real.
Secretário-recepcionista/técnico auxiliar de 2.ª classe	2	Fortaleza de Sagres.
Técnico auxiliar de conservação e restauro de 2.ª classe	1 1	Direcção Regional de Castelo Branco. Direcção Regional de Vila Real.
Técnico auxiliar de museografia de 2.ª classe	1	Fortaleza de Sagres.
Terceiro-oficial administrativo	4 3 3	Direcção Regional de Castelo Branco. Direcção Regional de Vila Real. Fortaleza de Sagres.

Carreira/categoria	Número de lugares a descongelar	Quadro/serviço
Motorista de ligeiros	2 2 1	Direcção Regional de Castelo Branco. Direcção Regional de Vila Real. Fortaleza de Sagres.
Guarda de museu	6 8 16	Direcção Regional de Castelo Branco. Direcção Regional de Vila Real. Fortaleza de Sagres.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 334/99 (2.ª série). — Considerando que em 24 de Março de 1998 cessou a comissão de serviço do licenciado António José Massano de Almeida, à data chefe da Divisão de Edição, Documentação e Equipamentos da Direcção de Serviços de Acção Cultural Externa do Instituto Camões;

Considerando o disposto na alínea *a*) do n.º 2 e nos n.ºs 6 e 8 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, na redacção que lhes foi conferida pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, e pelo artigo único do Decreto-Lei n.º 239/94, de 22 de Setembro;

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças, Adjunto e da Educação, o seguinte:

1.º É criado no quadro único do pessoal dos organismos e serviços centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação, aprovado pela Portaria n.º 226-A/88, de 13 de Abril, um lugar de assessor principal, da carreira técnica superior, a extinguir quando vagar.

2.º A criação do lugar referido no número anterior produz efeitos desde 24 de Março de 1998.

25 de Fevereiro de 1999. — Pelo Ministro das Finanças, *João Carlos da Costa Ferreira da Silva*, Secretário de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro Adjunto, *Fausto de Sousa Correia*, Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa. — O Ministro da Educação, *Eduardo Carrega Marçal Grilo*.

Portaria n.º 335/99 (2.ª série). — Considerando que em 27 de Dezembro de 1997 cessou a comissão de serviço da licenciada Maria Idália Páscoa Emílio da Silva, à data coordenadora do Núcleo de Organização Curricular e Formação do Departamento da Educação Básica do Ministério da Educação;

Considerando o disposto na alínea *a*) do n.º 2 e nos n.ºs 6 e 8 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, na redacção introduzida pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, e pelo artigo único do Decreto-Lei n.º 239/94, de 22 de Setembro;

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças, Adjunto e da Educação, o seguinte:

1.º É criado no quadro único do pessoal dos organismos e serviços centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação, aprovado pela Portaria n.º 226-A/88, de 13 de Abril, um lugar de técnico superior principal, da carreira técnica superior, a extinguir quando vagar.

2.º A criação do lugar referido no número anterior produz efeitos desde 27 de Dezembro de 1997.

25 de Fevereiro de 1999. — Pelo Ministro das Finanças, *João Carlos da Costa Ferreira da Silva*, Secretário de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro Adjunto, *Fausto de Sousa Correia*, Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa. — O Ministro da Educação, *Eduardo Carrega Marçal Grilo*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE

Portaria n.º 336/99 (2.ª série). — Considerando o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, e nos n.ºs 6, 7 e 8 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro,

na redacção que lhe foi conferida pelo artigo 1.º daquele diploma e pelo Decreto-Lei n.º 239/94, de 22 de Setembro;

Considerando que a funcionária Maria Dulce de Jesus Garrido Oliveira Gonçalves exerce, em comissão de serviço, o cargo de chefe de divisão do quadro de pessoal do Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu, reúne os requisitos legais para provimento na categoria de assessor principal e requereu a criação do respectivo lugar;

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças, Adjunto e do Trabalho e da Solidariedade, o seguinte:

É criado no quadro de pessoal do Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu, anexo ao Decreto-Lei n.º 37/91, de 18 de Janeiro, um lugar de assessor principal, da carreira técnica superior, a extinguir quando vagar.

25 de Fevereiro de 1999. — Pelo Ministro das Finanças, *João Carlos da Costa Ferreira da Silva*, Secretário de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro Adjunto, *Fausto de Sousa Correia*, Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa. — Pelo Ministro do Trabalho e da Solidariedade, *Paulo José Fernandes Pedroso*, Secretário de Estado do Emprego e Formação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Despacho conjunto n.º 255/99. — Considerando que no mapa de pessoal a integrar nos serviços do Ministério da Justiça, anexo ao despacho conjunto n.º 779/98, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 261, de 11 de Novembro de 1998, foi incorrectamente indicada a categoria de ingresso no quadro transitório da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado de dois funcionários que detinham em Macau a categoria de primeiro-ajudante;

Considerando que nos termos do despacho conjunto n.º 8-D/94, de 25 de Maio, esta categoria corresponde no ordenamento da Administração da República à categoria de ajudante principal da carreira de oficial do registo e do notariado;

Considerando que se trata de incorrecção impossível de sanar mediante declaração de rectificação, sendo para tal necessário fazer publicar um diploma com idêntica força legal, determina-se:

1 — A integração dos oficiais de registo e notariado de Macau opera-se na seguinte situação jurídico-funcional:

Nome	Carreira	Categoria
Maria de Fátima Fernandes.	Oficial de registo e notariado.	Ajudante principal do registo predial.
Arnaldo Jesus do Espírito Santo Dias.	Oficial de registo e notariado.	Ajudante principal do registo civil.

2 — É revogado o mapa do referido despacho conjunto na parte relativa a estes funcionários.

25 de Fevereiro de 1999. — Pelo Ministro-Adjunto, *Fausto de Sousa Correia*, Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa. — O Ministro da Justiça, *José Eduardo Vera Cruz Jardim*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Departamento Geral de Administração

Despacho (extracto) n.º 5854/99 (2.ª série):

Paulo José Queiroz de Magalhães, reverificador assessor principal da Direcção-Geral das Alfândegas do Ministério das Finanças, a exercer, em comissão de serviço, o cargo de conselheiro técnico principal na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia, em Bruxelas — despacho ministerial de 3 de Março de 1999 determinando a cessação das suas funções, com efeitos a partir de 3 de Junho de 1999. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Março de 1999. — A Directora do Departamento, *Ana Maria Marques Martinho*.

Despacho (extracto) n.º 5855/99 (2.ª série):

Nuno Teixeira Lopes Tavares, assessor principal do quadro de pessoal do Instituto de Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho, do Ministério do Trabalho e da Solidariedade — despacho de 8 de Março de 1999 requisitando-o para desempenhar funções de delegado na Delegação Regional de Aveiro da Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas, com efeitos a partir de 1 de Março de 1999. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Março de 1999. — A Directora do Departamento, *Ana Maria Marques Martinho*.

Instituto da Cooperação Portuguesa

Aviso n.º 5610/99 (2.ª série). — Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º e do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso para admissão a estágio para provimento de dois lugares na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal do Instituto da Cooperação Portuguesa, aberto pelo aviso n.º 10 493/98, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 149, de 1 de Julho de 1998, se encontra afixada no Serviço de Pessoal do Instituto da Cooperação Portuguesa, sito na Rua de Rodrigues Sampaio, 3, 3.º, em Lisboa, onde poderá ser consultada durante as horas normais de expediente.

5 de Março de 1999. — A Presidente do Júri, (*Assinatura ilegível*).

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Secretaria-Geral

Aviso n.º 5611/99 (2.ª série). — Concurso n.º 4/99 — concurso interno de ingresso geral para admissão a estágio com vista ao preenchimento de um lugar de programador-adjunto de 2.ª classe. — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por meu despacho de 12 de Fevereiro de 1999, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, concurso interno de ingresso geral para admissão a estágio com vista ao preenchimento de um lugar de programador-adjunto de 2.ª classe da carreira de programador do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, constante do anexo I à Portaria n.ºs 1256/95, de 24 de Outubro.

2 — Validade do concurso — o concurso é válido apenas para o preenchimento do lugar atrás referido.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/95, de 26 de Julho, e Portarias n.ºs 244/97, de 11 de Abril, e 1256/95, de 24 de Outubro.

4 — Conteúdo funcional — ao programador-adjunto de 2.ª classe compete desempenhar funções designadamente na área do desenvolvimento de aplicações informáticas, com especial incidência nas tarefas descritas no n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 244/97, de 11 de Abril.

5 — Requisitos gerais e especiais de admissão — poderão candidatar-se os funcionários que até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas:

- Satisfaçam as condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Reúnam as condições referidas no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro;
- Sejam funcionários ou agentes de qualquer serviço ou organismo da administração central.

6 — Vencimento, local e condições de trabalho — as remunerações são as fixadas nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública. O local de trabalho situa-se em Lisboa, na Avenida da Ilha da Madeira.

7 — Métodos de selecção — no presente concurso serão utilizados a avaliação curricular, a prova de conhecimentos e entrevista profissional de selecção.

7.1 — O ordenamento final dos concorrentes, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + PC + E}{3}$$

em que:

- CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
PC = prova de conhecimentos;
E = entrevista profissional de selecção.

7.2 — Considerando as exigências correspondentes ao conteúdo funcional do lugar posto a concurso e o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os factores de apreciação da avaliação curricular, da prova escrita de conhecimentos e da entrevista profissional de selecção serão os seguintes:

7.2.1 — Avaliação curricular:

- Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação, legalmente reconhecida;
- Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as áreas funcionais do lugar posto a concurso;
- Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

7.2.2 — Prova escrita de conhecimentos, para a qual são convocados os candidatos seleccionados, que terá duração não superior a duas horas e obedecerá ao programa aprovado pelo despacho do Secretário de Estado da Defesa Nacional de 18 de Fevereiro de 1998, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 4 de Março de 1998.

7.2.2.1 — Enunciado do programa de provas:

1 — Conhecimentos gerais:

- Lei da Defesa Nacional e das Forças Armadas;
- Estrutura orgânica do Ministério da Defesa Nacional;
- Organização e competências da Secretaria-Geral;
- Direitos e deveres dos funcionários e agentes da Administração Pública;

2 — Conhecimentos específicos:

- Noções gerais de informática e computadores;
 - Utilização da informática na sociedade e nas organizações;
 - Sistemas de gestão de base de dados;
 - Infra-estruturas tecnológicas;
 - Técnicas e metodologias de programação;
 - Segurança e privacidade da informação;
- 7.2.3 — Entrevista profissional de selecção:

- Qualificação profissional;
- Capacidade de expressão e fluência verbais;
- Interesse pela valorização e actualização profissionais;
- Motivação profissional;
- Capacidade de adaptação sócio-profissional.

7.3 — A avaliação curricular e a prova de conhecimentos têm carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 10 valores em qualquer destes métodos.

8 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 — Formalização de candidaturas — os requerimentos, elaborados em papel branco de formato A4, com indicação da categoria e concurso a que concorrem, deverão ser dirigidos ao secretário-geral do Ministério da Defesa Nacional e entregues pessoalmente na Repartição de Administração Geral, Avenida da Ilha da Madeira, 3.º piso, 1400 Lisboa, ou remetidos pelo correio, registados com aviso de recepção, dentro do prazo de candidatura.

9.1 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão conter os seguintes elementos, devidamente actualizados:

- Identificação completa (nome, nacionalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão do bilhete de identidade e estado civil), residência, código postal e telefone;
- Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence, e natureza do vínculo;
- Habilitações literárias;
- Habilitações e qualificações profissionais (cursos de formação e outros);
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para a apreciação do seu mérito ou susceptíveis de constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

9.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Curriculum vitae* detalhado e assinado, donde constem, nomeadamente, as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente e correspondentes períodos, bem como a formação profissional complementar, referindo as acções finalizadas, devendo ser apresentada a respectiva comprovação, através de documento autêntico ou autenticado;
- Declaração, devidamente actualizada e autenticada do serviço, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública;
- Certificado, autêntico ou autenticado, das habilitações literárias que possui.

10 — Os funcionários pertencentes ao quadro da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional ficam dispensados da apresentação do documento exigido nas alíneas b) e c) do n.º 9.2 deste aviso, desde que os mesmos constem do respectivo processo individual, devendo tal facto ser expressamente referido no seu requerimento de candidatura.

11 — As listas do concurso serão afixadas na Repartição de Administração Geral desta Secretaria-Geral, quando for caso disso, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — O estágio tem carácter probatório e duração não inferior a um ano.

12.1 — Os estagiários aprovados com classificação não inferior a *Bom* (14 valores) serão nomeados definitivamente, de acordo com a ordem de classificação final, na vaga de programador-adjunto de 2.ª classe, nos termos da legislação em vigor.

12.2 — O júri do estágio terá a mesma composição do júri do presente concurso.

13 — O júri do presente concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Maria de Lurdes Lopes Rosa, chefe de divisão.
Vogais efectivos:

Joaquim José Fernandes Vilar Morgado, técnico superior de informática de 1.ª classe, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Fernando Paulo Palma da Costa Delfim, técnico superior de informática de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Manuel Pinto Coelho Caldeira de Ordaz, técnico superior de informática de 1.ª classe.

Isabel Maria Mexia Esteves da Rosa, técnica superior de informática de 2.ª classe.

5 de Março de 1999. — O Secretário-Geral, *Rogério Rodrigues*.

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 5856/99 (2.ª série). — Nos termos do artigo 6.º, n.º 5, alínea l), da Lei n.º 111/91, de 29 de Agosto, e ouvido o Chefe de Estado-Maior da Força Aérea, exonero o brigadeiro engenheiro

electrotécnico Augusto da Conceição Cruz do cargo de assessor do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas para a área das comunicações e electrónica, para o qual fora nomeado pelo despacho n.º 12 022/98 (2.ª série), de 22 de Junho, por ter terminado a sua missão de serviço. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

O presente despacho produz efeitos em 28 de Fevereiro de 1999.

26 de Fevereiro de 1999. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Secretaria Central

Despacho (extracto) n.º 5857/99 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Março de 1999 do vice-almirante-adjunto do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas para o Planeamento:

Maria do Céu Proença Caronho, contratada a termo certo ao abrigo do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho — nomeada definitivamente, precedendo concurso, de harmonia com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, auxiliar de serviços do quadro de pessoal civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas, considerando-se rescindido o contrato a termo certo à data da posse, passando a vencer pelo escalão 1, índice 110. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Março de 1999. — O Chefe, *Mário da Silva Fortuna*, tenente-coronel do Serviço Geral do Exército.

Despacho (extracto) n.º 5858/99 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Outubro de 1998 do vice-almirante-adjunto do CEMGFA para o Planeamento:

Luís Filipe Alves da Rocha e Jaime José da Cunha Lima Abrantes, agentes de segurança do quadro de pessoal civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas — nomeados, precedendo concurso, agentes de segurança principais do mesmo quadro, sendo exonerados dos lugares que vêm ocupando com efeitos reportados à data da aceitação dos referidos cargos, passando a vencer, respectivamente, pelo escalão 3, índice 200, e escalão 4, índice 215. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Março de 1999. — O Chefe, *Mário da Silva Fortuna*, tenente-coronel do Serviço Geral do Exército.

MARINHA

Direcção-Geral de Marinha

Comando-Geral da Polícia Marítima

Despacho n.º 5859/99 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 5.º do Estatuto do Pessoal da Polícia Marítima (EPPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de Setembro, delegeo no adjunto do comandante-geral para a gestão do pessoal da Polícia Marítima, capitão-de-mar-e-guerra RES FZ Silvério Teixeira Rodrigues, a competência para a prática dos seguintes actos administrativos relativamente ao pessoal de cuja gestão está especificamente encarregue:

A) Carreira:

- Concessão de licença para assistência especial a filhos, licença sem vencimento até 90 dias e licença por motivo de instalação;
- Decisão sobre a prorrogação do prazo de posse;
- Execução de todos os actos subsequentes à autorização para abertura de concursos de ingresso e acesso;
- Provimento do pessoal da PM;
- Autorização para acumulação de férias;
- Concessão do regime de trabalhador-estudante.

B) Diversos:

- Autorização para o pessoal da PM exercer ou participar em actividades de carácter humanitário, cultural ou desportivo, sem prejuízo para o serviço;
- Credenciação do pessoal da PM para condução de viaturas militares, de acordo com as normas em vigor;
- Autenticação dos bilhetes de identidade do pessoal da PM.

2 — Este despacho produz efeitos desde o dia da sua assinatura.

22 de Fevereiro de 1999. — O Comandante-Geral, *José Luís Lopes Celestino da Silva*, vice-almirante.

Instituto de Socorros a Náufragos

Aviso n.º 5612/99 (2.ª série). — Por despachos de 16 de Julho e de 26 de Outubro de 1998, respectivamente do Secretário de Estado da Administração Pública e do Secretário de Estado do Orçamento:

José João Sousa Fragoço Lima e Joaquim Pereira Ribeiro — contratados, em regime de contrato de trabalho a termo certo, como marinheiros de embarcação salva-vidas da carreira auxiliar do Instituto de Socorros a Náufragos, com efeitos a partir de 20 de Janeiro de 1999.

3 de Março de 1999. — O Director, *José Manuel Baptista Coelho Rita*, CMG.

Aviso n.º 5613/99 (2.ª série). — Por despachos de 16 de Julho e de 26 de Outubro de 1998, respectivamente do Secretário de Estado da Administração Pública e do Secretário de Estado do Orçamento:

Vítor Manuel Fernandes Jorge — contratado, em regime de contrato de trabalho a termo certo, como motorista de embarcação salva-vidas da carreira auxiliar do Instituto de Socorros a Náufragos, com efeitos a partir de 20 de Janeiro de 1999.

3 de Março de 1999. — O Director, *José Manuel Baptista Coelho Rita*, CMG.

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Civis

Despacho (extracto) n.º 5860/99 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Fevereiro de 1999 do superintendente dos Serviços Financeiros:

Maria Isabel Pires da Silva Abrantes, assistente administrativa do quadro do pessoal civil da Marinha — designada para o exercício de funções de secretária de apoio ao superintendente dos Serviços Financeiros, contra-almirante Alfredo Rodrigues Baptista, a contar de 11 de Fevereiro de 1999, ao abrigo do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, e do despacho n.º 26/93, de 6 de Abril, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Março de 1999. — Por ordem do Superintendente dos Serviços do Pessoal, o Chefe da Repartição, *Urbino Mendes Carreira*, capitão-de-mar-e-guerra.

Repartição de Sargentos e Praças

Despacho n.º 5861/99 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, são promovidos, por antiguidade, ao posto de cabo, ao abrigo da alínea a) do artigo 344.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, ficando no quadro os seguintes militares:

913488, primeiro-marinheiro TFD José Miguel Rolo Farias e 917888, primeiro-marinheiro TFD Artur Jorge Ventura Correia — promovidos, a contar de 1 de Outubro de 1998, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 199.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência das promoções ao posto de 2SAR dos 207580, cabo TFD Pereira e 426484, cabo TFD Rodrigues, respectivamente, ficando colocados na escala de antiguidade à esquerda do 271886, cabo TFD José Fernandes Martins, pela ordem indicada.

8 de Março de 1999. — O Chefe da Repartição, *Manuel Raul Ferreira Pires*, capitão-de-mar-e-guerra.

EXÉRCITO

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Portaria n.º 337/99 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, nos termos das disposições conjugadas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 258.º, no artigo 259.º e no n.º 2 do artigo 233.º, todos do Código de Justiça Militar, reconduzir como defensor oficioso no

2.º TMT de Lisboa o MAJ QTS (82011068) Carlos António Caetano de Barros.

Inicia o biénio em 9 de Março de 1999 e termina em 8 de Março de 2001.

3 de Março de 1999. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barreto*, general.

Portaria n.º 338/99 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, nos termos das disposições conjugadas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 258.º, no artigo 259.º e no n.º 2 do artigo 233.º, todos do Código de Justiça Militar, nomear defensor oficioso no TMT de Elvas o MAJ QTS (02697766), Manuel Raul da Silva Pequeto. Inicia o biénio quando se apresentar para o exercício de funções.

3 de Março de 1999. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barreto*, general.

Portaria n.º 339/99 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, nos termos do disposto na alínea e) do artigo 238.º do Código de Justiça Militar, exonerar das funções de defensor oficioso no TMT de Elvas o MAJ SGE RES (51038211) João José Caramelo Semião, com efeitos a partir de 18 de Fevereiro de 1999.

3 de Março de 1999. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barreto*, general.

Comando do Pessoal

Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal

Repartição de Pessoal Militar Permanente

Rectificação n.º 726/99. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 12 de Fevereiro de 1999, a p. 2074, o despacho n.º 2718/99, respeitante à antecipação da data de promoção ao actual posto do SCH INF 18378678, Luís Filipe da Silva Barroso Gomes, rectifica-se que onde se lê «Fica na situação de quadro no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do artigo 187.º do EMFAR, encerrando a vaga do QE» deve ler-se «Fica na situação de quadro no respectivo QE, nos termos do artigo 185.º do EMFAR, encerrando a vaga do QE».

4 de Março de 1999. — O Chefe da Repartição, *Antero José Martins Barreiros*, COR ART.

Rectificação n.º 727/99. — Por ter sido publicada com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, de 8 de Fevereiro de 1999, a p. 1765, a rectificação n.º 259/99, rectifica-se que onde se lê «SAJ INF 08118979, José Carlos Esteves» deve ler-se «SAJ INF 08118978, José Carlos Esteves».

4 de Março de 1999. — O Chefe da Repartição, *Antero José Martins Barreiros*, COR ART.

Repartição de Pessoal Militar não Permanente

Despacho n.º 5862/99 (2.ª série). — Por meu despacho de 12 de Fevereiro de 1999, por subdelegação de poderes do BRIG/DAMP, após subdelegação do general AG, por delegação recebida do general Chefe do EME, são promovidos ao posto de cabo-adjunto, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito às remunerações do novo posto, de harmonia com o n.º 2 do artigo 395.º e o n.º 5 do artigo 396.º, ambos do EMFAR, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 157/92, os primeiros-cabos a seguir indicados:

Primeiro-cabo RC 377 SapEng.ª NIM 07743793, João Francisco Alves Esteves — antiguidade desde 11 de Maio de 1998.

Primeiro-cabo RC 651 Secretariado NIM 09233392, Luís Miguel Figueiredo dos Santos — antiguidade desde 24 de Dezembro de 1998.

Primeiro-cabo RC 651 Secretariado NIM 22283091, Lúcia Maria Pereira dos Santos — antiguidade desde 4 de Janeiro de 1999.

Primeiro-cabo RC 501 Socorrista NIM 06992693, Miguel António Caseiro Ferreira — antiguidade desde 27 de Janeiro de 1999.

Primeiro-cabo RC 501 Socorrista NIM 04787892, Agostinho José Nogueira Pinheiro — antiguidade desde 27 de Janeiro de 1999.

Primeiro-cabo RC 501 Socorrista NIM 15347791, José da Silva Ivo — antiguidade desde 1 de Fevereiro de 1999.

11 de Março de 1999. — O Chefe da Repartição, *Adelino Nunes de Matos*, coronel de infantaria.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 5863/99 (2.ª série). — Através do meu despacho n.º 3331/98, de 9 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 25 de Fevereiro de 1998, determinei a constituição, neste Ministério, de uma *Task Force* Ano 2000, sob a presidência do Instituto de Informática e com a missão assinalada no n.º 3 daquele despacho.

Posteriormente, através do meu despacho n.º 4/99/XIII, de 5 de Janeiro, determinei que a *Task Force* Ano 2000 passasse a ser coordenada pelo engenheiro Amâncio Torres, na qualidade de chefe do Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento, com a missão assinalada na alínea b) daquele despacho.

Esta alteração impunha-se pela necessidade de um acompanhamento e coordenação mais estreito por parte da equipa política do Ministério das Finanças.

Garantindo-se através da *Task Force* Ano 2000 a transição para 2000 de toda a Administração Pública tutelada pelo Ministério das Finanças, verificando-se a elevada conexão entre entidades públicas e privadas do sector financeiro em termos gerais e em particular ao nível dos sistemas de informação, é de particular importância o acompanhamento das acções que estão a ser levadas a cabo neste sector, promovendo-se deste modo a concertação entre a Administração Pública, institutos de supervisão e agentes privados ou instituições financeiras.

Assim, por forma a dar cumprimento a este objectivo:

1 — É criado um grupo de contacto para o ano 2000, desde já apelidado de FIN 2000, para o sector financeiro, com a seguinte constituição:

a) Grupo de coordenação:

i) Representantes da equipa política do Ministério das Finanças:

- 1) Dr. António Osório, chefe do Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças;
- 2) Engenheiro Amâncio Torres, chefe do Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento.

ii) Dr. Castro Correia, presidente do conselho de direcção do Instituto de Informática do Ministério das Finanças.

b) Agentes de contacto:

i) Representantes das entidades que lidam directamente com o sector financeiro e integradas no Ministério das Finanças:

- 1) Dr.ª Maria Augusta Sousa Bolina, subdirectora-geral do Tesouro;
- 2) Dr. José Marques e Silva do Instituto de Gestão do Crédito Público;

ii) Representantes das entidades de supervisão e de regulamentação:

- 1) Banco de Portugal — Prof. Doutor Abel Mateus;
- 2) Instituto de Seguros de Portugal — Dr. Luís Sanches;
- 3) Comissão do Mercado de Valores Mobiliários — engenheiro Pedro Coutinho;
- 4) Bolsa de Valores de Lisboa — engenheiro Jorge Ferreira Pinto;
- 5) Bolsa de Derivados do Porto — engenheiro Rui de Sousa;

iii) Representantes de Associações:

- 1) Associação Portuguesa de Bancos — Dr. Pedro Sacadura Orvalho;
- 2) Associação Portuguesa de Seguradores — Dr. Miguel Guimarães.

2 — O FIN 2000 terá como missão, respeitando, naturalmente, a autonomia das diversas instituições e agentes privados:

O acompanhamento do processo de adaptação ao ano 2000 no sector financeiro na sua globalidade;

Promover a circulação de informação relevante;

Conjugar acções e propor medidas para a resolução de eventuais problemas.

3 — O grupo de coordenação estabelecerá os procedimentos adequados de acompanhamento de modo a obter a certeza ou a probabilidade tão elevada quanto possível de que a passagem de 1999 para 2000 se passará no sector financeiro com o máximo de segurança e preparação possível.

4 — Trimestralmente, deverá ser produzido um relatório com o ponto da situação do sector financeiro para análise nas reuniões do sector financeiro.

5 — Caso necessário, e não obrigatoriamente integrado no relatório trimestral, o grupo coordenador terá a prerrogativa de fazer chegar ao meu Gabinete todas as questões, problemas, acções correlativas e medidas a implementar, de modo a garantir uma gestão pró-activa e em tempo da problemática do ano 2000.

6 — Dê-se conhecimento deste despacho a todos os elementos do FIN 2000 e aos Secretários de Estado do Tesouro e das Finanças e do Orçamento.

5 de Março de 1999. — O Ministro das Finanças, *António Luciano Pacheco de Sousa Franco*.

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 5614/99 (2.ª série). — Por despacho do subdirector-geral dos Impostos de 3 de Fevereiro de 1999, por delegação de competências do director-geral:

Maria de Lourdes Neto Jesus e Paula Alexandra Fernandes Pires Cardoso Mendes, contratadas, em regime de contrato de trabalho a termo certo, nos termos do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho — nomeadas, precedendo concurso, na categoria de assistente administrativo, em lugares criados e anexados à Portaria n.º 663/94, de 19 de Julho, a extinguir quando vagarem, ficando colocadas nos locais onde actualmente exercem funções. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Março de 1999. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros

Aviso n.º 5615/99 (2.ª série). — Por meu despacho de 5 de Março de 1999, proferido por delegação de competências:

Licenciados António João Pires Dias, Maria dos Anjos Pires Bispo Samões, Teresa Maria Dias Rodrigues Almeida Machado, operadora de sistema de 1.ª classe, com numeração definitiva, do quadro de pessoal da DGITA, e José Paulo Cunha Moreira Campos, programador, com nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, exercendo todos os cargos de técnicos superiores de informática de 2.ª classe estagiários, na Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros, os dois primeiros em regime de contrato administrativo de provimento e os outros em comissão de serviço extraordinária — nomeados definitivamente técnicos superiores de informática de 2.ª classe (escalão 1, índice 430) da carreira de dotação global de técnico superior de informática do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros, indo ocupar lugares criados pela Portaria n.º 458/98, de 30 de Julho, e ainda não providos, considerando-se os dois últimos simultaneamente exonerados dos lugares de origem a partir da data da aceitação da nomeação do cargo atrás referido. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Março de 1999. — O Subdirector-Geral, *Luís Vidigal*.

Despacho n.º 5864/99 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros de 19 de Fevereiro de 1999:

Júlia Paulino Termina Fidalgo de Sousa Venda, técnica profissional especialista principal — designada coordenadora do Sector de Contabilidade desta Direcção-Geral, devendo ser abonada nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 51/98, de 11 de Março, com efeitos a 1 de Fevereiro de 1999. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Março de 1999. — O Subdirector-Geral, *Luís Vidigal*.

Direcção-Geral do Orçamento

Despacho n.º 5865/99 (2.ª série). — No uso da faculdade conferida pelo artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, delego nos subdirectores-gerais a competência para homologar classificações de serviço, conforme previsto no artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, relativamente aos funcionários das unidades orgânicas cujo acompanhamento e orientação lhes esteja atribuída.

3 de Março de 1999. — O Director-Geral, *Francisco Onofre*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO, DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Despacho conjunto n.º 256/99. — Pelo Decreto-Lei n.º 399/98, de 17 de Dezembro, foi atribuída ao Governo, através dos Ministros das Finanças e do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, a competência para definir os lanços de auto-estradas ou das grandes obras de arte que venham a ser objecto de concessão nos termos do n.º 4 do artigo 15.º da Lei n.º 10/90, de 17 de Março.

Torna-se necessário, em ordem a implementar o plano rodoviário nacional com a desejável celeridade, e com vista a dar resposta à situação de troços que requerem conservação, lançar uma concessão na área envolvente da Grande Lisboa, que integrará lanços com portagem e lanços sem a respectiva cobrança.

Assim, e nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 399/98, de 17 de Dezembro, o Governo, pelos Ministros das Finanças e do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, determina:

1 — O lançamento, nos termos do regime definido no Decreto-Lei n.º 9/97, de 10 de Janeiro, da concessão a designar por IC 16-IC 30, integrando os seguintes lanços:

- a) Para concepção, construção, financiamento, exploração e manutenção, com portagem:
IC 16 — nó de Belas (IC 18)-Lourel (IC 30);
IC 30 — Ranholas (IC 19)-Linhó (EN 9);
- b) Para concepção, construção, financiamento, exploração e manutenção, sem portagem:
IC 17 — CRIL/Buraca (IC 19)-Pontinha (IC 16);
- c) Para aumento do número de vias, exploração e manutenção, sem portagem:
IC 16 — Lisboa (IC 17)-nó de Belas (IC 18);
IC 30 — Lourel (IC 16)-Ranholas (IC 19);
IC 30 — Linhó (EN 9)-Alcabideche (IC 15).

2 — Os lanços identificados em b) e c) do número anterior integrarão a concessão nas condições concretas a definir pelas bases do respectivo contrato.

4 de Março de 1999. — O Ministro das Finanças, *António Luciano Pacheco de Sousa Franco*. — O Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, *João Cardona Gomes Cravinho*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

Portaria n.º 340/99 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 131/98, de 12 de Maio, procedeu à definição do processo de transição das áreas de responsabilidade assistenciais actualmente atribuídas ao Hospital do Conde de Ferreira para outros estabelecimentos hospitalares e serviços de saúde situados na Sub-Região de Saúde do Porto, fixando um prazo de três anos para a conclusão do processo.

Por sua vez, o artigo 4.º, n.º 2, do citado preceito legal determina que após 1 de Janeiro de 1999 e até final do período de transição a gestão do Hospital do Conde de Ferreira para a Santa Casa da Misericórdia do Porto seja assegurada pelo conselho de administração do Hospital de Magalhães Lemos.

As particularidades e a diversidade de situações que rodeiam este processo recomendam uma intervenção permanente de acompanhamento, que se reputa dever ser também assegurada através de agentes situados no terreno com conhecimento próximo da evolução do mesmo.

Assim, e não dispondo o Hospital de Magalhães Lemos de regulação interna, o qual se encontra em fase de elaboração, justifica-se criar condições para que, durante o período de transição, o conselho de administração do Hospital de Magalhães Lemos tenha uma constituição alargada, passando a integrar os actuais membros da Comissão de Gestão do Hospital do Conde de Ferreira.

Nestes termos, e ao abrigo do disposto nos artigos 3.º e 35.º do Decreto Regulamentar n.º 3/88, de 22 de Janeiro, manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e da Saúde, o seguinte:

1.º O conselho de administração do Hospital de Magalhães Lemos passa a ser composto por sete elementos:

- a) Um presidente, que é o director do Hospital;
- b) Um administrador-delegado;
- c) Um director clínico;

- d) Um enfermeiro director de serviço de enfermagem;
- e) Três vogais.

2.º A composição do conselho de administração referida no número anterior voltará a ser de quatro elementos após o término do período de transição, extinguindo-se os lugares ora criados.

3.º A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1999.

18 de Dezembro de 1998. — Pelo Ministro das Finanças, *João Carlos da Costa Ferreira da Silva*, Secretário de Estado do Orçamento. — A Ministra da Saúde, *Maria de Belém Roseira Martins Coelho Henriques de Pina*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna

Despacho n.º 5866/99 (2.ª série). — Com o objectivo de diminuir a sinistralidade rodoviária, a Prevenção Rodoviária Portuguesa (PRP) tem vindo a lançar, em colaboração com a Direcção-Geral de Viação, diversas iniciativas que constam do Plano Integrado de Segurança Rodoviária — PISER, destacando-se a realização de campanhas de prevenção rodoviária, bem como de informação e de sensibilização dos utentes da via, envolvendo também as comissões distritais de segurança rodoviária.

Considera-se que estas iniciativas da PRP são de interesse público e justificam o apoio financeiro do Estado para a sua concretização.

Nestes termos, para suportar os custos destas acções, determino a transferência da importância de 100 000 000\$ para a PRP — Prevenção Rodoviária Portuguesa, a imputar à rubrica «Transferências correntes, administrações privadas, instituições particulares», cap. 01, div. 25, subdiv. 99, CE 04.02.02-A, PRP, do orçamento da Direcção-Geral de Viação, inscrita no Orçamento aprovado pela Lei n.º 87-B/98, de 31 de Dezembro.

5 de Março de 1999. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, *Armando António Martins Vara*.

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Brigada Territorial n.º 5

Despacho n.º 5867/99 (2.ª série). — Nos termos dos n.ºs 10 e 10.2 do despacho n.º 20/98/OG do general comandante-geral de 6 de Maio de 1998, subdelego no presidente do conselho administrativo, major de Administração Militar João Carlos Santos Carvalho, as competências seguintes:

Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens até ao limite de 1 000 000\$, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 7.º e do n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março;

Designar as comissões de análise previstas no artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, e ao abrigo do n.º 5 do artigo 67.º para, nos processos de aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas de montantes superiores aos ora delegados, proceder à audiência prévia e à elaboração do relatório final, a que se referem os artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma.

Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

9 de Março de 1999. — O Comandante da Brigada, *Carlos Alberto Duarte Prata*, coronel de infantaria.

Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública

Aviso n.º 5616/99 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, e para efeitos do disposto no artigo 96.º do mesmo diploma, e por referência ao artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 321/94, de 29 de Dezembro, torna-se público que a lista de antiguidades, reportada a 31 de Dezembro de 1998, do pessoal com funções policiais referente às categorias a

seguir designadas se encontra publicada em anexo à *Ordem de Serviço*, n.º 43, II parte, de 3 de Março de 1999, e já distribuídas a todos os comandos, estabelecimentos de ensino e unidades especiais:

Superintendente-chefe;
Superintendente;
Intendente;
Subintendente;
Comissário;
Subcomissário;
Chefe de esquadra.

4 de Março de 1999. — Pelo Superintendente-Geral Log. Rec., (*Assinatura ilegível*.)

Despacho (extracto) n.º 5868/99 (2.ª série). — Por despacho do 2.º comandante-geral de 4 de Março de 1999, no uso de competência subdelegada, é autorizado o regresso à efectividade de serviço do guarda de 2.ª classe M/137403, João Paulo Rodrigues Freire, com destino ao Grupo de Operações Especiais.

5 de Março de 1999. — Pelo Superintendente-Geral Log. Rec., (*Assinatura ilegível*.)

Governo Civil do Distrito de Bragança

Despacho n.º 5869/99 (2.ª série). — Sendo as remunerações dos membros do gabinete de apoio pessoal dos governadores civis fixadas de harmonia com o n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, em índices previstos nas escalas salariais de categorias do regime geral da função pública, face ao novo enquadramento indicatório aprovado para aquelas categorias pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, determino, com efeitos retroactivos a Janeiro de 1998, quando for caso disso, a fixação dos seguintes índices para as remunerações dos membros do gabinete de apoio pessoal:

Adjuntos:

Licenciado Adérito Joaquim Ferro Pires — índice 650, desde 1 de Janeiro a 30 de Março de 1998.

Licenciado Júlio Eurico Parente Seixas — índice 650, a partir de 7 de Julho de 1998.

Secretária:

Maria Manuela Afonso Gomes Paula — índice 360, a partir de 1 de Janeiro de 1998.

8 de Março de 1999. — O Governador Civil, *Guilhermino Augusto Paz Dias*.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Rectificação n.º 728/99. — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 18 790/98 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 278, de 2 de Dezembro de 1998), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «Corinne Amália de Castro Basto» deve ler-se «Corinne Amália de Castro-Basto».

4 de Março de 1999. — Pelo Director, a Técnica Superior, *Ana Paula Costa*.

Rectificação n.º 729/99. — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 18 789/98 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 278, de 2 de Dezembro de 1998), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «Germaine Denise Gabriella de Castro Basto» deve ler-se «Germaine Denise Gabriella de Castro-Basto».

4 de Março de 1999. — Pelo Director, a Técnica Superior, *Ana Paula Costa*.

Rectificação n.º 730/99. — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 15 117/98 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 22 de Setembro de 1998), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «José Lopes da Cruz» deve ler-se «José Lopes da Luz».

8 de Março de 1999. — Pelo Director, *António de Lencastre Bernardo*.

MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA E DA JUSTIÇA

Despacho conjunto n.º 257/99. — A Lei n.º 15/98, de 26 de Março, estabelece um novo regime jurídico-legal em matéria de asilo e de refugiados e institui, no âmbito do Ministério da Administração Interna, o Comissariado Nacional para os Refugiados.

Este instituto do direito de asilo bem como o regime estabelecido no Estatuto do Comissariado Nacional para os Refugiados, definido no Decreto-Lei n.º 242/98, de 7 de Agosto, impõem que o cargo de comissário nacional para os Refugiados seja exercido por um magistrado judicial com mais de 10 anos de serviço e classificação de mérito sob designação do Conselho Superior da Magistratura.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º da Lei n.º 15/98, de 26 de Março, e do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 242/98, de 7 de Agosto, é nomeado o juiz de direito Gabriel Martim dos Anjos Catarino comissário nacional para os Refugiados.

24 de Fevereiro de 1999. — Pelo Ministro da Administração Interna, *Armando António Martins Vara*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna. — Pelo Ministro da Justiça, *José Luís Lopes da Mota*, Secretário de Estado da Justiça.

MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO, DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 5870/99 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio Maria Susana Travassos Valdez Marques de Lemos, para prestar colaboração no meu Gabinete, a tempo completo, na área da sua especialidade, sendo para o efeito requisitada à RDP.

A nomeada é equiparada a adjunta para efeitos remuneratórios, acrescidos dos respectivos subsídios de almoço, de férias e de Natal a que tiver direito, bem como das despesas de representação.

O presente despacho produz efeitos desde 1 de Fevereiro de 1999 e termina quando cessarem as minhas funções.

1 de Fevereiro de 1999. — O Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, *João Cardona Gomes Cravinho*.

Despacho n.º 5871/99 (2.ª série). — Considerando que o exercício das funções inerentes ao cargo de vice-presidente da comissão de coordenação regional exige que o seu titular possua adequada formação e comprovada experiência profissional;

Considerando que a licenciada Lina Paula David Coelho tem vindo a desempenhar as funções de directora regional do Planeamento e Desenvolvimento da referida comissão de coordenação regional e possui o currículo publicado em anexo ao presente despacho, que a tornam possuidora da aptidão e experiência profissional qualificadas;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 e na alínea b) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, e nos termos do artigo 3.º do mesmo diploma, com a redacção conferida pela Lei n.º 13/97, de 23 de Maio, nomeio, em comissão de serviço, a licenciada Lina Paula David Coelho para o cargo de vice-presidente da Comissão de Coordenação da Região do Centro.

22 de Fevereiro de 1999. — O Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, *João Cardona Gomes Cravinho*.

Resumo curricular

Lina Paula David Coelho:

Licenciada em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, concluída em 1987 com média final de 15 valores;

Docente da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra desde Outubro de 1987, onde leccionou disciplinas de Crescimento e Desenvolvimento Económico, Teoria do Crescimento Económico e Economia Portuguesa das licenciaturas de Economia, Sociologia e Gestão de Empresas;

Provas de aptidão pedagógica e capacidade científica na Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, em 8 de Março de 1993, no âmbito das quais apresentou o relatório intitulado «O investimento, directo estrangeiro nos EUR 4 — Portugal, Espanha, Grécia e Irlanda» e a lição «O papel dos recursos externos no desenvolvimento económico: os modelos de duplo hiato», tendo obtido aprovação com classificação final de *Muito bom*;

Investigadora permanente do Centro de Estudos Sociais da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra desde 1995;

Exerce, desde 13 de Janeiro de 1997, o cargo de directora regional do Planeamento e Desenvolvimento da Comissão de Coordenação da Região do Centro, em comissão de serviço.

No âmbito da actividade de investigação destaca-se a participação em projectos de investigação sobre internacionalização e modernização da indústria, estruturas empresariais e especialização e a sociedade portuguesa perante os desafios da globalização.

Tem trabalhos publicados, em autoria e co-autoria, sobre comércio externo e adesão, à CEE, a iberização da economia portuguesa e o investimento directo estrangeiro, potencialidades e factores de dinamização local na Região Centro.

Despacho n.º 5872/99 (2.ª série). — Fruto do processo gradual e progressivo de liberalização no domínio das telecomunicações, do aparecimento de novos operadores e prestadores, bem como do lançamento de novos serviços, é determinante a necessidade de adopção de planos de numeração adequados.

A numeração constitui, assim, um instrumento essencial e de garantia do desenvolvimento de uma concorrência efectiva neste sector.

Numa perspectiva global dos mercados, para os utilizadores finais os números configuram a chave de acesso ao conjunto de serviços de telecomunicações disponíveis, o que dimensiona o impacte deste factor nesta vertente.

E, em virtude de razões de ordem prática e técnica, os números constituem, ainda, um recurso limitado, cuja gestão deve obedecer aos princípios da transparência, equidade e eficácia.

Neste contexto, o plano nacional de numeração e os princípios que lhe estão subjacentes desempenham um papel fundamental no assegurar da igualdade de condições de acesso aos números e na gestão desses recursos.

Considerando que o actual plano nacional de numeração apresenta limitações, de capacidade e de flexibilidade, que determinam a necessidade da sua reformulação;

Considerando que o plano nacional de numeração deve comportar a introdução da funcionalidade da portabilidade de operador e a potencialidade de disponibilização da portabilidade geográfica a todo o território nacional;

Considerando os resultados da consulta pública promovida pelo Instituto das Comunicações de Portugal (ICP), a qual teve como objectivo divulgar os vários aspectos associados à numeração e apresentar alternativas possíveis de alteração do plano nacional de numeração;

Considerando e ponderando o universo de interesses das entidades auscultadas, designadamente os interesses dos utilizadores finais, dos operadores e prestadores, bem como da indústria;

Considerando as competências genéricas do ICP, enquanto entidade reguladora do sector das telecomunicações, e específicas, no âmbito da gestão do plano nacional de numeração;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 415/98, de 31 de Dezembro, determino:

1 — O plano nacional de numeração rege-se pelos seguintes princípios gerais e linhas orientadoras:

- a) Dispor de capacidade de numeração e flexibilidade de gestão de modo a assegurar o desenvolvimento dos serviços de telecomunicações de uso público;
- b) Dispor de números com um comprimento de nove dígitos de formato uniformizado e com um procedimento de marcação único, com excepção dos casos justificados, o que se designa por plano fechado;
- c) Garantir a portabilidade de operador, funcionalidade através da qual os utilizadores finais que o solicitem podem manter o seu número ou números da rede telefónica fixa e na rede digital com integração de serviços (RDIS), independentemente do operador que oferece o serviço, no caso de números geográficos, num determinado local, e, no caso dos restantes números, em todo o território nacional;
- d) Deter, numa primeira fase, capacidade para acomodar serviços não geográficos e poder evoluir para a portabilidade geográfica ao nível nacional.

2 — O Instituto das Comunicações de Portugal (ICP) deve promover e desenvolver as acções necessárias à implementação do novo plano nacional de numeração.

3 — Para efeitos do disposto no número anterior e nos termos do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 415/98, de 31 de Dezembro, o ICP deve publicar, até 30 de Junho de 1999, os principais elementos do plano nacional de numeração.

4 — O plano nacional de numeração deve estar operacional até 1 de Janeiro de 2000.

25 de Fevereiro de 1999. — O Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, *João Cardona Gomes Cravinho*.

Despacho n.º 5873/99 (2.ª série). — Exonero, a seu pedido, das funções de adjunto do meu Gabinete o licenciado Paulo Jorge Lagarto Pires, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, louvando-o pelo zelo e competência com que exerceu as funções que lhe foram cometidas.

1 de Março de 1999. — O Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, *João Cardona Gomes Cravinho*.

Despacho n.º 5874/99 (2.ª série). — Considerando que os centros urbanos, em geral, e as cidades, em particular, desempenham um papel fundamental na organização e na valorização do território;

Considerando que os elementos de composição urbana com uma função acentuadamente simbólica concorrem para a consolidação da identidade dos centros urbanos e para a sua projecção externa;

Considerando que o processo de produção, de reabilitação e de referenciação dos espaços urbanos não deve prescindir de intervenções singulares, inovadoras e emblemáticas;

Determino o seguinte:

1 — É instituído o Prémio Nacional Imagem da Cidade, adiante designado por Prémio, a atribuir no âmbito de um concurso.

2 — Objecto:

2.1 — Constitui objectivo deste concurso distinguir intervenções exemplares, inovadoras e emblemáticas no âmbito da produção e da reabilitação de diversos elementos de composição urbana, tendo em vista a valorização da imagem dos centros urbanos.

2.2 — O presente concurso tem periodicidade bienal, reportando-se sempre a intervenções concretizadas nos dois anos anteriores.

3 — As intervenções urbanas apresentadas a concurso, de promoção pública, privada ou cooperativa, podem ser dos seguintes tipos:

- a) De qualificação do espaço público, nomeadamente dos elementos estruturantes da morfologia urbana, como a praça, a rua, os espaços verdes e o mobiliário urbano;
- b) De exploração de valores cénicos e paisagísticos respeitantes, designadamente, à iluminação pública, à selecção de cores ou à criação e valorização de miradouros;
- c) De identificação pública de diversos elementos de composição urbana, elucidativos, nomeadamente, da história e do espírito dos lugares;
- d) De construção ou reabilitação, quer de elementos monumentais individualizados, quer de obras públicas, de modo a constituir novos símbolos ou referências de natureza urbana.

4 — As candidaturas ao Prémio são apresentadas por iniciativa das câmaras municipais, devendo aquelas respeitar a intervenções realizadas em sedes de município ou em aglomerados urbanos com 10 mil ou mais habitantes.

5 — Apresentação de candidaturas:

5.1 — As candidaturas são formalizadas pelas câmaras municipais junto das comissões de coordenação regional, sendo o processo de candidatura composto pelos seguintes elementos:

- a) Memória descritiva, com um máximo de quatro páginas A4, contendo referências à intervenção urbana posta a concurso, nomeadamente quanto ao seu enquadramento na política de planeamento e na estratégia do município. No caso de se tratar de intervenção de iniciativa privada ou cooperativa, deve referir-se a composição da equipa técnica;
- b) Peças escritas, gráficas e ou fotográficas, montadas em painéis rígidos de material leve, de 100 mm×700 mm, ao alto, e de espessura não inferior a 5 mm, sendo o número de painéis limitado a um máximo de dois.

6 — Processo de admissão e nomeação/composição do júri:

6.1 — Cada câmara municipal só pode apresentar a concurso no máximo três candidaturas, das quais apenas uma é nomeada;

6.2 — Das candidaturas admitidas são nomeadas no máximo 10, por um júri composto por um representante de cada uma das seguintes entidades:

Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, o qual preside ao júri;
Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DGOTDU);
Comissões de coordenação regional (CCR).

6.3 — De entre as candidaturas nomeadas é premiada uma, por um júri constituído por um representante de cada uma das seguintes entidades:

Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, o qual preside;
Ordem dos Arquitectos Portugueses;
Ordem dos Engenheiros;

Associação Portuguesa dos Arquitectos Paisagistas;
DGOTDU;

Duas personalidades de reconhecido mérito internacional, a designar pelo MEPAT.

6.4 — No acto de designação do representante do júri deve ser também indicado o respectivo suplente, tendo em vista eventuais faltas ou impedimentos do representante efectivo.

6.5 — As candidaturas nomeadas são divulgadas a nível nacional, em jornal de circulação nacional.

7 — Entidades organizadoras:

7.1 — A DGOTDU e as CCR são as entidades organizadoras do concurso.

7.2 — Compete à DGOTDU:

- a) Constituir um secretariado de apoio ao concurso, que funciona em articulação com os secretariados nomeados em cada uma das CCR;
- b) Garantir o apoio logístico no âmbito da realização das reuniões do júri, da organização da sessão pública de entrega dos prémios e da exposição das obras nomeadas;
- c) Encaminhar ou esclarecer dúvidas e questões colocadas pelos candidatos ou pelas CCR;
- d) Concretizar a publicação de um registo das obras premiadas em cada edição do concurso;
- e) Articular procedimentos e garantir a circulação de informação entre organismos envolvidos na organização do concurso.

7.3 — Compete às CCR:

- a) Constituir um secretariado de apoio ao concurso, em articulação com o secretariado da DGOTDU;
- b) Receber as candidaturas formalizadas pelas câmaras municipais da respectiva área e preparar as mesmas para apresentação ao júri;
- c) Entregar as candidaturas recebidas no local onde tem lugar a primeira reunião do júri de nomeação, até cinco dias úteis antes da data da sua realização;
- d) Esclarecer dúvidas colocadas pelos candidatos e, sempre que se justificar, proceder ao encaminhamento das mesmas para a DGOTDU;
- e) Articular procedimentos e garantir a circulação de informação entre organismos envolvidos na organização do concurso.

8 — O presente concurso rege-se pelo seguinte calendário:

- a) Apresentação das candidaturas — até 30 de Abril de cada ano;
- b) Nomeação das 10 candidaturas — até 30 de Junho de cada ano;
- c) Divulgação das candidaturas nomeadas — até 30 de Julho do ano em que se realiza a selecção final;
- d) Selecção da candidatura vencedora e entrega dos prémios — até 31 de Outubro do biénio a que se reporta a selecção.

9 — Natureza do Prémio:

9.1 — O Prémio a atribuir à câmara municipal promotora da candidatura vencedora consiste numa obra de arte, à sua escolha, avaliada em cerca de 10 000 000\$, a localizar em espaço público exterior, e no financiamento da elaboração de um projecto de reabilitação urbana, no valor de 20 000 000\$.

9.2 — A câmara municipal promotora da candidatura vencedora é ainda entregue uma placa para eventual afixação no local da intervenção premiada e um diploma.

9.3 — Podem ainda ser atribuídas no máximo duas menções honrosas a outras câmaras municipais, às quais são entregues os respectivos diplomas e placas.

9.4 — À equipa técnica é entregue um diploma.

9.5 — É divulgada uma brochura contendo as 10 candidaturas nomeadas.

10 — Funcionamento do júri:

10.1 — As reuniões do júri são reservadas e delas são lavradas actas que mencionam todas as deliberações, devendo ser elaborado relatório final, fundamentando cada atribuição de prémio ou de menção honrosa.

10.2 — O júri pode considerar necessária a visita às obras nomeadas, em vista da atribuição do prémio final.

10.3 — O júri delibera por maioria simples, com a presença de pelo menos dois terços de todos os seus membros, não havendo em qualquer circunstância delegação de voto.

10.4 — O presidente do júri tem voto de qualidade em caso de empate. As decisões são definitivas, delas não cabendo qualquer recurso.

10.5 — Para declarar um prémio vago, o júri deve contar com o voto de dois terços dos seus membros.

11 — Entrega de prémios e de menções honrosas/realização de sessão solene e de exposição:

11.1 — A entrega de prémios e, eventualmente, de menções honrosas, é feita em sessão pública solene, a ter lugar no Salão Nobre do MEPAT ou noutro lugar com dignidade apropriada.

11.2 — Na sessão pública são entregues às câmaras municipais promotoras das candidaturas nomeadas os respectivos diplomas e placas.

11.3 — A sessão solene coincide com a inauguração de uma exposição alusiva a todas as obras nomeadas, a qual tem a duração de 15 dias, devendo os elementos expositivos ser retirados pelas câmaras municipais num prazo de 30 dias contados do encerramento da exposição.

12 — Encargos — constituem encargos da DGOTDU e das CCR, nos termos das competências definidas no n.º 7, as despesas decorrentes da organização do concurso, designadamente da participação das entidades nos trabalhos do júri.

13 — Lacunas — as situações omissas do presente regulamento são analisadas e esclarecidas pelas entidades organizadoras do concurso.

6 de Março de 1999. — O Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, *João Cardona Gomes Cravinho*.

Despacho n.º 5875/99 (2.ª série). — Dou por findo, a seu pedido, o destacamento de Maria Helena de Jesus Costa Leal Duarte, efectuado pelo meu despacho n.º 146/96, de 9 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 259, de 8 de Novembro de 1996.

8 de Março de 1999. — O Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, *João Cardona Gomes Cravinho*.

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território

Despacho n.º 5876/99 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 217/85, de 1 de Julho, são nomeados membros da comissão instaladora da Junta Autónoma dos Portos do Centro o licenciado João Américo Sales Pereira, como presidente, o licenciado Liduíno de Matos Borges, como vogal, e a licenciada Anabela Correia Dias, como vogal.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 3 de Março de 1999. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Março de 1999. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, *José Manuel da Costa Consiglieri Pedroso*.

Despacho n.º 5877/99 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 37 754, de 18 de Fevereiro de 1950, e do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 101/88, de 26 de Março, é nomeado director do porto sob jurisdição da Junta Autónoma de Sotavento do Algarve o engenheiro Luís Manuel Pedro Inês.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 3 de Março de 1999. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Março de 1999. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, *José Manuel da Costa Consiglieri Pedroso*.

Despacho n.º 5878/99 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 37 754, de 18 de Fevereiro de 1950, e do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 101/88, de 26 de Março, é nomeado director do porto sob jurisdição da Junta Autónoma do Porto da Figueira da Foz o licenciado Vítor Manuel Ramos Costa.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 3 de Março de 1999. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Março de 1999. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, *José Manuel da Costa Consiglieri Pedroso*.

Despacho n.º 5879/99 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 37 754, de 18 de Fevereiro de 1950, e do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 101/88, de 26 de Março, é nomeado director dos portos sob jurisdição da Junta Autónoma dos Portos de Barlavento do Algarve o licenciado José Augusto da Mata Borges Sacoto.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 3 de Março de 1999. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Março de 1999. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, *José Manuel da Costa Consiglieri Pedroso*.

Despacho n.º 5880/99 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 37 754, de 18 de Fevereiro de 1950, e do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 101/88, de 26 de Março, é nomeada directora dos portos sob jurisdição da Junta Autónoma dos Portos do Norte a licenciada Maria Marcília de Brito Montenegro.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 3 de Março de 1999. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Março de 1999. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, *José Manuel da Costa Consiglieri Pedroso*.

Gabinete da Secretária de Estado da Habitação e Comunicações

Despacho n.º 5881/99 (2.ª série). — Dou por findas, com efeitos a partir de 8 de Março de 1999, as funções de colaboração ao meu Gabinete que a licenciada Maria Mafalda da Câmara Manuel Reynolds vinha exercendo nos termos do meu despacho n.º 21 004/98, de 16 de Novembro de 1998.

5 de Março de 1999. — A Secretária de Estado da Habitação e Comunicações, *Leonor Coutinho Pereira dos Santos*.

Comissão de Coordenação da Região do Alentejo

Aviso n.º 5617/99 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Dezembro de 1998 do presidente da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo:

Autorizada a contratação a termo certo, do âmbito do PORA — Programa Operacional Regional do Alentejo, dos seguintes outorgantes:

Cesilde de Jesus Pereira Franco, técnica profissional especializada — escalão 3, índice 285 (início do contrato: 1 de Janeiro de 1999).

Fernando Jorge Branco Parreira, assistente administrativo — escalão 1, índice 190 (início do contrato: 1 de Janeiro de 1999).

Célia Maria Mendes Fernandes, técnica superior de 2.ª classe — escalão 1, índice 400 (início do contrato: 18 de Janeiro de 1999).

Paulo Jorge Guerreiro, técnico superior de 2.ª classe — escalão 1, índice 400 (início do contrato: 18 de Janeiro de 1999).

(Processos isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Fevereiro de 1999. — O Administrador, *Florival Ramalinho*.

Comissão de Coordenação da Região do Centro

Despacho n.º 5882/99 (2.ª série). — Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 260/89, de 17 de Agosto, dos artigos 8.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, e dos artigos 35.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no vice-presidente Dr. António José Mendes Baptista as seguintes competências:

1 — A coordenação e despacho dos processos referentes às matérias da competência da Direcção Regional do Planeamento e Desenvolvimento e da Direcção Regional do Ordenamento do Território.

2 — Autorizar a prestação de horas extraordinárias do pessoal dos serviços que coordena, observados os condicionalismos legais.

3 — Justificar ou injustificar as faltas dadas pelos dirigentes dos serviços que coordena.

4 — Autorizar a inscrição e participação dos funcionários e agentes dos serviços que coordena em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional.

5 — Autorizar deslocações em serviço, em território nacional, relativamente ao pessoal dirigente dos departamentos que coordena.

6 — A coordenação e despacho dos processos referentes às matérias da competência dos gabinetes de apoio técnico.

7 — A coordenação e despacho dos processos referentes às matérias da competência do Gabinete de Informática.

8 — A competência para assinatura da correspondência relativa aos assuntos ora delegados.

9 — Designo como meu substituto, nas minhas faltas e impedimentos, o vice-presidente Dr. António José Mendes Baptista.

10 — O presente despacho produz efeitos a partir de 11 de Fevereiro de 1999.

3 de Março de 1999. — O Presidente, *José Joaquim Dinis Reis*.

Comissão de Coordenação da Região do Norte

Aviso n.º 5618/99 (2.ª série). — Por despachos de 4 de Janeiro de 1999 do presidente da Comissão de Coordenação da Região do Norte:

Carla Alexandra Ferreira Teixeira Dias — autorizada a celebração de contrato de trabalho a termo certo, por urgente conveniência de serviço, com início em 4 de Janeiro de 1999 e pelo período de um ano, renovável até três, para o exercício de funções correspondentes a técnico superior de 2.ª classe, a exercer no gabinete do PRONORTE, com a remuneração mensal equivalente ao escalão 1, índice 400, da tabela salarial da função pública.

Olinda da Glória Sarmento da Costa Testa — autorizada a celebração de contrato de trabalho a termo certo, por urgente conveniência de serviço, com início em 4 de Janeiro de 1999 e pelo período de um ano, renovável até três, para o exercício de funções correspondentes a servente, com a remuneração mensal de 40 600\$, correspondente a 24 horas de trabalho semanal, calculada com base no escalão 1, índice 110, da tabela salarial da função pública.

(Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Março de 1999. — A Administradora, *Teresa do Rosário*.

Aviso n.º 5619/99 (2.ª série). — Por despachos de 4 de Janeiro de 1999 do presidente da Comissão de Coordenação da Região do Norte:

Pedro Vasco e Silva Cardoso, autorizada a celebração de contrato de trabalho a termo certo, por urgente conveniência de serviço, com início em 4 de Janeiro de 1999 e pelo período de um ano, renovável até três para o exercício de funções correspondentes a técnico superior de 1.ª classe, a exercer no gabinete do PRO-DOURO, com a remuneração mensal equivalente ao escalão 1, índice 460, da tabela salarial da função pública.

Maria Elicina Lourenço Peixoto, autorizada a celebração de contrato de trabalho a termo certo, por urgente conveniência de serviço, com início em 4 de Janeiro de 1999 e pelo período de um ano, renovável até três, para o exercício de funções correspondentes a servente, com a remuneração mensal de 33 963\$ correspondente a 20 horas de trabalho semanal, calculada com base no escalão 1, índice 110 da tabela salarial da função pública.

Por despacho de 15 de Fevereiro de 1999 do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território:

Rute Maria Paiva de Arouca Teixeira Pereira da Costa, assessora principal do quadro privativo da Comissão de Coordenação da Região do Norte — nomeada, após concurso e em comissão de serviço, chefe da Divisão de Estudos e Planeamento do mesmo quadro. Tomou posse em 4 de Março de 1999.

(Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Março de 1999. — A Administradora, *Teresa do Rosário*.

Aviso n.º 5620/99 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Janeiro de 1999 do presidente da Comissão de Coordenação da Região do Norte:

Lúcia Maria Caldas Vieira Leite — autorizada a celebração de contrato de trabalho a termo certo, por urgente conveniência de serviço, com início em 4 de Janeiro de 1999 e fim em 3 de Julho de 1999, para o exercício de funções correspondentes a técnico superior de 2.ª classe, a exercer no Gabinete do PRONORTE, com a remuneração mensal equivalente ao escalão 1, índice 400, da tabela salarial da função pública. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Março de 1999. — A Administradora, *Teresa do Rosário*.

Direcção-Geral de Transportes Terrestres

Rectificação n.º 731/99. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 3426/99 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 18 de Fevereiro de 1999, rectifica-se que, a p. 2429, onde se lê, no n.º 15:

«Vogais suplentes:

Maria do Nascimento Ramos Pinheiro Esteves, operadora de sistema de 1.ª classe da carreira de operador de sistema.
Armando dos Santos Carvalho, operador de sistema chefe da carreira de operador de sistema»

deve ler-se:

«Vogais suplentes:

Maria do Nascimento Ramos Pinheiro Esteves, operadora de sistema de 1.ª classe da carreira de operador de sistema.
Maria Ruth Sousa Pereira Colaço Pessanha, chefe de secção.»

5 de Março de 1999. — O Director de Serviços de Administração e Organização, *Fernando Figueiredo e Silva*.

Escola Náutica Infante D. Henrique

Contrato (extracto) n.º 717/99. — Por despachos de 17 de Dezembro e de 30 de Setembro de 1998, respectivamente do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros e do director da Escola Náutica Infante D. Henrique:

Mário Júlio Simões Teles — autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer funções docentes na Escola Náutica Infante D. Henrique em regime de tempo parcial, e acumulação com a pensão de reserva, com início de funções a partir de 1 de Outubro de 1998, pelo período de um ano, como equiparado à categoria de professor-adjunto, ficando posicionado no escalão 1, índice 185, do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico com a carga horária correspondente a seis horas lectivas semanais, o que corresponde a 50% da categoria, auferindo a remuneração mensal líquida de 152 800\$.

Por despacho do director da Escola Náutica Infante D. Henrique de 20 de Janeiro de 1999:

Jorge Manuel Fernandes Trindade — autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer funções docentes na Escola Náutica Infante D. Henrique, em regime de dedicação exclusiva, com efeitos a partir de 30 de Janeiro de 1999 e pelo período de três anos, com a categoria de assistente do 2.º triénio, ficando posicionado no escalão 1, índice 135, do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, passando a auferir a remuneração mensal líquida de 334 400\$.

(Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Março de 1999. — O Director, *João Manuel da Silva*.

Rectificação n.º 732/99. — Por ter saído com inexactidão no extracto de contrato n.º 94/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 21 de Janeiro de 1999, a p. 801, relativo ao docente Manuel Duarte Ortigueira, rectifica-se que onde se lê «Ortigueiro» deve ler-se «Ortigueira» e onde se lê «professor catedrático» deve ler-se «professor auxiliar de nomeação definitiva».

3 de Março de 1999. — O Director, *João Manuel da Silva*.

Rectificação n.º 733/99. — Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) do contrato n.º 94/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 21 de Janeiro de 1999, a p. 801, relativo ao docente João José Lopes da Costa Freire, rectifica-se que onde se lê «professor catedrático» deve ler-se «professor associado a título definitivo».

3 de Março de 1999. — O Director, *João Manuel da Silva*.

Inspecção-Geral de Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Aviso n.º 5621/99 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, comunica-se que foi elaborada a lista de antiguidade do pessoal do quadro da Inspecção-Geral de Obras Públicas, Transportes e Comunicações, referida a 31 de Dezembro de 1998, encontrando-se a mesma afixada na sede desta Inspecção-Geral, para consulta dos interessados.

Conforme o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do mencionado diploma legal, o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

8 de Março de 1999. — O Subinspector-Geral, *Figueiredo Tiago*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Contrato n.º 718/99. — Por despacho de 5 de Fevereiro de 1999:

Alzira Maria Pereira Matias de Oliveira e Nuno Filipe da Silva Cunha Catana — contratados em regime de contrato a termo certo, por três meses, automaticamente renovável até ao limite de um ano, para exercer funções na Conservatória do Registo Civil do Seixal, com direito à remuneração mensal correspondente a 100 000\$, acrescida de subsídio de alimentação. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Fevereiro de 1999. — A Conservadora, *Marina Sanchez Salvador*.

Despacho n.º 5883/99 (2.ª série). — Por despacho do director-geral datado de 25 de Fevereiro de 1999:

Estela da Silva Ferreira — contratada em regime de contrato de trabalho a termo certo, por três meses, automaticamente renovável até ao limite de um ano, para exercer funções no Cartório Notarial de Seia, com direito à remuneração mensal correspondente a 100 000\$, acrescida de subsídio de alimentação. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Março de 1999. — O Notário, *Luciano Amaral Dias*.

Despacho n.º 5884/99 (2.ª série). — Por despachos do director-geral, em substituição, de 25 de Fevereiro de 1999:

Ana Paula Dias Monteiro, escriturária superior da Conservatória do Registo Predial de Coimbra — nomeada segunda-ajudante da Conservatória do Registo Predial da Mealhada (1.º escalão, índice 210), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Maria do Céu Batista dos Santos, escriturária da Conservatória do Registo Civil de Soure — nomeada segunda-ajudante do Cartório Notarial de Ansião (1.º escalão, índice 210), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Maria da Nazaré Estriga Cochicho Casteleiro, escriturária superior do 3.º Cartório Notarial de Lisboa — nomeada segunda-ajudante dos mesmos serviços (2.º escalão, índice 225), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Teresa da Glória Reis, escriturária superior do Cartório Notarial de Lagos — nomeada segunda-ajudante dos mesmos serviços (3.º escalão, índice 235), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

(Não carecem de visto do Tribunal de Contas.)

10 de Março de 1999. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Despacho n.º 5885/99 (2.ª série). — Por despachos do director-geral, em substituição, datados de 25 de Fevereiro de 1999:

Bernardo Manuel da Natividade Morgado Isidoro, primeiro-ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Lisboa — nomeado para idêntico lugar na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Oeiras (mantendo a mesma situação remuneratória), ficando exonerado das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Maria Elisa Lopes Martins, segunda-ajudante da 5.ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa — nomeada primeira-ajudante dos mesmos serviços (4.º escalão, índice 290), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

(Não carecem de visto do Tribunal de Contas.)

10 de Março de 1999. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Direcção-Geral dos Serviços de Informática

Aviso n.º 5622/99 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, e para efeitos do disposto no artigo 95.º do mesmo diploma, faz-se público que foi afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal da Direcção-Geral dos Serviços de Informática com referência a 31 de Dezembro de 1998.

10 de Março de 1999. — Pela Directora-Geral, (*Assinatura ilegível.*)

Direcção-Geral dos Serviços Judiciários

Centro de Formação de Oficiais de Justiça

Aviso n.º 5623/99 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Março de 1999 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça e nos termos do n.º 5 do artigo 181.º do Decreto-Lei n.º 376/87, de 11 de Dezembro, e do Regulamento das Acções de Recrutamento, Selecção e Formação para Ingresso e Acesso nas Carreiras do Grupo de Pessoal Oficial de Justiça, aprovado pela Portaria n.º 961/89, de 31 de Outubro, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, se encontra aberto concurso de admissão ao 15.º curso para acesso à categoria de escrivão de direito do grupo de pessoal oficial de justiça das secretarias judiciais.

1 — Requisitos de admissão — de harmonia com o disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 181.º do Decreto-Lei n.º 376/87, de 11 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 378/91, de 9 de Outubro, e 364/93, de 22 de Outubro, à frequência do curso de formação apenas se poderão candidatar os oficiais de justiça que, no termo do prazo de admissão de candidaturas, sejam titulares da categoria de escrivão-adjunto com, pelo menos, três anos de serviço e classificação não inferior a *Bom* na categoria.

Considerando a classificação de serviço e a antiguidade, os candidatos são admitidos ao curso segundo a ordem de graduação que resultar da aplicação da seguinte fórmula, preferindo, em caso de igualdade, os mais antigos:

$$G = \frac{C+A}{2}$$

em que:

G=graduação na escala numérica;

C=última classificação de serviço, com a seguinte equivalência numérica:

Muito bom=20;

Bom com distinção=17;

Bom=14;

A=tempo de serviço na categoria.

2 — Formalização de candidaturas:

2.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director-geral dos Serviços Judiciários e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o Centro de Formação de Oficiais de Justiça, Avenida de 5 de Outubro, 125, 2.º, 1069-044 Lisboa, devendo em qualquer dos casos dar aí entrada até ao último dia do prazo para apresentação de candidaturas.

Do requerimento deverão constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

- Identificação do candidato (nome, categoria, número mecanográfico, lugar em que está provido à data do concurso — tribunal, juízo e serviço — e, quando necessário, situação em que se encontra destacado, requisitado, em comissão de serviço ou provido interinamente);
- Identificação do concurso a que respeita o requerimento (data e número do *Diário da República* em que foi publicado o aviso de abertura);
- Identificação de anterior curso de acesso à categoria de escrivão de direito que eventualmente tenha frequentado e a respectiva graduação.

2.2 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

3 — De acordo com o referido despacho, foi fixado em 120 o número de candidatos a admitir ao curso.

4 — A validade do curso é de cinco anos contados da data da publicação da lista de candidatos aprovados e excluídos.

5 — A composição do júri e o programa do curso serão divulgados com a lista definitiva dos candidatos admitidos.

15 de Março de 1999. — O Director-Geral, *José Vítor Soreto de Barros*.

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Rectificação n.º 734/99. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 46, de 24 de Fevereiro de 1999, a p. 2733, rectifica-se que onde se lê «Licenciada Paula Susana Gomes Bragança [...] com o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 365» deve ler-se «Licenciada Paula Susana Gomes Bragança [...] com o vencimento correspondente à categoria imediatamente superior, escalão 1, índice 355».

10 de Março de 1999. — O Director-Geral, *Celso José Neves Manata*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Delegação Regional da Economia do Algarve

Rectificação n.º 735/99. — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 46, de 24 de Fevereiro de 1999, a p. 2734, o despacho n.º 3822/99 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «Licenciada Maria Armanda Rodrigues Norte» deve ler-se «Licenciada Maria Armanda Rodrigues Nobre».

5 de Fevereiro de 1999. — Pelo Director, (*Assinatura ilegível*).

Delegação Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho n.º 5886/99 (2.ª série). — Por despacho do director regional de 3 de Março de 1999:

Maria Adelinda Leal Ramos, técnica especialista principal — autorizada a recuperação de vencimento de exercício num total de dois dias.

9 de Março de 1999. — O Director Regional, *Alberto Mariano dos Santos*.

Instituto Nacional da Propriedade Industrial

Aviso n.º 5624/99 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, torna-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal do quadro do Instituto Nacional da Propriedade Industrial relativa a 31 de Dezembro de 1998.

Conforme o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do mencionado diploma, o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da publicação do presente aviso.

11 de Março de 1999. — O Director de Serviços de Gestão, *José Maria Maurício*.

Instituto Português da Qualidade

Despacho n.º 5887/99 (2.ª série). — *Delegação de competências em dirigentes do IPQ.* — 1 — Nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, e posteriores alterações, do n.º 2 do artigo 13.º e do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, e posteriores alterações, e do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego nos vice-presidentes do Instituto Português da Qualidade:

- As competências para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens constantes da alínea a) do n.º 2, da alínea a) do n.º 3 e da alínea a) do n.º 4 do artigo 7.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, bem como a competência prevista no n.º 1 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei para aprovação das respectivas minutas de contrato;
- As competências previstas no n.º 29 (gestão orçamental e realização de despesas) do mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, e no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
- O exercício das competências constantes dos n.ºs 9 a 22 (gestão dos recursos humanos), 23 a 28 e 30 a 35 (gestão orçamental e realização de despesas) do mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro.

2 — Nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, e do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego no director do Serviço de Gestão ou em quem legalmente o substitua competência para a realização de despesas com obras, aquisição de serviços e bens e outras despesas, bem como a competência prevista no n.º 29 do mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com excepção da prevista nos artigos 9.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, até ao montante de 300 000\$.

3 — Ficam ratificados os actos praticados no âmbito do presente despacho desde 17 de Fevereiro de 1999 até à data da sua entrada em vigor.

4 — O presente despacho produz efeitos desde a data da respectiva assinatura.

1 de Março de 1999. — O Presidente, *António Ramos Pires*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção Regional de Agricultura do Algarve

Despacho (extracto) n.º 5888/99 (2.ª série). — Por despachos de 17 e 19 de Fevereiro de 1999 do director regional de Agricultura do Algarve e da directora regional do Ambiente — Algarve, respectivamente:

Maria de Lurdes de Brito Lourenço Leonardo, assistente administrativa principal do quadro da Direcção Regional do Ambiente do Algarve — transferida com igual categoria para o quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Algarve, com efeitos a partir do dia 19 de Fevereiro de 1999. (Processo isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Fevereiro de 1999. — O Director Regional, *João José Ferreira*.

Instituto de Investigação das Pescas e do Mar

Despacho (extracto) n.º 5889/99 (2.ª série). — Rectificação ao despacho (extracto) publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 1998, a p. 8383, onde se lê «José Luís Corte Real Samblano, técnico auxiliar verificador de 2.ª classe, agente do quadro de efectivos interdepartamentais, com o vencimento correspondente à letra M — integrado, nos termos previstos nos n.ºs 1 e 4 do artigo 2.º e no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 14/97, de 17 de Janeiro, após reclassificação, conforme determinação de 2 de Março de 1998 da Direcção-Geral da Administração Pública, na categoria de terceiro-oficial do quadro de pessoal do ex-Instituto Português de Investigação Marítima, a que se refere o mapa 1 anexo à Portaria n.º 11/94, de 5 de Janeiro, com o vencimento correspondente ao escalão 3, índice 200, da tabela do regime geral, com efeitos a partir de 23 de Março de 1998.» deve ler-se «José Luís Corte-Real Samblano, técnico auxiliar verificador de 2.ª classe, agente do quadro de efectivos interdepartamentais, com o vencimento correspondente à letra M — integrado, nos termos previstos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/97, de 17 de Janeiro, após reclassificação, na categoria de terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo quadro de pessoal do ex-Instituto Português de Investigação Marítima, a que se refere o mapa 1 anexo à Portaria n.º 11/94, de 5 de Janeiro, com o vencimento correspondente ao escalão 3, índice 200, da tabela do regime geral, com efeitos a partir de 3 de Fevereiro de 1997. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)».

8 de Março de 1999. — O Director de Serviços de Administração, *Ramiro Gomes*.

Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola

Despacho (extracto) n.º 5890/99 (2.ª série). — Por despacho do vogal do conselho directivo do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola de 18 de Fevereiro de 1999:

Ilda Gomes Jardim, António Manuel Martins dos Reis, António Ribeiro Bom, António Manuel Fontelas Nogueira Paraíso Pinto e Idalina dos Prazeres Soares Saraiva dos Santos — nomeados técnicos superiores de 1.ª classe da carreira de economista, escalão 1, índice 460, com efeitos reportados a 18 de Fevereiro de 1999. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

12 de Março de 1999. — O Vogal, *Licínio Agostinho*.

Despacho (extracto) n.º 5891/99 (2.ª série). — Por despacho do vogal do conselho directivo do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola de 18 de Fevereiro de 1999:

Isabel Maria Monteiro Gomes e Manuela Maria Almeida Teixeira da Silva — nomeadas técnicas profissionais de 2.ª classe da carreira de técnico profissional, escalão 1, índice 190, com efeitos reportados a 18 de Março de 1999. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

12 de Março de 1999. — O Vogal, *Licínio Agostinho*.

Despacho (extracto) n.º 5892/99 (2.ª série). — Por despacho do vogal do conselho directivo do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola de 18 de Fevereiro de 1999:

Luísa Isabel Amaral de Castro Correia — nomeada técnica de 2.ª classe da carreira técnica, escalão 1, índice 285, com efeitos reportados a 18 de Fevereiro de 1999. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

12 de Março de 1999. — O Vogal, *Licínio Agostinho*.

Despacho (extracto) n.º 5893/99 (2.ª série). — Por despacho do vogal do conselho directivo do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola de 18 de Fevereiro de 1999:

Álvaro Manuel Ferraz Festas — nomeado técnico superior de 2.ª classe da carreira de economista, escalão 1, índice 400, com efeitos reportados a 1 de Fevereiro de 1999. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

12 de Março de 1999. — O Vogal, *Licínio Agostinho*.

Despacho (extracto) n.º 5894/99 (2.ª série). — Por despacho do vogal do conselho directivo do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola de 18 de Fevereiro de 1999:

Maria de Fátima Lisboa Leitão, Maria Dulce Travancinha, Rowena Tomásia Beatriz Zuzarte Bocarro, Maria João Nobre dos Santos Saccás e Maria Joaquina Raimundo Luís — nomeadas técnicas superiores de 1.ª classe da carreira de técnico superior, escalão 1, índice 460, com efeitos reportados a 18 de Fevereiro de 1999. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

12 de Março de 1999. — O Vogal, *Licínio Agostinho*.

Laboratório Nacional de Investigação Veterinária

Despacho n.º 5895/99 (2.ª série). — Considerando a necessidade de imprimir maior celeridade às decisões administrativas com base num sistema de desconcentração de poderes e de maior eficiência dos serviços, privilegiando-se a responsabilidade dos dirigentes e o controlo pelos resultados, ao abrigo do n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, do n.º 2 do artigo 13.º, dos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, e do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, deogo na investigadora auxiliar Dr.ª Maria Inácia Aleixo Vacas de Carvalho Corrêa de Sá, subdirectora deste Laboratório Nacional, a competência para a prática de todos os actos que me estão cometidos por competência própria e daqueles que me foram delegados, incluindo os inerentes ao conselho administrativo.

5 de Março de 1999. — O Director, *Alexandre José Galo*.

Despacho n.º 5896/99 (2.ª série). — 1 — Considerando a necessidade de imprimir maior celeridade às decisões administrativas com base num sistema de desconcentração de poderes e de maior eficiência dos serviços, privilegiando-se a responsabilidade dos dirigentes e o controlo pelos resultados, ao abrigo do n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, do n.º 2 do artigo 13.º e dos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, e do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, deogo e subdeogo no director da Delegação do Porto do Laboratório Nacional de Investigação Veterinária, Dr. Manuel Joaquim de Azevedo Ramos, no âmbito das atribuições da mesma Delegação, competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Assinar o termo da aceitação ou conferir posse ao pessoal superiormente nomeado, relativamente aos funcionários da Delegação do Porto.

1.2 — Autorizar deslocações no território do continente dos funcionários da Delegação do Porto, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não.

1.3 — Autorizar o processamento de despesas de indemnizações a terceiros resultantes de acidentes com viaturas dos serviços até ao limite de 1 000 000\$.

1.4 — Autorizar a realização de despesas correntes em conta do fundo de maneo até ao limite de 500 000\$, em cada caso, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis.

1.5 — Injustificar faltas.

2 — O presente despacho ratifica todos os actos que, no âmbito das competências e dos poderes delegados e subdelegados, tenham sido praticados a partir de 3 de Outubro de 1998.

5 de Março de 1999. — O Director, *Alexandre José Galo*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 5897/99 (2.ª série). — Nos termos do n.º 13, alínea b), do Regulamento do Prémio D. Dinis, aprovado pelo despacho n.º 116/ME/92, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 15 de Julho de 1992, nomeio meu representante legal na comissão do Prémio D. Dinis o licenciado José Correia de Jesus Tavares, técnico superior principal da Direcção-Geral do Ensino Superior.

8 de Março de 1999. — O Director-Geral, *Pedro Lourtive*.

Inspeção-Geral da Educação

Aviso n.º 5625/99 (2.ª série). — *Escolas Europeias — inscrições para a docência na Escola Europeia de Bruxelas III.* — 1 — Faz-se público que, pelo período de 15 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, se encontram abertas as inscrições para o preenchimento de uma vaga de professor de Educação Artística, do ensino secundário, na Escola Europeia de Bruxelas III.

2 — Conteúdo funcional — compete ao professor ministrar um horário de vinte e uma horas da disciplina de Educação Artística, leccionada preferencialmente em Francês, mas também em Inglês, para turmas de alunos de nacionalidade não portuguesa, do 1.º ao 7.º anos do ensino secundário das escolas europeias (do 6.º ao 12.º anos de escolaridade), bem como outras funções não lectivas inerentes à função docente.

3 — Remuneração — a colocação nas escolas europeias é feita em regime de destacamento ao abrigo da alínea d) do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, oscilando o vencimento base mensal dos professores do ensino secundário entre 141.596 BEF, no princípio da carreira e 210.684 BEF, em fim de carreira, de acordo com o escalão em que o professor ficar posicionado (12 escalões com dois anos de permanência em cada). Este vencimento é acrescido de vários subsídios estabelecidos no Estatuto das Escolas Europeias.

4 — De acordo com o Estatuto acima referido, conjugado com a legislação nacional sobre a matéria, o destacamento dos professores para as escolas europeias é renovável até ao limite máximo de nove anos. Este limite é contado a partir da data em que o destacamento, nos termos da legislação portuguesa, se inicia.

5 — Condições de inscrição — poderão inscrever-se os professores do quadro de nomeação definitiva portadores de habilitação profissional para a docência do 5.º grupo do ensino secundário, em efectivo serviço docente, que possuam, pelo menos, seis anos de efectivo serviço docente nos últimos 10 anos, preferencialmente no ensino secundário (10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade), que tenham um bom conhecimento da língua francesa e que possuam algum conhecimento da língua inglesa. A idade dos interessados deve permitir-lhes o eventual cumprimento do período máximo de permanência nas escolas europeias referido no n.º 4.

6 — A selecção das inscrições constará de duas fases, ambas eliminatórias e que consistem na análise curricular e numa entrevista.

6.1 — Na 1.ª fase — análise curricular (AC) — serão considerados os factores: habilitação académica; experiência profissional e formação profissional.

6.2 — Na 2.ª fase — entrevista (E) — serão considerados os factores: aptidão profissional, competência científica e domínio de línguas.

6.3 — O resultado final (RF) obter-se-á pela aplicação da seguinte fórmula:

$$RF = (AC + 2E) : 3$$

7 — As inscrições deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido à inspectora-geral da Educação, do qual constem os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu e situação militar, se for caso disso), residência, código postal e telefone;
- Profissão, categoria, vínculo ao serviço de que depende e indicação da escola a que pertence.

8 — Os requerimentos de inscrição deverão ser enviados para a Inspeção-Geral da Educação, Avenida de 24 de Julho, 136, 2.º, 1350 Lisboa, acompanhados de *curriculum vitae* pormenorizado, do qual conste:

- Idade;
- Habilitações literárias e profissionais (estudos efectuados e diplomas obtidos);

- Experiência profissional, com descrição, documentação e indicação das funções exercidas com mais interesse para o lugar a que se candidata, actividades e iniciativas relevantes e tempo de serviço na carreira e na função pública;
- Línguas estrangeiras que domina;
- Publicações de que é autor ou co-autor;
- Quaisquer outros elementos que entenda dever apresentar por serem relevantes para o desempenho do cargo para que se inscreve.

9 — A inspectora-geral nomeará, até ao final do prazo, para entrega das inscrições, uma comissão de selecção, a qual, na sua 1.ª reunião, elaborará a fórmula classificativa que será facultada aos interessados sempre que a solicitarem.

10 — Dos elementos referidos nos n.ºs 7 e 8 poderá ser exigida comprovação.

11 — Os interessados são notificados por carta registada com aviso de recepção dos resultados relativos às 1.ª e 2.ª fases da selecção.

5 de Março de 1999. — A Inspectora-Geral, *Maria José Rau*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 5898/99 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 3/99, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 23, de 28 de Janeiro de 1999, e dos artigos 3.º, 5.º e 6.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 13/97, de 23 de Maio, é nomeado para adjunto da directora do Gabinete para o Desenvolvimento do Sistema de Formação da Saúde (GDF) o licenciado Manuel Armando Carapeto Madeira.

2 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1999.

15 de Fevereiro de 1999. — A Ministra da Saúde, *Maria de Belém Roseira Martins Coelho Henriques de Pina*.

Súmula curricular

Manuel Armando Carapeto Madeira:
Licenciado em Sociologia pelo ISCTE em 1978;

Técnico superior da Administração Pública desde 1980, no Ministério da Educação, no Ministério da Reforma Administrativa, na Assembleia da República e no Instituto de Informática, a cujo quadro pertence, como assessor. Consultor da NORMA entre 1983 e 1984. Requirido como assessor do Secretariado para a Modernização Administrativa de 1988 a 1996 e como conselheiro técnico do Gabinete do Ministro da Educação de Janeiro de 1997 a Janeiro de 1999, com a função de coordenador do Núcleo de Modernização Administrativa.

Formação em organização e gestão, obtida em dezenas de cursos e seminários, e em formação avançada em gestão da qualidade.

Experiência profissional em organização, modernização administrativa, planeamento, desburocratização e gestão da qualidade, com participação em dezenas de projectos em várias organizações, incluindo consultoria, preparação de projectos legislativos e pareceres.

Participação em reuniões do Comité de Gestão Pública da OCDE sobre a evolução da gestão da eficiência, avaliação de resultados e interligação entre os salários e desempenho.

Publicação de uma dezena de trabalhos sobre organização, modernização administrativa e gestão da qualidade.

Formador nos domínios de organização e gestão, modernização administrativa e gestão da qualidade em mais de uma centena de cursos e jornadas para diversas instituições, designadamente o INA.

Apresentação de várias dezenas de comunicações em seminários e colóquios.

Presidente e membro da direcção de várias associações.

Despacho n.º 5899/99 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 3/99, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 23, de 28 de Janeiro de 1999, e dos artigos 3.º, 5.º e 6.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 13/97, de 23 de Maio, é nomeada para o cargo de adjunta da directora do Gabinete para o Desenvolvimento do Sistema de Formação da Saúde (GDF) a licenciada Maria Beatriz da Silva Jurado Rodrigues Ferraz.

2 — A licenciada Maria Beatriz da Silva Jurado Rodrigues Ferraz é autorizada, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 12/96, de 18 de Abril, a exercer funções docentes em regime de acumulação.

3 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1999.

15 de Fevereiro de 1999. — A Ministra da Saúde, *Maria de Belém Roseira Martins Coelho Henriques de Pina*.

Súmula curricular de Maria Beatriz da Silva Jurado Rodrigues Ferraz

Licenciada em Direito, na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, no ano de 1976, com a média final de 15 valores, pós-graduada em Gestão e Administração Pública, da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho, com a média de 16 valores, mestre em Administração Pública, na mesma Universidade, com a média final de 17 valores na parte escolar e *Aprovada* com a classificação de *Muito bom* na tese de mestrado «Estudo de satisfação do utilizador de serviços de saúde — Caso de satisfação da utilizadora da gravidez», na área de *marketing* público e social.

Actualização e desenvolvimento da sua área de conhecimentos através, nomeadamente, da frequência de cerca de meia centena de cursos de formação profissional, predominantemente nas áreas jurídica, comportamental e relacional, da gestão organizacional, de recursos humanos, financeira e, muito especificamente, da função formação.

Exerce funções docentes desde 1993, no sector privado, em horário pós-laboral, complementarmente às funções profissionais, ao nível do ensino superior, nas licenciaturas de Ciências da Administração, de Marketing, de Assessoria de Administração e de Economia e Finanças e no curso de pós-graduação em Engenharia da Qualidade promovido pelo Instituto Electrónico Português e neste contexto participa em júris de avaliação de monografias de licenciatura, orienta estágios e monografias de licenciatura e de pós-graduação nas áreas da gestão organizacional e de recursos humanos, administração e *marketing* público, social ou de serviços.

Tem proferido diversas comunicações abordando temáticas ligadas à formação profissional, à gestão pública e modernização administrativa, assim como à qualidade nos serviços da Administração Pública, designadamente no âmbito dos serviços prestadores de cuidados de saúde.

Publicou artigos em revistas, nomeadamente sobre a função formação nas organizações prestadoras de cuidados de saúde e é, habitualmente, monitora de formação profissional em instituições públicas e privadas nas áreas jurídica, de gestão, de sociologia das organizações e mudança organizacional e de administração da saúde.

Iniciou a sua vida profissional no Ministério da Educação, no âmbito do qual, em 1978 e 1979, integrou o conselho directivo da Escola Secundária de Nelas. Transitou depois, em 1979, por concurso, para o Ministério dos Assuntos Sociais, onde começou por desempenhar funções como membro do conselho de gerência do Hospital Distrital de Lamego, até 1982. Obtida a sua transferência para o Porto, integrou o conselho administrativo do Centro de Saúde Distrital do Porto. Entre 1983 e 1990 desempenhou funções de consultadoria jurídica, integrada no Gabinete Jurídico, órgão consultivo da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde do Porto. Em 1991 é nomeada chefe de divisão de Formação da Administração Regional de Saúde do Porto e em 1994, com a criação das administrações regionais de saúde de âmbito regional, é convidada para o desempenho do cargo de chefe de divisão de Gestão de Recursos Humanos da Administração Regional de Saúde do Norte, o qual desempenhou até ao momento.

Co-fundadora da Associação Portuguesa de Administração e Políticas Públicas.

Despacho n.º 5900/99 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 2.3 do despacho conjunto n.º 185/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 2 de Março de 1999, é nomeado, em comissão de serviço, nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 99/94, de 19 de Abril, com a redacção que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 208/98, de 14 de Julho, para o cargo de coordenador do Gabinete de Gestão do Subprograma Saúde o licenciado Rui Manuel da Silva Rodrigues Guerra.

2 — As comissões de serviço terminam com a execução do Subprograma Saúde, integrado no Quadro Comunitário de Apoio II, nos termos do n.º 7 do despacho conjunto de 10 de Abril de 1997, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 31 de Maio de 1997.

3 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 4 de Fevereiro de 1999.

2 de Março de 1999. — A Ministra da Saúde, *Maria de Belém Roseira Martins Coelho Henriques de Pina*.

Despacho n.º 5901/99 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 2.3 do despacho conjunto n.º 185/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 2 de Março de 1999, é nomeada, em comissão de serviço, nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 99/94, de 19 de Abril, com a redacção que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 208/98, de 14 de Julho, para o cargo de coordenadora do Gabinete de Gestão do Subprograma Saúde a licenciada Maria Idalina Teixeira Monteiro Fernandes.

2 — As comissões de serviço terminam com a execução do Subprograma Saúde, integrado no Quadro Comunitário de Apoio II, nos termos do n.º 7 do despacho conjunto de 10 de Abril de 1997, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 31 de Maio de 1997.

3 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 4 de Fevereiro de 1999.

2 de Março de 1999. — A Ministra da Saúde, *Maria de Belém Roseira Martins Coelho Henriques de Pina*.

Departamento de Recursos Humanos da Saúde Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca

Aviso n.º 5626/99 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, informa-se, para os devidos efeitos, que se encontra afixada a partir da data da publicação deste aviso a lista de antiguidade referente ao pessoal desta Escola relativamente a 31 de Dezembro de 1998. O prazo de reclamação é de 30 dias.

9 de Março de 1999. — O Director, *Aníbal Custódio dos Santos*.

Escola Superior de Enfermagem de Francisco Gentil

Aviso n.º 5627/99 (2.ª série). — Para cumprimento do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada no placard do rés-do-chão da Escola Superior de Enfermagem de Francisco Gentil a lista de antiguidade dos funcionários, com referência a 31 de Dezembro de 1998.

Nos termos do artigo 96.º do citado decreto-lei, os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

11 de Março de 1999. — A Directora, *Maria Teresa Silva Santos*.

Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende

Aviso n.º 5628/99 (2.ª série). — Por despacho da directora de 4 de Março de 1999, no uso de competências previstas no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 205/95, de 8 de Agosto, determina-se:

1 — A tabela de emolumentos da Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 5 de Julho de 1997, é agora revista e aprovada e consta de anexo ao presente despacho.

2 — O produto dos emolumentos constitui receita própria da Escola.

3 — A tabela de emolumentos poderá ser revista um ano após a data da sua publicação pelo órgão competente da Escola.

4 — O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República*, não se aplicando aos processos em curso.

4 de Março de 1999. — A Directora, *Maria Manuela Gêaldes Gândara Janeiro Salvado*.

Tabela de emolumentos a praticar na Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende

1 — Certidões:

1.1 — Conclusão do curso de estudos superiores especializados em Enfermagem e respectivas equivalências legais, com discriminação da classificação obtida — 2000\$;

1.2 — Currículo escolar — 3000\$;

1.3 — Matrícula — 600\$;

1.4 — Inscrição ou frequência — 600\$;

1.5 — Certidão narrativa ou de teor:

Conclusão da parte escolar — 600\$;

Averbamentos — 400\$;

1.6 — Certidão de disciplinas com discriminação das classificações obtidas:

Uma disciplina — 2000\$;

Por cada disciplina suplementar — 150\$;

- 1.7 — Certidões não especificadas — 600\$;
 1.8 — Por fotocópia — 600\$;
 2 — Diplomas/cartas de curso:
 2.1 — Diploma de estudos superiores especializados — 25 000\$;
 2.2 — Carta de curso do grau de licenciado — 25 000\$;
 2.3 — Outros diplomas — 7500\$;
 2.4 — Certificado — 1500\$;
 3 — Equivalências ou reconhecimento de habilitações:
 3.1 — Equivalência ao diploma de estudos superiores especializados — 40 000\$;
 3.2 — Equivalência de uma disciplina — 3000\$;
 3.3 — Prova de avaliação, se necessário, para efeitos de equivalência — 30 000\$;
 3.4 — Estágio pedagógico, se necessário, para efeitos de equivalência ou reconhecimento — 50 000\$/mês.
 4 — Integração curricular:
 4.1 — Definição de um plano de estudos, para efeitos de prosseguimento de estudos nas ESE — 15 000\$;
 5 — Inscrição em exames:
 5.1 — Por disciplina, na época de recurso — 500\$;
 5.2 — Por disciplina, em época especial — 1500\$;
 5.3 — Por disciplina, para efeitos de melhoria de nota — 3000\$;
 6 — Transferências, reingressos ou mudança de curso (por cada candidatura) — 10 000\$;
 7 — Concursos especiais e locais:
 7.1 — Candidaturas — 5000\$;
 8 — Multas:
 8.1 — Matrícula/inscrição fora de prazo (até ao máximo de cinco dias úteis) — 1000\$/dia.
 9 — Taxas de urgência:
 9.1 — Certidões:
 Até vinte e quatro horas (um dia) — 5000\$;
 Até quarenta e oito horas (dois dias) — 4000\$;
 Até setenta e duas horas (três dias) — 3000\$;
 9.2 — Diplomas/cartas de curso:
 Menos de um mês — 15 000\$;
 10 — Considera-se prazo normal:
 Para uma certidão — oito dias úteis;
 Para diplomas — seis meses.
 11 — Pré-requisitos:
 11.1 — Inscrições — 2000\$;
 11.2 — Comprovativos (2.ª via) — 1000\$;
 11.3 — Inscrições fora de prazo, até 10 dias úteis — 1000\$/dia.
 12 — Isenções e reduções:
 12.1 — Estão isentas de emolumentos as certidões para fins de ADSE, subsídio familiar a crianças e jovens, IRS, efeitos militares e pensões de sangue e qualquer outra certidão para fins sociais, nomeadamente pedido de subsídios, passe social, etc.;
 12.2 — As taxas previstas nos n.ºs 3 e 4 não são aplicáveis aos funcionários (docentes e não docentes) das ESE, podendo ainda ser estabelecida isenção ou redução aos docentes de outras instituições, nos termos de acordos ou convénios estabelecidos;
 12.3 — A taxa prevista na inscrição em exames para melhoria de nota pode ser devolvida aos interessados, no caso de virem a obter classificação mais elevada que a anteriormente obtida;
 12.4 — Os valores previstos no n.º 3 da tabela não incluem o respectivo imposto de selo, se este for devido.

Direcção-Geral da Saúde

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

Sub-Região de Saúde de Setúbal

Aviso n.º 5629/99 (2.ª série). — Faz-se público que, por despacho da Ministra da Saúde datado de 3 de Fevereiro de 1999, foi autorizada a criação do Centro de Saúde da Baixa da Banheira, no concelho da Moita.

4 de Março de 1999. — O Coordenador, *Fernando Vasco da Silva Marques*.

Administração Regional de Saúde do Norte

Sub-Região de Saúde de Bragança

Aviso n.º 5630/99 (2.ª série). — Concurso externo de ingresso na categoria de técnico de 2.ª classe de análises clínicas e saúde pública da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica. — 1 — Torna-se público que, por despacho do vogal do conselho de administração da Admi-

nistração Regional de Saúde do Norte de 14 de Dezembro de 1998, e nos termos do disposto nos Decretos-Leis n.ºs 235/90, de 17 de Julho, 384-B/85, de 30 de Setembro, 123/89, de 14 de Abril, 203/90, de 20 de Junho, 14/92, de 4 de Fevereiro, 14/95, de 21 de Janeiro, e 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias contínuos contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de técnico de 2.ª classe de análises clínicas e saúde pública da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, constantes do quadro de pessoal da Sede da Sub-Região de Saúde, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, a que corresponde a retribuição prevista no anexo I do Decreto-Lei n.º 203/90, de 20 de Junho, e legislação complementar.

2 — Descongelamento — os referidos lugares foram descongelados pelo despacho conjunto n.º 123/98, de 20 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, de 20 de Fevereiro de 1998, e atribuídos a esta Sub-Região de Saúde através do ofício n.º 12 141, de 28 de Julho de 1998.

Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, a mesma informou não haver pessoal disponível em condições de ocupar os lugares a concurso.

3 — Local de trabalho — sede da Sub-Região de Saúde de Bragança.

4 — Validade do concurso — o presente concurso é válido para os lugares descongelados.

5 — Conteúdo funcional — as funções são as referidas no Decreto-Lei n.º 384-A/85, de 30 de Setembro, e na Portaria n.º 256-A/86, de 28 de Maio.

6 — Requisitos de admissão a concurso:

6.1 — Requisitos gerais — podem candidatar-se todos os indivíduos vinculados ou não à função pública que reúnam os requisitos gerais previstos no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho.

6.2 — Requisitos especiais — possuir o curso de técnico de higiene e saúde ambiental, de acordo com o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 117/95, de 30 de Maio.

7 — Método de selecção — avaliação curricular, em conformidade com o artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 14/95, de 21 de Janeiro.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à coordenadora da Sub-Região de Saúde de Bragança, a entregar directamente nos serviços, sita na Rua de D. Afonso V, 5300 Bragança, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso.

8.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se for caso disso, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias e profissionais;
- Pedido para ser admitido ao concurso;
- Identificação do concurso mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

9 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Fotocópia autenticada do bilhete de identidade;
- Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais ou fotocópias autenticadas das mesmas;
- Certificado do registo criminal;
- Certificado de robustez física e psíquica indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- Documento comprovativo do vínculo à função pública e tempo de serviço na actual categoria, na carreira e na função pública, se for caso disso;
- Currículo profissional (um exemplar).

9.1 — Os candidatos estão dispensados, nesta fase, da apresentação dos documentos mencionados nas alíneas c), d) e e) do n.º 9 deste aviso desde que declarem, sob compromisso de honra, no requerimento, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

10 — A publicação das listas de admissão e de classificação final será feita em conformidade com o que dispõe o n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.
12 — Composição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Victor Manuel Romão Lourenço, assistente graduado de saúde pública do Centro de Saúde de Bragança.
Vogais efectivos:

Laura Torres de Sousa, assessora, ramo de laboratório, do Hospital Distrital de Bragança.
Fátima Vaz das Neves, assessora, ramo de laboratório, do Hospital Distrital de Bragança.

Vogais suplentes:

Maria Goretti Monteiro Carneiro, técnica especialista de 1.ª classe da Sub-Região de Saúde de Bragança.
Maria Amélia da Cruz Valente, técnica principal da Sub-Região de Saúde de Bragança.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

8 de Março de 1999. — A Coordenadora Sub-Regional, *Catarina d'Aires P. Domingues*.

Aviso n.º 5631/99 (2.ª série). — *Concurso externo de ingresso na categoria de assistente, ramo de psicologia clínica, da carreira de técnico superior de saúde.* — 1 — Torna-se público que, por despacho da coordenadora sub-regional de Saúde de Bragança de 31 de Dezembro de 1998, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de assistente, ramo de psicologia clínica, da carreira de técnico superior de saúde, do quadro de pessoal da sede da Sub-Região de Saúde de Bragança, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido pelo período de um ano contado a partir da data da publicação da lista de classificação final e tem por objectivo o provimento do lugar supra-referido, que corresponde à quota de descongelamento atribuída.

3 — Descongelamento — o referido lugar foi descongelado pelo despacho conjunto n.º 138/98, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 3 de Março de 1998, e comunicado pelo ofício n.º 11 862, de 24 de Julho de 1998, da Administração Regional de Saúde do Norte.

Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, a mesma informou não haver pessoal disponível em condições de ocupar o lugar a concurso.

4 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 265/88, de 28 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 414/91, de 22 de Outubro, 241/94, de 22 de Setembro, 9/98, de 16 de Janeiro, e 204/98, de 11 de Julho, Portaria n.º 1109/95, de 9 de Setembro, bem como as disposições aplicáveis do Código do Procedimento Administrativo.

5 — Remuneração — a remuneração a atribuir será a constante do anexo ao Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, e, subsidiariamente, do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e demais legislação em vigor para a função pública.

6 — Conteúdo funcional — o definido no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 241/94, de 22 de Setembro.

7 — Local de trabalho — sede da Sub-Região de Saúde de Bragança.

8 — Requisitos de admissão a concurso:

8.1 — Requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais:

- Possuir licenciatura em Psicologia Clínica ou Psicologia, de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 1109/95, de 9 de Setembro;
- Possuir o grau de especialidade na área de psicologia clínica como habilitação profissional ou encontrar-se habilitado com o estágio, ou ainda ser titular de equiparação ao estágio, de acordo com o estabelecido no artigo 5.º do Decreto-Lei

n.º 241/94, de 22 de Setembro, em conjugação com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, e com o Decreto-Lei n.º 9/98, de 16 de Janeiro.

9 — Métodos de selecção:

- Prova de conhecimentos, nos termos do n.º 1.2 do despacho n.º 61/95, de 11 de Dezembro, da Ministra da Saúde, e do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.

9.1 — A prova de conhecimentos revestirá a forma oral, teórica, terá a duração de trinta minutos e incidirá sobre dois dos seguintes temas:

- Psicologia do desconhecimento e saúde infantil;
- Psicologia e psicopatologia da adolescência;
- Saúde familiar e comunitária;
- Psicodiagnóstico;
- Modelos e técnicas psicoterapêuticas (modelo comportamental e cognitivo, modelo sistemático, modelo psicodinâmico).

9.2 — Sistema de classificação — a classificação final será expressa de 0 a 20 valores, nos termos do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e resultará da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas nas operações de selecção.

Em caso de igualdade de classificação, aplicar-se-á para desempate o estabelecido na alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.3 — Dos métodos de selecção referidos no n.º 9 apenas os mencionados nas alíneas a) e b) têm carácter eliminatório.

9.4 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reuniões do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Os interessados deverão apresentar a respectiva candidatura em requerimento dirigido à coordenadora da Sub-Região de Saúde de Bragança, a entregar directamente nos serviços, sita na Rua de D. Afonso V, 5300 Bragança, dentro das horas normais de expediente, até ao último dia do prazo fixado, ou remetido pelo correio com aviso de recepção, considerando-se entregues dentro do prazo os requerimentos e demais documentação de instrução cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do referido prazo.

10.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se for caso disso, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Identificação do concurso mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- Funções que exerce e instituição onde se encontra colocado, se for o caso;
- Pedido para ser admitido ao concurso;
- Indicação dos elementos que instruem o processo;
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

10.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Fotocópia autenticada do bilhete de identidade;
- Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais ou fotocópias autenticadas das mesmas;
- Certificado do registo criminal;
- Documento comprovativo do estágio ou da sua equiparação, nos termos da alínea b) do n.º 8.2 do presente aviso;
- Documento comprovativo do vínculo à função pública e do tempo de serviço na actual categoria, na carreira e na função pública, se for caso disso;
- Curriculum vitae* (um exemplar).

10.4 — A não apresentação dos documentos comprovativos exigidos nas alíneas a) e b) do número anterior determina a exclusão do concurso.

10.5 — Os candidatos deverão declarar no próprio requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa

em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos referidos no n.º 8.1 do presente aviso.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

12 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvidas sobre a situação que descrevem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Publicação dos actos do concurso — a relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas no expositor dos serviços.

14 — Composição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — António Cândido Nobre, licenciado em Psicologia.
Vogais efectivos:

Rosa Maria Ramos Novo, licenciada em Psicologia.
Maria Adelaide Silva Ribeiro, assessora de serviço social.

Vogais suplentes:

António Francisco Ribeiro Alves, licenciado em Psicologia.
Ana Paula Sismeiro da Silva, licenciada em Psicologia.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimento.

8 de Março de 1999. — A Coordenadora Sub-Regional, *Catarina d'Aires P. Domingues*.

Aviso n.º 5632/99 (2.ª série). — *Concurso externo de ingresso na categoria de técnico de 2.ª classe de radiologia da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica.* — 1 — Torna-se público que, por despacho do vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 30 de Dezembro de 1998, e nos termos do disposto nos Decretos-Leis n.ºs 235/90, de 17 de Julho, 384-B/85, de 30 de Setembro, 123/89, de 14 de Abril, 203/90, de 20 de Junho, 14/92, de 4 de Fevereiro, 14/95, de 21 de Janeiro, e 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias contínuos contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico de 2.ª classe de radiologia da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, carreira de dotação global, constante do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Moncorvo, desta Sub-Região de Saúde, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, a que corresponde a retribuição prevista no anexo I do Decreto-Lei n.º 203/90, de 20 de Junho, e legislação complementar.

2 — Descongelamento — o referido lugar foi descongelado pelo despacho conjunto n.º 123/98, de 20 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, de 20 de Fevereiro de 1998, e atribuído a esta Sub-Região de Saúde através do ofício n.º 12 141, de 28 de Julho de 1998.

Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, a mesma informou não haver pessoal disponível em condições de ocupar o lugar a concurso.

3 — Local de trabalho — Centro de Saúde de Moncorvo.

4 — Validade do concurso — o presente concurso é válido para o lugar descongelado.

5 — Conteúdo funcional — as funções são as referidas no Decreto-Lei n.º 384-A/85, de 30 de Setembro, e na Portaria n.º 256-A/86, de 28 de Maio.

6 — Requisitos de admissão a concurso:

6.1 — Requisitos gerais — podem candidatar-se todos os indivíduos vinculados ou não à função pública que reúnam os requisitos gerais previstos no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho.

6.2 — Requisitos especiais — possuir o curso de formação profissional adequado, ministrado nas escolas referidas no Decreto-Lei n.º 371/82, de 10 de Setembro, ou habilitação profissional equivalente, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 334-B/85, de 30 de Setembro.

7 — Método de selecção — avaliação curricular, em conformidade com o artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 14/95, de 21 de Janeiro.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à coordenadora da Sub-Região de Saúde de Bragança, a entregar directamente nos serviços, sita na Rua de D. Afonso V, 5300 Bragança, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso.

8.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se for caso disso, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias e profissionais;
- Pedido para ser admitido ao concurso;

d) Identificação do concurso mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura;

e) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

9 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Fotocópia autenticada do bilhete de identidade;
- Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais ou fotocópias autenticadas das mesmas;
- Certificado do registo criminal;
- Certificado de robustez física e psíquica indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- Documento comprovativo do vínculo à função pública e tempo de serviço na actual categoria, na carreira e na função pública, se for caso disso;
- Currículo profissional (um exemplar).

9.1 — Os candidatos estão dispensados, nesta fase, da apresentação dos documentos mencionados nas alíneas c), d) e e) do n.º 9 deste aviso desde que declarem, sob compromisso de honra, no requerimento, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

10 — A publicação das listas de admissão e de classificação final será feita em conformidade com o que dispõe o n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

12 — Composição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Maria de Lurdes Cepeda Alves Batista, técnica principal de radiologia da Sub-Região de Saúde de Bragança.
Vogais efectivos:

Regina de Assunção Baptista Fernandes, técnica principal de radiologia do Hospital Distrital de Bragança.
Luís Eduardo Gomes, técnico de 1.ª classe de radiologia do Hospital Distrital de Bragança.

Vogais suplentes:

Celina da Piedade Branco Preto, técnica de 1.ª classe de radiologia do Hospital Distrital de Bragança.
Teresa de Jesus Castilho Gomes, técnica de 2.ª classe de radiologia do Hospital Distrital de Bragança.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

8 de Março de 1999. — A Coordenadora Sub-Regional, *Catarina d'Aires P. Domingues*.

Aviso n.º 5633/99 (2.ª série). — *Concurso externo de ingresso na categoria de técnico de 2.ª classe de fisioterapia da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica.* — 1 — Torna-se público que, por despacho do vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 30 de Dezembro de 1998, e nos termos do disposto nos Decretos-Leis n.ºs 235/90, de 17 de Julho, 384-B/85, de 30 de Setembro, 123/89, de 14 de Abril, 203/90, de 20 de Junho, 14/92, de 4 de Fevereiro, 14/95, de 21 de Janeiro, e 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias contínuos contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico de 2.ª classe de fisioterapia da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, carreira de dotação global, constante do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Bragança, desta Sub-Região de Saúde, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, a que corresponde a retribuição prevista no anexo I do Decreto-Lei n.º 203/90, de 20 de Junho, e legislação complementar.

2 — Descongelamento — o referido lugar foi descongelado pelo despacho conjunto n.º 123/98, de 20 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, de 20 de Fevereiro de 1998, e atribuído a esta Sub-Região de Saúde através do ofício n.º 12 141, de 28 de Julho de 1998.

Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, a mesma informou não haver pessoal disponível em condições de ocupar o lugar a concurso.

3 — Local de trabalho — Centro de Saúde de Bragança.

4 — Validade do concurso — o presente concurso é válido para o lugar descongelado.

5 — Conteúdo funcional — as funções são as referidas no Decreto-Lei n.º 384-A/85, de 30 de Setembro, e na Portaria n.º 256-A/86, de 28 de Maio.

6 — Requisitos de admissão a concurso:

6.1 — Requisitos gerais — podem candidatar-se todos os indivíduos vinculados ou não à função pública que reúnam os requisitos gerais previstos no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho.

6.2 — Requisitos especiais — possuir o curso de formação profissional adequado, ministrado nas escolas referidas no Decreto-Lei n.º 371/82, de 10 de Setembro, ou habilitação profissional equivalente, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 334-B/85, de 30 de Setembro.

7 — Método de selecção — avaliação curricular, em conformidade com o artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 14/95, de 21 de Janeiro.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à coordenadora da Sub-Região de Saúde de Bragança, a entregar directamente nos serviços, sita na Rua de D. Afonso V, 5300 Bragança, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso.

8.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se for caso disso, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Pedido para ser admitido ao concurso;
- d) Identificação do concurso mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

9 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia autenticada do bilhete de identidade;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais ou fotocópias autenticadas das mesmas;
- c) Certificado do registo criminal;
- d) Certificado de robustez física e psíquica indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

- e) Documento comprovativo do vínculo à função pública e tempo de serviço na actual categoria, na carreira e na função pública, se for caso disso;
- f) Currículo profissional (um exemplar).

9.1 — Os candidatos estão dispensados, nesta fase, da apresentação dos documentos mencionados nas alíneas c), d) e e) do n.º 9 deste aviso desde que declarem, sob compromisso de honra, no requerimento, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

10 — A publicação das listas de admissão e de classificação final será feita em conformidade com o que dispõe o n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

12 — Composição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Maria de Deus Asseiro Teiga, técnica especialista de fisioterapia do Hospital Distrital de Bragança.
Vogais efectivos:

Ana Maria dos Reis Rodrigues, técnica principal de fisioterapia do Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros.
Carlos Eduardo Barata, técnico de 1.ª classe de fisioterapia do Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros.

Vogais suplentes:

Maria Helena dos Reis Brás Silva, técnica de 2.ª classe de fisioterapia do Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros.
Helena de Nazaré Antunes Lopes, técnica de 2.ª classe de fisioterapia do Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

8 de Março de 1999. — A Coordenadora Sub-Regional, *Catarina d'Aires P. Domingues*.

Centro Hospitalar de Coimbra

Aviso n.º 5634/99 (2.ª série). — *A alteração do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra.* — Nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro:

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Pessoal técnico superior.	Psicologia	Técnico superior	Assessor principal/assessor	2
			Técnico superior principal/técnico superior 1.ª classe/técnico superior 2.ª classe.	(a) 4
	Apoio psicossocial; articulação com os serviços do hospital e da comunidade.		Assessor principal/assessor	2
			Técnico superior principal/técnico superior 1.ª classe/técnico superior de 2.ª classe.	18
Pessoal técnico-profissional.	Máquinas, construção civil	Desenhador	Téc. prof. espec. principal	1
			Téc. prof. especialista	
			Téc. prof. principal	
			Téc. prof. 1.ª classe	4
			Téc. prof. 2.ª classe	
			Téc. prof. espec. principal	
	Electromecânica electrónica.	Técnico profissional	Téc. prof. espec. principal	4
			Téc. prof. especialista	
			Téc. prof. principal	
			Téc. prof. 1.ª classe	1
			Téc. prof. 2.ª classe	
			Téc. prof. espec. principal	
	Secretariado de serviços de assistência e administrativos.	Técnico profissional	Téc. prof. espec. principal	3
			Téc. prof. especialista	6
			Téc. prof. principal	12
			Téc. prof. 1.ª classe	19
			Téc. prof. 2.ª classe	

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
	Biblioteca e documentação	Técnico profissional de biblioteca e documentação.	Téc. prof. espec. principal Téc. prof. especialista Téc. prof. principal Téc. prof. 1.ª classe Téc. prof. 2.ª classe	3
	Fotografia	Técnico profissional de fotografia	Téc. prof. espec. principal Téc. prof. especialista Téc. prof. principal Téc. prof. 1.ª classe Téc. prof. 2.ª classe	1
Pessoal administrativo.	Funções de natureza executiva, relativamente às áreas de contabilidade, pessoal, aprovisionamento, património, secretaria, expediente e arquivo.	Assistente administrativo	Assistente administrativo especialista Assistente administrativo principal Assistente administrativo	8 46 102
	Arrecadação de receitas, pagamentos e respectiva escrituração.	Tesoureiro	Tesoureiro	1
Pessoal operário qualificado.	Funções de natureza executiva de carácter manual ou mecânico, relativamente a diversas profissões ou ofícios.	Jardineiro	Operário principal	2
			Operário	6

3 de Março de 1999. — A Administradora-Delegada, *Rosa Reis Marques*.

Hospitais Cívicos de Lisboa

Hospital de D. Estefânia

Aviso n.º 5635/99 (2.ª série). — Concurso interno geral de acesso para a categoria de enfermeiro-supervisor da carreira de enfermagem. — Torna-se pública a lista de candidatos admitidos e excluídos do concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 243, de 21 de Outubro de 1998, com rectificação publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 261, de 11 de Novembro de 1998, e no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 301, de 31 de Dezembro de 1998:

Candidatos admitidos:

Cristina Maria Antunes Martins d'Arrábida.
Fernando Joaquim Sá Jesus.
Maria do Carmo Domingues Bispo Pereira Baltar.
Maria do Rosário Silva Ramos.
Maria Ofélia Lobo Lopes de Sousa Vieira.
Maria Teresa Fernandes de Jesus de Sousa Carneiro.
Oscar Manuel Ramos Ferreira.

Candidato excluído:

(*Não há nenhum candidato excluído.*)

2 de Março de 1999. — Pelo Conselho de Administração, *Amélia Cepa Matias*.

Aviso n.º 5636/99 (2.ª série). — Concurso externo geral de ingresso para a categoria de técnico de 2.ª classe (ramo de farmácia) da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica. — Torna-se pública a lista dos candidatos admitidos e excluídos do concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 286, de 12 de Dezembro de 1998:

Candidatos admitidos:

Anabela Dias Carvalho.
António Bruno Florêncio Samoreno.
Célia Suzete Vieira de Oliveira.
Luís Miguel Costa Valadares.
Maria João Santos Vital.

Nuno Filipe Fonseca Machado.
Sílvia Maria Marçal de Matos.
Solange Leocádio Varelas.

Candidato excluído:

Isabel Maria Rodrigues Correia (*a*).

(*a*) Por não ter cumprido os requisitos exigidos no aviso de abertura relativamente às habilitações literárias.

Nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho, os candidatos excluídos podem interpor recurso da sua exclusão no prazo de 10 dias a contar da data do aviso no *Diário da República*.

2 de Março de 1999. — Pelo Conselho de Administração, o Director, *A. Trigueiros Sampaio*.

Hospital de Santa Marta

Aviso n.º 5637/99 (2.ª série). — Devidamente homologada pelo conselho de administração do Hospital de Santa Marta de 24 de Fevereiro de 1999, e tendo sido dado cumprimento ao disposto no Código do Procedimento Administrativo, nos termos do artigo 27.º, conjugado com o disposto no artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho, torna-se público que a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para técnico de 1.ª classe de análises clínicas e de saúde pública, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 30 de Junho de 1998, se encontra afixada no Serviço de Pessoal deste Hospital.

Nos termos do n.º 3 do artigo 21.º, conjugado com o disposto no artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho, os candidatos dispõem de 10 dias para interposição de recurso à presente lista.

1 de Março de 1999. — Pelo Conselho de Administração, a Administradora-Delegada, *Isabel Pinto Monteiro*.

Aviso n.º 5638/99 (2.ª série). — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, torna-se pública a lista de candidatos admitidos ao concurso externo geral de ingresso para a carreira de enfermagem, categoria de enfermeiro do nível 1

do quadro deste Hospital, aberto pelo aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 15, de 19 de Janeiro de 1999, a pp. 709 e 710:

Candidatos admitidos:

Alexandra Cristina Mugeiro Sousa.
 Alexandra Guerreiro Pereira.
 Alexandra Inês Casqueiro Silva Alves.
 Alexandra Regina Rodrigues Rosado.
 Alexandre Nuno Pires Albuquerque Santos.
 Alexandrina Maria Borges Carneiro.
 Almerinda da Silva Carvalho.
 Amândio Fernandes Afonso.
 Amílcar Faria Monteiro.
 Ana Alexandra Almeida Vieira Gonçalves.
 Ana Alexandra Cardoso Paris.
 Ana Bela Ribeiro Cabral.
 Ana Cláudia Costa Teixeira.
 Ana Cristina Almeida Marinho.
 Ana Cristina Fernandes Évora.
 Ana Cristina Fonseca Poiães.
 Ana Cristina Sardinha Gaspar Delgado.
 Ana Daniela Costa Cabral Gil Chorão.
 Ana Daniela Soares Ferreira.
 Ana Isabel Silva Ribeiro Almeida.
 Ana Luísa Candeias Santos.
 Ana Maria Francisco.
 Ana Maria Genebra Alves.
 Ana Maria Pina Santos.
 Ana Maria Silva Cristina Afonso.
 Ana Paula Ferreira Moreira.
 Ana Paula Greta Dias Barreto.
 Anabela Marques Sousa.
 Anabela Borges Gonçalves.
 Anabela Lopes Moura.
 Anabela Maria Chumbo Esteves.
 Andreia Soraia Marques Ferreira.
 Ângela Cristiana Murça Alves.
 António Manuel Soares Carreira.
 Artur Jorge Gonçalves Santos.
 Artur Manuel Rosa Martins.
 Bruno da Silva Pinto Campos.
 Bruno Miguel Santos Luzia.
 Carla Alexandra Amorim Colaço.
 Carla Isabel Cardoso Reis.
 Carla Isabel Fernandes Costa.
 Carla Maria Carreira Pereira.
 Carla Sofia Martins Oliveira Rodrigues.
 Carla Sofia Santos Gomes Rafael.
 Carla Susana Afonso Benites.
 Carla Susana Silva Canteiro.
 Carlos Alberto Grilo Magro Miranda.
 Carlos Manuel Ferreira Monteiro.
 Catarina Alexandra Rodrigues Domingues.
 Cecília Maria Carreiras Carvalho.
 Célia Cristina Luís Alves.
 Christina Abrantes Loureiro.
 Cidália Maria Oliveira Machado.
 Cidália Maria Tien da Silva.
 Clara Maria Fernandes Couto.
 Cláudia Maria Grazina Marques.
 Cláudia Marisa Viegas Gonçalves.
 Cláudia Sofia Albuquerque Cardoso Gonçalves.
 Cláudia Sofia Mendes Costa Dinis.
 Conceição Lira Pereira.
 Cristina Augusta Alves Santos.
 Cristina Fátima de Jesus Martins.
 Cristina Madruga e Silva.
 Cristina Maria Antunes Agostinho.
 Cristina Maria Carvalho Sousa.
 Cristina Maria Conceição Passos Lopes.
 Cristina Maria Prazeres Santos.
 Cristina Maria Santos Ladeira.
 David Silva Moderno.
 Diana Sofia Rodrigues Sousa.
 Dora Isabel Almeida Fonseca.
 Dora Margarida Manuel Bonito.
 Edite Fonseca Nunes.
 Eduardo António Rocha Ferreira.
 Elisabete Fátima Cruz Teixeira.
 Elisabete Miguel Silva Bernardino.
 Elsa Catarina Coelho Almeida.
 Elsa Cristina Mendes Baía Piloto.
 Emília Margarida Santos Marcelino Rodrigo.
 Eva Alexandra Gil Simões.
 Fernanda Maria Feitais Rebelo Felícia.
 Fernando José Machado Godinho.
 Fernando Luís Oliveira Sousa.
 Filipe João Correia Leitão.
 Francisco José Silva Jorge.
 Graciete Pessoa Silva Fernandes.
 Helena Sofia Azevedo Oliveira Magalhães.
 Idília Silva Barata.
 Isabel Cristina Gonçalves Ribeiro.
 Isabel Cristina Guerreiro Martins.
 Isabel Cristina Mascarenhas Rabiaes.
 Isabel Maria Silva Pedrosa.
 Isabel Mendes Sobral.
 Isilda Cristina Lorangeira Silva.
 Iva Pinto Mendes.
 Joana Patrício Cardoso Rodrigues Parente.
 João Pedro Martins Louro.
 Joaquim Araújo Barreira.
 Jorge Manuel Lourenço Fernandes.
 José Carlos Rocha Silva.
 José Manuel Matos Silva Sousa.
 José Pedro Amaro.
 Leonor Mariana Pereira Castanho.
 Lúcia Agostinho Batista.
 Lídia Susana Mendes Moutinho.
 Lígia Marisa Rodrigues Pereira.
 Lino Miguel Almeida Janeiro.
 Lizete Dias Lourenço.
 Lourença Fátima Ferreira Prada.
 Luís Filipe Silva Mendes.
 Luís Miguel Leitão Marques.
 Luísa de Fátima Pedro Ribeiro.
 Luísa Maria Campeã Cerdeira.
 Marco António Heleno Domingos Silva.
 Margarida Manuel Carvalhal Mira Tojo.
 Margarida Maria Duarte Carvalho.
 Margarida Pedreira Pereira.
 Maria Amélia Oliveira Cunha Pina.
 Maria de Lurdes Silva Santos Amigo Alves.
 Maria do Carmo Costa Almeida.
 Maria do Céu Pires Delgado.
 Maria Fátima Cunha Lobo.
 Maria Isabel Rodrigues Silva.
 Maria João Cardoso Relvas Ferreira.
 Maria José Campos Cardoso.
 Maria Judite Sousa Monteiro.
 Maria Júlia Mendes Ribeiro.
 Maria Neves Nerantzoulis Dinis.
 Maria Teresa Filipe Santos.
 Marina Isabel Mota Amante.
 Mário José Medeiros Vilarinho.
 Marta Alexandra Barreiro Palma Guerreiro.
 Micaela Alexandra Rosa Amador Felício.
 Milton Coelho Pereira.
 Mónica Sandra Cerqueira Santos Farinha.
 Mónica Sofia Oliveira Veríssimo.
 Mónica Sofia Severino Saraiva.
 Mónica Susana Gouveia Rodrigues.
 Natalina Alves Neves.
 Natércia Maria Pereira Vale.
 Nélia Fernanda Costa Roque Domingos.
 Neuza Cristina Moura Reis.
 Noélia Lourenço Vieira.
 Nuno João Santos Caramelo.
 Nuno Manuel Pedro Barreta.
 Nuno Manuel Santos Domingos.
 Odete Cremilde Antunes Gonçalves.
 Palmira Júlia Alves.
 Patrícia Maria Silva Firmino.
 Patrícia Maria Cortez Dias.
 Patrícia Maria Lopes Ramos.
 Patrícia Sandra Castanheira Maria.
 Paula Alexandra Silva Rodrigues Batista.
 Paula Cristina Antunes Henriques.
 Paula Cristina Barata Pereira Almeida.
 Paula Cristina Correia Leitão.
 Paula Cristina Jesus António.
 Paula Cristina Pimenta Costa.
 Paula Cristina Ratola Barranho Mata Medeiros.
 Paula Cristina Rosa Marques.
 Paula Margarida Lima Proença Matos.
 Paula Margarida Sobral Leonor.
 Paula Maria Batista Mateus Catarino Ribeiro.
 Paulo Alexandre Pimentel Machado.

Paulo Jorge Braz Francisco.
 Paulo Jorge Marques Lopes.
 Paulo Jorge Pereira Gonçalves.
 Paulo José Fernandes Sousa Filipe.
 Paulo Miguel Ferreira Silva Ribeiro.
 Pedro Nuno Brito Pereira.
 Raquel Bernardo André.
 Ricardo Jorge Balau Silva Esteves.
 Ricardo Manuel Ribeiro Patrício.
 Rita Sara Gomes Barbosa.
 Rogério Gonçalves Marques.
 Rosabela Conceição Simões Mendes Monteiro.
 Rui José Fernandes Linhares.
 Rui Manuel Farinha Neves.
 Rute Alexandra Laranjeira Torres.
 Sandra Cristina Conceição Branquinho.
 Sandra Cristina Dias Paulos.
 Sandra Gisela Correia Reis Oliveira.
 Sandra Isabel Marques Oliveira.
 Sandra Isabel Nunes Dias.
 Sandra Manuela Ferreira Silva.
 Sandra Maria Carneiro Delgado.
 Sandra Maria Rodrigues Frade.
 Sandrina Pereira Sousa.
 Sapna Digvijay.
 Sara Alexandra Carrilho Alves.
 Sérgio Ricardo Corista.
 Sílvia Jesus Pereira Alegre.
 Sónia Alexandra Armada Martelo Simão.
 Sónia Catarina Cabete Freitas.
 Sónia Catarina Martins Guerreiro.
 Sónia Cláudia Santos Marta.
 Sónia Cristina Monteiro Moreira.
 Sónia Daniela Moura Sampaio.
 Sónia Isabel Santos Silva Gouveia.
 Sónia Marina Domingos Correia.
 Sónia Teresa Mata Martelo Lourenço.
 Susana Almeida Pereira.
 Susana Isabel Carvalho Ferreira.
 Susana Isabel Costa Moreira.
 Susana Maria Oliveira Carneiro.
 Susana Maria Ponciano Santos.
 Susana Raquel Cacheira Ferreirinho.
 Susana Rita Martins Reis Silva.
 Valéria Cristina Marques Ramos.
 Vera Alexandra Ferreira Fonseca.
 Vera Mónica Alves Correia.
 Virgínia Maria Amaral Linhares.
 Virna Lisi Racune Ustá.
 Vitória Maria Alcobia Ribeiro Paiva.

Candidatos excluídos:

Não houve.

4 de Março de 1999. — A Administradora-Delegada, *Isabel Pinto Monteiro*.

Aviso n.º 5639/99 (2.ª série). — *Concurso interno geral de ingresso para a carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, categoria de técnico de 2.ª classe de cardiopneumografia.* — Devidamente homologada por deliberação do conselho de administração do Hospital de Santa Marta de 4 de Março de 1999, e após ter sido dado cumprimento ao disposto nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 21.º, por força do disposto no artigo 27.º, ambos do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho, torna-se público que se encontra afixada, a partir da publicação do presente aviso, a lista de classificação final do concurso interno geral de ingresso para a carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, categoria de técnico de 2.ª classe de cardiopneumografia do quadro de pessoal do Hospital de Santa Marta, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 274, de 26 de Novembro de 1998.

Nos termos do n.º 3 do artigo 21.º, por força do disposto no n.º 1 do artigo 28.º, ambos do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho, do despacho de homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 10 dias seguidos contados da data do registo da comunicação aos candidatos.

8 de Março de 1999. — A Administradora-Delegada, *Isabel Pinto Monteiro*.

Aviso n.º 5640/99 (2.ª série). — *Concurso interno geral de ingresso para admissão a estágio para a categoria de técnico superior de 2.ª classe.* — Devidamente homologada por deliberação do conselho

de administração do Hospital de Santa Marta de 4 de Março de 1999, e após ter sido dado cumprimento ao disposto nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º, por força do disposto no artigo 33.º, ambos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, torna-se público que se encontra afixada, a partir da publicação do presente aviso, a lista de classificação final do concurso interno geral de ingresso para admissão a estágio para a categoria de técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal do Hospital de Santa Marta, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 6 de Agosto de 1998.

Nos termos do n.º 3 do artigo 24.º, por força do disposto no n.º 1 do artigo 34.º, ambos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a nova redacção introduzida pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, do despacho de homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, no prazo de oito dias úteis contados da data do registo da comunicação aos candidatos.

8 de Março de 1999. — A Administradora-Delegada, *Isabel Pinto Monteiro*.

Aviso n.º 5641/99 (2.ª série). — *Concurso institucional interno de provimento para assistente de radiologia da carreira médica hospitalar.* — Devidamente homologada por deliberação do conselho de administração do Hospital de Santa Marta de 4 de Março de 1999, e após ter sido dado cumprimento ao disposto nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, nos termos do n.º 34 da secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, torna-se pública a lista de classificação final do concurso institucional interno de provimento para a categoria de assistente de radiologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal do Hospital de Santa Marta, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 274, de 26 de Novembro de 1998:

- 1.º Tiago Fernando de Moraes Monteiro — 18 valores.
- 2.º Fernando António Gonçalves de Almeida — 16 valores.
- 3.º Álvaro Henrique Chora Santos Dias — 15,8 valores.

Nos termos do n.º 35 da secção VII da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, da presente lista cabe recurso, no prazo de 10 dias úteis contados da presente publicação.

8 de Março de 1999. — A Administradora-Delegada, *Isabel Pinto Monteiro*.

Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco

Aviso n.º 5642/99 (2.ª série). — Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho, faz-se público que se encontra afixada no expositor do Serviço de Pessoal deste Hospital a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso externo de ingresso para técnico de 2.ª classe da carreira de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica, área de farmácia, aberto pelo aviso n.º 15 560/98, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 226, de 30 de Setembro de 1998, e posterior rectificação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 251, de 30 de Outubro de 1998, depois de homologada pelo conselho de administração em 4 de Março de 1999. Da referida homologação cabe recurso, nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho.

Antes da homologação foi efectuada audiência dos interessados, conforme estipulado no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro).

5 de Março de 1999. — O Administrador-Delegado, *Vítor Manuel Alves Mendes da Moita*.

Aviso n.º 5643/99 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 34 da secção VII da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro (Regulamento dos Concursos de Provisão na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar), e após homologação pelo conselho de administração do Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco em 4 de Março de 1999, torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno institucional geral de ingresso para provimento de um lugar de assistente de pediatria da carreira médica hospitalar, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 288, de 15 de Dezembro de 1998:

Candidata única:

Dr.ª Ana Gabriela Martins de Figueiredo de Almeida — 18,9 valores.

Antes da homologação da lista de classificação final pelo conselho de administração foi efectuada a audiência do interessado no cumprimento dos artigos 100.º e 101.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15

de Novembro (Código do Procedimento Administrativo), e alterações constantes do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Da presente lista cabe recurso, nos termos do n.º 35 da secção VII da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

5 de Março de 1999. — O Administrador-Delegado, *Vitor Manuel Alves Mendes da Moita*.

Hospital Distrital de Bragança

Rectificação n.º 736/99. — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 3982/99, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 26 de Fevereiro de 1999, rectifica-se que onde se lê:

«Vogais efectivos:

Dr. José Ilídio Azevedo Moreira, assistente de cardiologia do Hospital Distrital de Mirandela.

Dr. José Manuel Coelho Ribeiro, assistente de cardiologia do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia.»

deve ler-se:

«Vogais efectivos:

Dr. José Leandro Pessoa Marques, assistente de cardiologia do Hospital Distrital de Mirandela.

Dr. José Manuel Coelho Ribeiro, assistente de cardiologia do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia.»

4 de Março de 1999. — O Director, *Carlos Alberto Vaz*.

Hospital Distrital de Chaves

Aviso n.º 5644/99 (2.ª série). — *Concurso interno geral de acesso.* — Nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, a seguir se publica, devidamente homologada pelo conselho de administração em 4 de Março de 1999, a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares para enfermeiro especialista, nível 2, na área de enfermagem de reabilitação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 294, de 22 de Dezembro de 1998, a p. 18 115:

1.º Licínia Maria Ferreira Lopes — 16,16 valores.

2.º Maria Eugénia Fontoura Carneiro — 15,75 valores.

Da homologação da lista de classificação final cabe recurso, de acordo com o n.º 1 do artigo 39.º, observando-se quanto ao prazo o estabelecido no n.º 3 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

11 de Março de 1999. — A Presidente do Júri, *Germana Marques Gomes Santos Gaitas*.

Hospital Distrital de Mirandela

Aviso n.º 5645/99 (2.ª série). — Para conhecimento de todos os interessados, informa-se que a lista de candidatas ao concurso externo de ingresso para provimento de uma vaga de técnico de 2.ª classe de análises clínicas e de saúde pública do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Mirandela, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 15, de 19 de Janeiro de 1999, se encontra afixada no *placard* da Secção de Pessoal deste Hospital.

5 de Março de 1999. — O Director, *Gonçalves André*.

Hospital Distrital de Pombal

Aviso n.º 5646/99 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 25 de Fevereiro de 1999, se encontra aberto concurso interno geral para provimento de um lugar de assistente de pediatria médica do quadro de pessoal aprovado pela Portaria n.º 271/97, de 22 de Abril.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais ligados à função pública

e é válido por dois anos contados a partir da publicação da lista de classificação final.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — São requisitos especiais de admissão:

- Possuir o grau de assistente da área a que respeita o concurso ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

4 — Apresentação das candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

4.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao conselho de administração do Hospital Distrital de Pombal e entregue no Serviço de Pessoal, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o Hospital Distrital de Pombal, Apartado 40, 3101-901 Pombal, considerando-se entregue dentro do prazo desde que expedido até ao último dia do prazo fixado no n.º 4.1.

4.3 — Do requerimento deve constar:

- Identificação do requerente (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, residência e número de telefone se o houver);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que eventualmente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *Diário da República* onde vem anunciado;
- Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Indicação do endereço para onde poderá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

4.4 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo da posse do grau de assistente, ou equivalente, da área a que respeita o concurso;
- Documento comprovativo do vínculo à função pública;
- Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos;
- Cinco exemplares do *curriculum vitae*.

5 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

6 — As falsas declarações feitas pelos candidatos nos requerimentos ou nos *curricula* são puníveis nos termos da lei geral e constituem infracção disciplinar se o candidato for funcionário ou agente.

7 — O método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, nos termos mencionados na secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

8 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos será afixada no *placard* da entrada principal do Hospital e a lista de classificação final será publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

9 — Local de trabalho — o local de trabalho será no Hospital Distrital de Pombal ou em outras instituições com as quais o Hospital tenha ou possa vir a celebrar acordos de cooperação.

10 — Regime de trabalho — o regime de trabalho será o de dedicação exclusiva, a menos que o interessado declare optar pelo regime de tempo completo, devendo o mesmo ser desenvolvido em horários desfasados, nos termos das disposições legais, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90.

11 — Constituição do júri:

Presidente — João Manuel Carreira da Conceição Coucelo, director clínico do Hospital Distrital de Pombal.

1.º vogal efectivo — Arlete Maria Rodrigues Crisóstomo, assistente graduada de pediatria médica do Hospital de Santo André — Leiria.

2.º vogal efectivo — Rosa Maria Vieira Rebelo da Silva, assistente de pediatria médica do Hospital Distrital de Pombal.

- 1.º vogal suplente — Maria Manuel da Conceição Zarcos, assistente graduada de pediatria médica do Hospital de Santo André — Leiria.
2.º vogal suplente — José Carlos Cabral Peixoto, assistente graduado de pediatria médica do Centro Hospitalar de Coimbra.

12 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

5 de Março de 1999. — O Administrador-Delegado, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

Hospital de Egas Moniz

Aviso n.º 5647/99 (2.ª série). — Devidamente homologada por despacho de 8 de Fevereiro de 1999 do conselho de administração e de acordo com o n.º 66 da Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, a seguir se publica a lista de classificação final do concurso interno geral de provimento para preenchimento de um lugar de chefe do serviço de anatomia patológica da carreira médica do Hospital de Egas Moniz, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 22 de Junho de 1998:

Dr.ª Fernanda de Jesus Pereira Ribeiro da Silva Tavares — 17 valores.
Dr. António Andrade Pereira de Sousa — 16 valores.

Da homologação cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação da presente lista no *Diário da República*, nos termos dos n.ºs 67 e 67.1 da já citada Portaria n.º 177/97, de 11 de Março.

26 de Fevereiro de 1999. — A Administradora Hospitalar, *Cristina Almeida*.

Hospital do Espírito Santo — Évora

Aviso n.º 5648/99 (2.ª série). — Concurso interno geral de ingresso para a categoria de enfermeiro (nível 1). — Devidamente homologada por deliberação do conselho de administração de 1 de Março de 1999, e após ter sido dado cumprimento ao disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, torna-se pública, conforme o preceituado no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, a lista de classificação final do concurso interno geral de enfermagem, aberto pelo aviso n.º 16 448/98 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 241, de 19 de Outubro de 1998, e rectificado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 260, de 10 de Novembro de 1998, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 275, de 27 de Novembro de 1998, e no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 12 de Fevereiro de 1999:

Candidatos aprovados:

	Valores
1.º Fernanda do Carmo Gouveia da Silva	17,07
2.º Célia Maria Gonçalves Mendes Catarino	16,82
3.º Gisela Margarida Quintas Nunes Alfaiate Rosário Alface Reis	16,80
4.º Anabela da Conceição Coelho Cartaxo	16,76
5.º Manuel Pedro Gomes	16,75
6.º Vanda da Conceição Barreto Falcato	16,57
7.º Maria Helena da Silva Alves Almaça	16,55
8.º Rosalina Maria Nogueira Barrocas Marques	16,47
9.º Maria Fernanda Carrasco Carapinha Placas	16,42
10.º Natércia João Gaspar Cabaço Maltinha	16,35
11.º Isabel Maria Cabeça Nunes Tojo	16,32
12.º Fernanda Alexandre Calisto Rosado	16,15
13.º Paula Cristina Saruga Pereira Ramos	16,12
14.º Lúcia Margarida Cerqueira Correia	16,10
15.º Maria Natércia Campos Ramalho Curvo	16,05
16.º Maria da Luz Louro Gomes Rosa Estibeiro	15,90
17.º Ana Carolina Mira Vaz Borda d'Água	15,82
18.º Antónia Maria Canaverde Crispim Hipólito	15,80
19.º Isaura da Conceição Cascalho Serra Barreiros	15,67
20.º Olga Maria Gordo Faustino da Glória Dias	15,65
21.º Antónia Rosa Rosado Lopes Nobre	15,62
22.º Ana Adelina Mendes Silva Rato	15,60
23.º João Maria dos Santos Gonçalves	15,52
24.º Ulisses José Pauleta Rolim	15,37
25.º Maria Elisa Pereira Rosado Ramalho	15,10
26.º Ana Maria Dias Costa Ferreira Carvalhal	14,92
27.º Maria Alice Azambujo Padeiro Gateira	14,80
28.º Nicolau António Pirra Bagulho	14,57
29.º Maria Margarida Botas Vieira Cidade Pinheiro	14,50
30.º Agostinho Manuel Garcia Monteiro	14,40
31.º Maria Joana Bernardes Barreiros Marques	14,02

Da homologação cabe recurso, a interpor para o membro do Governo, nos termos do n.º 3 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, no prazo de 10 dias a contar da data da publicação desta lista no *Diário da República* e a entregar no Serviço de Pessoal deste Hospital.

3 de Março de 1999. — A Administradora-Delegada, *Ana Margarida Jorge Dias Balsemão Pires*.

Aviso n.º 5649/99 (2.ª série). — Concurso interno geral de provimento na categoria de chefe de serviço de neurologia da carreira médica hospitalar. — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, e do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provimento na Categoria de Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, e supletivamente pelas disposições aplicáveis do Código do Procedimento Administrativo e do regime geral de recrutamento e selecção de pessoal da Administração Pública, faz-se público que, por deliberações de 1 de Fevereiro e de 1 de Março de 1999 do conselho de administração do Hospital do Espírito Santo — Évora, se encontra aberto concurso interno geral para provimento de uma vaga na categoria de chefe de serviço de neurologia da carreira médica hospitalar constante do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 413/91, de 16 de Maio.

2 — O concurso é interno geral, aberto a todos os médicos possuidores dos respectivos requisitos de admissão e já vinculados à função pública, independentemente do serviço a que pertençam, e visa exclusivamente o provimento da vaga ora posta a concurso, pelo que se esgota com o seu preenchimento.

3 — Regime de trabalho — o regime de trabalho é o da dedicação exclusiva, a não ser que os interessados declarem optar pelo regime de tempo completo, devendo o mesmo ser desenvolvido em horário desfasado, de acordo com as disposições legais em vigor, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 22 de Agosto de 1990.

4 — Vencimento — o vencimento é o constante do anexo I ao Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

5 — São requisitos especiais de admissão:

- Possuir o grau de consultor na área de neurologia;
- Ter a categoria de assistente graduado de neurologia há, pelo menos, três anos ou beneficiar do alargamento de área de recrutamento previsto no n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho.

6 — Apresentação das candidaturas:

6.1 — O prazo para apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital do Espírito Santo — Évora, sito no Largo do Senhor da Pobreza, 7034 Évora Codex, e entregue na Secção de Gestão de Pessoal do mesmo Hospital, durante o horário normal de atendimento (das 9 às 11 e das 14 às 16 horas), até ao último dia do prazo estabelecido no n.º 6.1 do presente aviso, podendo ainda ser remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

6.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência e telefone;
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

6.4 — O requerimento de admissão a concurso deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo do grau de consultor de neurologia;
- Documento comprovativo da posse da categoria de assistente graduado de neurologia há, pelo menos, três anos, para os médicos vinculados e já integrados na carreira, ou documento comprovativo da obtenção do grau de consultor através do reconhecimento da suficiência curricular, ao abrigo e nos termos do n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 114/92, de 4 de Junho;
- Sete exemplares do *curriculum vitae*.

6.4.1 — A não apresentação, dentro do prazo indicado no n.º 6.1 deste aviso, dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do número anterior implica a não admissão do candidato ao concurso.

6.4.2 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias após o termo do prazo de candidatura.

6.5 — As falsas declarações feitas pelos candidatos nos requerimentos ou nos *curricula* são puníveis nos termos da lei penal ou constituem infracção disciplinar, se o candidato for funcionário ou agente.

7 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é uma prova pública, que consiste na discussão do currículo do candidato, conforme determina o n.º 58 da secção VI da Portaria n.º 177/97, de 11 de Março.

8 — Publicação das listas:

8.1 — A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada, depois de cumpridos os prazos estatuídos nos n.ºs 54 e 54.2 da secção V da Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, no *placard* junto à central telefónica deste Hospital, sendo os candidatos notificados da afixação, por ofício registado com aviso de recepção, acompanhado da cópia da lista.

8.2 — A lista de classificação final, após homologada, será publicada no *Diário da República*, 2.ª série, tal como determina o n.º 66 da secção VII da referida portaria.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Orlando António Coelho Leitão, chefe de serviço e director do serviço de neurologia do Hospital de Egas Moniz.

Vogais efectivos:

Dr. João Manuel Ferreira Guimarães, chefe de serviço de neurologia do Hospital de Egas de Moniz.

Dr. Manuel Dílio Pimenta Alves, chefe de serviço de neurologia do Hospital de Pedro Hispano, Matosinhos.

Dr. Heliodoro Manuel Patrocínio Sanguessuga, chefe de serviço e director do serviço de neurologia do Hospital de São Bernardo — Setúbal.

Dr.ª Maria Antónia Esteves Oliveira Ferro, chefe de serviço de neurologia dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Vogais suplentes:

Dr.ª Alice Clara Rossé Levy Montez Melancia, chefe de serviço de neurologia do Hospital de Santa Maria.

Dr.ª Maria Dora dos Reis Tomás Pantoja Rojão, chefe de serviço de neurologia do Hospital dos Capuchos.

10 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos legais, pelo 1.º vogal efectivo.

4 de Março de 1999. — A Administradora-Delegada, *Ana Margarida Jorge Dias Balsemão Pires*.

Aviso n.º 5650/99 (2.ª série). — *Concurso interno geral de provimento na categoria de chefe de serviço de anestesiologia da carreira médica hospitalar.* — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, e do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provimento na Categoria de Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, e supletivamente pelas disposições aplicáveis do Código do Procedimento Administrativo e do regime geral de recrutamento e selecção de pessoal da Administração Pública, faz-se público que, por deliberações de 1 de Fevereiro e de 1 de Março de 1999 do conselho de administração do Hospital do Espírito Santo — Évora, se encontra aberto concurso interno geral de provimento de duas vagas na categoria de chefe de serviço de anestesiologia da carreira médica hospitalar constante do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 413/91, de 16 de Maio.

2 — O concurso é interno geral, aberto a todos os médicos possuidores dos respectivos requisitos de admissão e já vinculados à função pública, independentemente do serviço a que pertencam, e visa exclusivamente o provimento das vagas ora postas a concurso, pelo que se esgota com o seu preenchimento.

3 — Regime de trabalho — o regime de trabalho é o da dedicação exclusiva, a não ser que os interessados declarem optar pelo regime de tempo completo, devendo o mesmo ser desenvolvido em horário desfasado, de acordo com as disposições legais em vigor, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 22 de Agosto de 1990.

4 — Vencimento — o vencimento é o constante do anexo I ao Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

5 — São requisitos especiais de admissão:

- Possuir o grau de consultor na área de anestesiologia;
- Ter a categoria de assistente graduado de anestesiologia há, pelo menos, três anos ou beneficiar do alargamento de área

de recrutamento previsto no n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho.

6 — Apresentação das candidaturas:

6.1 — O prazo para apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital do Espírito Santo — Évora, sito no Largo do Senhor da Pobreza, 7034 Évora Codex, e entregue na Secção de Gestão de Pessoal do mesmo Hospital, durante o horário normal de atendimento (das 9 às 11 e das 14 às 16 horas), até ao último dia do prazo estabelecido no n.º 6.1 do presente aviso, podendo ainda ser remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

6.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência e telefone;
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

6.4 — O requerimento de admissão a concurso deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo do grau de consultor de anestesiologia;
- Documento comprovativo da posse da categoria de assistente graduado de anestesiologia há, pelo menos, três anos, para os médicos vinculados e já integrados na carreira, ou documento comprovativo da obtenção do grau de consultor através do reconhecimento da suficiência curricular, ao abrigo e nos termos do n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 114/92, de 4 de Junho;
- Sete exemplares do *curriculum vitae*.

6.4.1 — A não apresentação, dentro do prazo indicado no n.º 6.1 deste aviso, dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do número anterior implica a não admissão do candidato ao concurso.

6.4.2 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura.

6.5 — As falsas declarações feitas pelos candidatos nos requerimentos ou nos *curricula* são puníveis nos termos da lei penal ou constituem infracção disciplinar, se o candidato for funcionário ou agente.

7 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é uma prova pública, que consiste na discussão do currículo do candidato, conforme determina o n.º 58 da secção VI da Portaria n.º 177/97, de 11 de Março.

8 — Publicação das listas:

8.1 — A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada, depois de cumpridos os prazos estatuídos nos n.ºs 54 e 54.2 da secção V da Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, no *placard* junto à central telefónica deste Hospital, sendo os candidatos notificados da afixação, por ofício registado, com aviso de recepção, acompanhado da cópia da lista.

8.2 — A lista de classificação final, após homologada, será publicada no *Diário da República*, 2.ª série, tal como determina o n.º 66 da secção VII da referida portaria.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Carlos Alberto Guinot de Oliveira, chefe de serviço e director de serviço de anestesiologia do Hospital de Egas Moniz.

Vogais efectivos:

Dr.ª Clara Maria das Neves Fernandes Pereira, chefe de serviço de anestesiologia do Hospital de São José.

Dr. João Manuel Santiago Maia, chefe de serviço e director de serviço de anestesiologia do Hospital de D. Estefânia.

Dr. António José Simões Arnault, chefe de serviço e director de serviço de anestesiologia do Hospital de Santa Marta.

Dr.ª Maria Ricardina Marques Carrilho, chefe de serviço de anestesiologia do Hospital dos Capuchos.

Vogais suplentes:

- Dr.^a Maria Manuela Rocha Cabral Botelho, chefe de serviço de anestesiologia do Hospital de Curry Cabral.
Dr.^a Maria do Céu Reis Dias Vieira da Luz, chefe de serviço de anestesiologia do Hospital de São José.

10 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos legais, pelo 1.º vogal efectivo.

4 de Março de 1999. — A Administradora-Delegada, *Ana Margarida Jorge Dias Balsemão Pires*.

Hospital de Garcia de Orta

Aviso n.º 5651/99 (2.ª série). — *Concurso interno geral de provimento na categoria de assistente de cirurgia pediátrica.* — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 2 de Março de 1999, se encontra aberto concurso interno geral de provimento de um lugar vago de assistente de cirurgia pediátrica da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 754/94, de 17 de Agosto.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública e visa exclusivamente o preenchimento da vaga posta a concurso, pelo que se esgota com o preenchimento desta.

3 — Local de trabalho — no Hospital de Garcia de Orta ou noutras instituições com as quais o Hospital possa vir a ter acordo ou protocolos de colaboração.

4 — Regime de trabalho — é o de dedicação exclusiva, a menos que os interessados declarem optar pelo regime de tempo completo, devendo o mesmo ser desenvolvido em horário desfasado, nos termos das disposições legais em vigor nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — São requisitos especiais de admissão:

- Possuir o grau de assistente da área profissional a que respeita o concurso ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

6 — Apresentação das candidaturas:

6.1 — Prazo — o prazo para a apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6.2 — Forma — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento subscrito pelo candidato dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Garcia de Orta e entregue pessoalmente na Secção de Pessoal (das 10 às 12 e das 14 às 16 horas, de segunda-feira a sexta-feira) ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado no n.º 6.1, sendo destinatário o Hospital, sito no Pragal, 2800 Almada.

6.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde poderá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

7 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- Documento comprovativo da posse do grau de assistente da área profissional a que respeita o concurso ou equivalente;
- Documento comprovativo do vínculo à função pública;
- Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- Cinco exemplares do *curriculum vitae*.

7.1 — O documento mencionado na alínea c) do n.º 7 poderá ser substituído por declaração no requerimento em alínea separada e sob compromisso de honra da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a esse requisito.

8 — A não apresentação no prazo de candidatura dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 7 implica a não admissão ao mesmo.

8.1 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

9 — As falsas declarações feitas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currículos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar se o candidato for funcionário ou agente.

10 — O método de selecção a utilizar é a avaliação curricular, nos termos mencionados na secção VI do Regulamento anexo à Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

11 — A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada no expositor junto ao Serviço de Pessoal e a lista da classificação final será publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Orlando Caetano Cordeiro, chefe de serviço de cirurgia pediátrica do Hospital de Garcia de Orta.

Vogais efectivos:

Maria Isabel Soares Vieira, assistente hospitalar de cirurgia pediátrica do Hospital de Garcia de Orta.

Francisco de Paula Carreira da Cunha Sant'Ana, assistente hospitalar de cirurgia pediátrica do Hospital de D. Estefânia.

Vogais suplentes:

Rui Manuel Fialho Rosado, chefe de serviço de cirurgia pediátrica do Hospital do Espírito Santo — Évora.

Filipe António Catela Mota, assistente graduado de cirurgia pediátrica do Hospital de D. Estefânia.

4 de Março de 1999. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Alberto Ribeiro*.

Aviso n.º 5652/99 (2.ª série). — *Classificação final do internato complementar.* — Nos termos da Portaria n.º 695/95, de 30 de Junho, concluíram na época de Julho de 1998 e Fevereiro de 1999 e nas datas a seguir mencionadas, o internato complementar, que lhes confere o grau de assistente na respectiva área:

Medicina física e de reabilitação:

Isabel Alexandra Malheiro Figueira (14 de Julho de 1998) — 18,7 valores.

Luís Manuel Ribeiro (23 e 24 de Fevereiro de 1999) — 19,3 valores.

Patologia clínica:

Carla Manuela de Fátima Ferreira Silva (18 e 19 de Fevereiro de 1999) — 17,1 valores.

Ginecologia/obstetrícia:

Cristina Maria Fontes Silva Leite (20 de Fevereiro de 1999) — 19 valores.

Medicina interna:

Mário Carlos de Jesus Amaro (18 e 19 de Fevereiro de 1999) — 18,9 valores.

Reumatologia:

Fernando Manuel Pimentel dos Santos (18 e 19 de Fevereiro de 1999) — 19,3 valores.

Otorrinaringologia:

Paulo Jorge Dias Serra Carvalho (12 de Fevereiro de 1999) — 18,3 valores.

Pediatria:

Luísa Maria do Carmo Martins Rocha (8 e 9 de Fevereiro de 1999) — 18,5 valores.

Neurocirurgia:

Álvaro Miguel Soares Lima (24 de Fevereiro de 1999) — 19,3 valores.

5 de Março de 1999. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Alberto Ribeiro*.

Aviso n.º 5653/99 (2.ª série). — Torna-se público que o concurso externo de ingresso para um lugar na categoria de técnico de 2.ª classe (área de ortopróteses) da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 13 de Janeiro de 1999, ficou deserto.

5 de Março de 1999. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Alberto Ribeiro*.

Contrato n.º 719/99. — Por despachos dos Secretários de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa e do Orçamento de 24 de Maio e de 26 de Outubro de 1998, foram celebrados contratos de trabalho a termo certo, por urgente conveniência de serviço, ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do artigo 4.º e do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho, e da alínea b) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, para exercer neste Hospital funções inerentes à categoria de assistente administrativo, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, com início a partir de 1 de Janeiro de 1999, e que findará após a aplicação das normas de integração previstas no Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho (isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas):

Ana Maria Dias Tavares Madeira.
Carla Alexandra Brandão Teixeira de Almeida.
Lúcia Maria Delgado Goulart de Oliveira.
Nicolau de Jesus Ornelas Lychnos Suzano.

8 de Março de 1999. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Alberto Ribeiro*.

Hospital de Santa Luzia de Viana do Castelo

Aviso n.º 5654/99 (2.ª série). — Para os devidos efeitos se publica que se encontra afixada no quadro de avisos do Serviço de Pessoal deste Hospital a lista de candidatos admitidos no concurso externo de ingresso para técnico de farmácia de 2.ª classe, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, aberto por publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 288, de 15 de Dezembro de 1998.

3 de Março de 1999. — O Administrador-Delegado, *Fernando M. Marques*.

Aviso n.º 5655/99 (2.ª série). — Para os devidos efeitos se publica que se encontra afixada no quadro de avisos do Serviço de Pessoal deste Hospital a lista de candidatos admitidos no concurso externo de ingresso para técnico de radiologia de 2.ª classe, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, aberto por publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 288, de 15 de Dezembro de 1998.

3 de Março de 1999. — O Administrador-Delegado, *Fernando M. Marques*.

Hospital de Santo André — Leiria

Aviso n.º 5656/99 (2.ª série). — Concurso 37/98 — concurso externo geral de ingresso para técnico de 2.ª classe de terapia ocupacional da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica. — Para conhecimento dos interessados e devidos efeitos, torna-se público que se encontra afixada no placard da Secção de Expediente, Secretaria-Geral do Hospital de Santo André — Leiria a lista de candidatos admitidos e excluídos do concurso externo geral de ingresso para técnico de 2.ª classe de terapia ocupacional da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 293, de 21 de Dezembro de 1998, rectificado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 14 de Janeiro de 1999.

1 de Março de 1999. — A Presidente do Júri, *Margarida Maria Pinto de Oliveira Dias*.

Hospital de São Pedro — Vila Real

Aviso n.º 5657/99 (2.ª série). — Concurso interno geral de acesso para a categoria de enfermeiro especialista — área de saúde materna e obstétrica. — Devidamente homologada por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 2 de Março de 1999 e de acordo com a legislação em vigor, torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 298, de 28 de Dezembro de 1998:

1.º Manuela Dulce de Sousa Pinto da Silva — 16,2 valores.

2.º Maria Joana dos Santos Rodrigues — 16 valores.

3.º Anabela Martins Pinto de Figueiredo — 15,7 valores.

Da homologação cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3 de Março de 1999. — O Administrador-Delegado, *Américo Fernando Sereno Afonso*.

Hospital de Sousa Martins

Aviso n.º 5658/99 (2.ª série). — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, torna-se pública a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para a categoria de enfermeiro especialista em enfermagem de saúde na comunidade do quadro de pessoal deste Hospital, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 1 de Fevereiro de 1999:

Candidatos admitidos:

Cristóvão Paulo dos Anjos Marques.
Ermelinda Maria Bernardo Gonçalves Marques.
Luísa Maria Tomás Vieira.
Maria Leonor Fidalgo Coelho Berra Silva.
Pedro dos Santos Fernandes Martins.

Candidatos excluídos:

(Não houve.)

4 de Março de 1999. — O Director, *Joaquim Correia dos Santos*.

Hospital do Visconde de Salreu

Aviso n.º 5659/99 (2.ª série). — Por não ter tomado posse como assistente hospitalar de ortopedia o Dr. Jorge Manuel Ramos Simões é abatido a lista de classificação final do concurso interno geral de ingresso, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 3 de Janeiro de 1998.

10 de Março de 1999. — O Administrador-Delegado, *João António Lourenço Tomé Feteira*.

Aviso n.º 5660/99 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal deste estabelecimento de saúde reportada a 31 de Dezembro de 1998.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamar, nos termos do artigo 96.º do mesmo decreto-lei.

10 de Março de 1999. — O Administrador-Delegado, *João António Lourenço Tomé Feteira*.

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Aviso n.º 5661/99 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, faz-se público que a lista de classificação final, homologada pelo conselho de administração em 3 de Março de 1999, do concurso interno de acesso para a categoria de assessor superior da carreira de técnico superior de saúde, a que se refere o aviso n.º 7836/97, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 241, de 17 de Outubro de 1997, se encontra afixada nas instalações do INFARMED, no Parque de Saúde de Lisboa, Avenida do Brasil, 53, 1700 Lisboa.

5 de Março de 1999. — O Presidente do Júri, *Aranda da Silva*.

Rectificação n.º 737/99. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 4273/99 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 3 de Março de 1999, rectifica-se que onde se lê «fabricar e importar substâncias estupefacientes e psicotrópicos e seus preparados, no seu armazém» deve ler-se «fabricar e importar substâncias estupefacientes e psicotrópicos e seus preparados, no seu laboratório».

5 de Março de 1999. — O Vogal do Conselho de Administração, *Rui Santos Ivo*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e Formação

Despacho n.º 5902/99 (2.ª série). — Considerando que foi aprovada na Unidade de Acompanhamento do Programa Operacional Formação Profissional e Emprego, realizada em 7 de Novembro de 1997, a linha de acção «Inovação organizacional», integrada na medida «Medidas de carácter geral» daquele Programa, para vigorar em 1998 e 1999 e com o objectivo de promover a inovação em diversos domínios sócio-organizacionais, através do estudo, incentivo à aplicação e posterior difusão de casos bem sucedidos de aplicação de novas soluções organizacionais e de gestão de recursos humanos a nível das empresas;

Tendo em conta que, no âmbito daquela linha de acção, serão apoiados projectos de inovação apresentados por PME e que a concretização desses projectos requer o desenvolvimento de actividades de consultoria;

Tendo em consideração que, para actividades da mesma natureza, no quadro do Programa Piloto Formação PME, integrado na linha de acção «Rede institucional de consultores» da medida «Medidas de carácter geral» do POFPE — PESSOA, o despacho n.º 13 783/98 (2.ª série), de 8 de Agosto, estabelece os respectivos indicadores de custos;

Considerando que é objectivo da presente linha de acção apoiar projectos de mudança nas empresas no que se refere aos seus processos de organização e de gestão, cujas alterações se repercutem ainda no quadro de vigência do II Quadro Comunitário de Apoio;

Atendendo a que o alcançar daquele objetivo requer, no plano metodológico dos projectos a apoiar, uma intervenção de consultoria diferenciada — nomeadamente em termos de actividades técnicas de concepção e aplicação de instrumentos de diagnóstico organizacional, análise dos respectivos resultados, concepção, apresentação e discussão de um plano de acção, a coordenação ou execução do plano de acção no que se refere à animação e participação técnica em sessões de identificação de soluções para problemas, condução de sessões de sensibilização e preparação dos colaboradores da empresa para a mudança, preparação de agentes internos à empresa para concretização de actividades previstas no plano de acção — e consequentemente prolongada em relação à duração total do projecto;

Tendo ainda em linha de conta que os projectos de inovação organizacional a apoiar têm uma duração mínima de seis meses e máxima de um ano;

Assim, nos termos do artigo 25.º do Decreto Regulamentar n.º 15/96, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 23 de Novembro de 1996, e tendo ainda em consideração que, em ordem a garantir a razoabilidade das despesas a efectuar e a boa gestão financeira das acções a desenvolver no âmbito da medida «Medidas de carácter geral», linha de acção «Inovação organizacional», do POFPE — PESSOA, se torna necessário definir indicadores de custos, determino o seguinte:

1 — Valores máximos absolutos:

- A remuneração máxima horária de um consultor é de 12 000\$;
- A remuneração máxima mensal de um consultor, nos casos em que a respectiva retribuição seja mensal, não pode exceder 720 000\$;
- O número máximo de horas de consultoria por projecto de inovação organizacional é de setecentas e vinte horas.

2 — Valor padrão consultor — o número médio mensal de horas de consultoria de um consultor durante o seu período de intervenção no desenvolvimento do projecto de inovação organizacional não pode exceder oitenta horas.

3 — Valores padrão por projecto de inovação organizacional:

- O valor hora/consultor não pode exceder 9000\$;
- O valor hora/consultoria não pode exceder o valor hora/consultor acrescido de 40% deste último valor.

23 de Fevereiro de 1999. — O Secretário de Estado do Emprego e Formação, *Paulo José Fernandes Pedroso*.

Casa Pia de Lisboa

Aviso n.º 5662/99 (2.ª série). — Por meu despacho de 1 de Março de 1999 é anulado o concurso interno de ingresso para provimento de 11 vagas de professor do 1.º ciclo do ensino básico do quadro de pessoal da Casa Pia de Lisboa, aberto conforme o aviso n.º 20 045/98 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 299, de 29 de Dezembro de 1998.

9 de Março de 1999. — O Provedor, *Luís Manuel Martins Rebelo*.

Aviso n.º 5663/99 (2.ª série). — Torna-se público, nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, que, por meu despacho de 1 de Março de 1999, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da presente publicação, concurso interno de ingresso para provimento de 11 vagas de professor do 1.º ciclo do ensino básico do quadro de pessoal da Casa Pia de Lisboa.

1 — O concurso é válido por um ano a contar da data da publicação da lista classificativa final.

2 — O local de trabalho é em Lisboa e num dos colégios desta instituição. O vencimento e demais regalias são os que vigorarem para os docentes do Ministério da Educação.

3 — Compete genericamente aos lugares a prover o desempenho de funções na docência do 1.º ciclo do ensino básico.

4 — O método de selecção a aplicar é o da avaliação curricular.

5 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final de cada candidato, foram definidos pelo júri, constando de acta que será facultada aos candidatos que a solicitem.

6 — Podem ser opositores ao concurso os candidatos com habilitação própria para a docência do 1.º ciclo do ensino básico.

7 — Na graduação dar-se-á prioridade aos docentes da Casa Pia de Lisboa com mais de um ano de serviço ininterrupto.

8 — As candidaturas devem ser formuladas mediante requerimento dirigido ao provedor da Casa Pia de Lisboa, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção para a Avenida do Restelo, 1, 1400 Lisboa, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Elementos legais de identificação;
- Habilitação profissional e respectiva classificação;
- Tempo de serviço prestado;
- Declaração de que reúnem os requisitos gerais de admissão conforme dispõe o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Os requerimentos dos candidatos devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Documento comprovativo do tempo de serviço docente;
- Currículo actualizado e assinado.

9.1 — Os candidatos da Casa Pia de Lisboa ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b).

10 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Luís Manuel Rodrigues Silveira, director de serviços.

Vogais efectivos:

Dr. António José Pereira, professor, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.
Dr.ª Maria Helena Ribeiro Mendonça, professora.

Vogais suplentes:

Dr.ª Ana Paula Oliveira Santos Matos Dias, directora de estabelecimento.
Dr.ª Célia Marina Carvalho Tomás Lemos Carvalho, professora.

9 de Março de 1999. — O Provedor, *Luís Manuel Martins Rebelo*.

Centro Regional de Segurança Social do Alentejo

Deliberação n.º 180/99. — Por deliberação do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Alentejo de 28 de Setembro de 1998:

Ana Clara Mendes Rodrigues Macedo Cabral, Isabel Maria Conde da Silva, Luís Ricardo Calha Silva Portilheiro e Maria Manuel Bravo Paquete, técnicos superiores de 2.ª classe a exercer funções, em regime de contrato a termo certo, no Centro Regional de Segurança Social do Alentejo — prorrogados os contratos por um ano.

Ana Francisca Bacalhau Patrocínio, Antónia Maria Pina Pereira Aires Gomes, Carla Sofia Mendes Cebola, Cláudio Manuel Amoroso Gal-

vão, Delfina Maria Rodrigues Chita, Elsa Margarida Correia Candeias, Márcia Cristina Costa Gomes Serrano, Margarida Isabel Santos Dias Raimundo, Maria Amélia Grazina Pardal Soares, Maria Antónia David, Maria Benedita Mouta Lopes, Maria Clara Broco Bacalhau Campos, Maria de Fátima Moreira Alves Machado, Maria Isaura Pinto Marcelino, Maria João Ferreira Espiguinha Mimoso, Maria José Pereira Cruz, Maria Julieta Zambujeiro Burriga, Maria Lúcia Bailão Martins Morais, Maria Luísa Gonçalves Lopes, Maria Manuel Tiago Afonso, Maria Paula Lavadinho Telo Gama e Sandra Teresa Rodrigues Fernandes, técnicos superiores de 2.ª classe de serviço social a exercer funções, em regime de contrato a termo certo, no Centro Regional de Segurança Social do Alentejo — prorrogados os contratos por um ano.

Américo Alegria Gasalho, José António Madeira Guerreiro e Nuno São Miguel Mendez Benjamim dos Santos, motoristas de ligeiros a exercer funções no Centro Regional de Segurança Social do Alentejo, em regime de contrato a termo certo — prorrogados os contratos por um ano.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Março de 1999. — O Vogal do Conselho Directivo, *João Palmeiro*.

Deliberação n.º 181/99. — Por deliberação do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Alentejo de 4 de Março de 1999:

Filipe Gabriel Loureiro Caldeira e Luís Manuel Bulhão Pinheiro, assistentes administrativos principais do quadro do Centro Regional de Segurança Social do Alentejo — nomeados em regime de comissão extraordinária, após concurso, estagiários para ingresso na carreira de operador de sistema. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Março de 1999. — O Vogal do Conselho Directivo, *João Palmeiro*.

Centro Regional de Segurança Social do Centro

Serviço Sub-Regional de Coimbra

Aviso n.º 5664/99 (2.ª série). — Concurso interno geral de acesso para o provimento de um lugar de técnico especialista da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, área de fisioterapia, do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social do Centro, aprovado e publicado através da Portaria n.º 1055/93, de 21 de Outubro, a afectar ao Serviço Sub-Regional de Coimbra, aberto por aviso publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 11, de 14 de Janeiro de 1999. — Nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho, informam-se os interessados de que na data da publicação do presente aviso no Diário da República será afixada no Serviço Sub-Regional de Coimbra e no Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Coimbra a lista de admissão de candidatos ao concurso acima referido.

1 de Março de 1999. — O Presidente do Júri, *José Mendes de Barros*.

Deliberação n.º 182/99. — Por deliberação de 12 de Novembro de 1998 do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Centro e anuência do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, pelo ofício n.º 1030, de 18 de Janeiro de 1999:

Maria Gertrudes Perna Alçada Costa Pereira, assistente administrativa principal do quadro de pessoal do Centro Regional de Lisboa e Vale do Tejo — transferida com igual categoria para o quadro do Centro Regional de Segurança Social do Centro, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho. (Isento do visto do Tribunal de Contas.)

3 de Março de 1999. — O Director, *José António de Sousa Alves*.

Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo

Deliberação n.º 183/99. — Por deliberação de 9 de Fevereiro de 1999 do conselho directivo:

Celeste Maria Correia Martins — nomeada, após concurso, definitivamente, por urgente conveniência de serviço, na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior, nos termos do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho, para o quadro de

pessoal deste Centro Regional, aprovado pela Portaria n.º 1056/93, de 21 de Outubro, ficando posicionada no escalão 1, índice 400. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Fevereiro de 1999. — Pelo Conselho Directivo, a Directora de Serviços de Gestão de Pessoal, *Zélia Brito*.

Centro Regional de Segurança Social do Norte

Rectificação n.º 738/99. — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 4282/99, inserto no Diário da República, 2.ª série, n.º 52, de 3 de Março de 1998, a p. 3153, rectifica-se que onde se lê «Por deliberação do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Norte [...] Deolinda Albina Ferreira e Silva [...]», nomeadas, após concurso, na categoria/carreira de vigilante [...] deve ler-se «Por deliberação do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Norte [...] Deolinda Albina Ferreira e Silva [...]», nomeadas, após concurso, na categoria/carreira de auxiliar de serviços gerais [...]».

5 de Março de 1999. — Pelo Conselho Directivo, *Jorge Manuel Bessa Lage*.

Direcção-Geral dos Regimes de Segurança Social

Aviso n.º 5665/99 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, comunica-se que foi elaborada a lista de antiguidades do pessoal desta Direcção-Geral relativa a 31 de Dezembro de 1998, a qual se encontra patente, para consulta, na Secção de Administração de Pessoal.

Conforme o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do mencionado diploma, poderão ser interpostas reclamações no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no Diário da República.

11 de Março de 1999. — A Chefe de Repartição, *Maria Luísa Caetano Carvalho*.

Instituto de Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho

Aviso n.º 5666/99 (2.ª série). — Nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, na Direcção de Serviços de Prevenção de Riscos Profissionais do IDICT, Avenida da República, 84, 5.º, 1600 Lisboa, a lista de classificação final do estágio, devidamente homologada por despacho de 5 de Março de 1999 do vice-presidente da direcção, dos candidatos ao concurso externo para ingresso na carreira técnica superior, categoria de técnico superior de 2.ª classe, do quadro do IDICT, aberto por aviso publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 176, de 26 de Agosto de 1997.

8 de Março de 1999. — A Directora de Serviços, *Maria Teresa Rodrigues Monteiro*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE

Direcção-Geral do Ambiente

Despacho n.º 5903/99 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Março de 1999 do subdirector-geral do Ambiente:

Maria Margarida de Almeida Amaral e Maria Albertina Henrique Cardoso Alves, técnicas profissionais de laboratório especialistas do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Ambiente — nomeadas definitivamente, por urgente conveniência de serviço, técnicas profissionais de laboratório especialistas principais do mesmo quadro, com exoneração dos cargos que ocupam à data da aceitação dos novos cargos. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Março de 1999. — A Chefe da Repartição de Pessoal e Expediente, *Maria Manuela Azevedo*.

Rectificação n.º 739/99. — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 4287/99 (2.ª série), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 52, de 3 de Março de 1999, a p. 3157, rectifica-se que onde se lê «6.2 — Requisitos especiais [...] b) [...] licenciaturas em Engenharia Química, Química, Biologia e Farmácia» deve ler-se

«6.2 — Requisitos especiais [...] b) [...] licenciaturas em Engenharia Química e Gestão».

Decorrerá novo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, considerando-se aceites as candidaturas que entretanto tenham dado entrada.

5 de Março de 1999. — A Chefe da Repartição de Pessoal e Expediente, *Maria Manuela Azevedo*.

Rectificação n.º 740/99. — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 4289/99 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 3 de Março de 1999, a p. 3159, rectifica-se que onde se lê «6.2 — Requisitos especiais [...] b) [...] licenciaturas em Engenharia Química, Química, Biologia e Farmácia» deve ler-se «6.2 — Requisitos especiais [...] b) [...] licenciaturas em Engenharia, Química e Farmácia», onde se lê «8 — Apresentação das candidaturas [...] 8.1 — [...] b) Habilitação do concurso a que se candidata; [...] d) Identificação do candidato em como possui os requisitos [...]» deve ler-se «8 — Apresentação das candidaturas [...] 8.1 — [...] b) Habilitações literárias [...] d) Declaração do candidato em como possui os requisitos [...]» e onde se lê «11 — [...] em carga registada» deve ler-se «11 — [...] em carta registada».

Decorrerá novo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, considerando-se aceites as candidaturas que entretanto tenham dado entrada.

5 de Março de 1999. — A Chefe da Repartição de Pessoal e Expediente, *Maria Manuela Azevedo*.

Inspecção-Geral do Ambiente

Despacho n.º 5904/99 (2.ª série). — Por despacho do presidente da comissão instaladora de 1 de Março de 1999:

Engenheiros José Leonel Ferreira Carvalho e Armindo Castro e Nunes, assessores do quadro da Direcção-Geral do Ambiente — nomeados assessores principais da Inspecção-Geral do Ambiente, índice 710, em comissão de serviço extraordinária e por urgente conveniência de serviço, nos termos das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 296/97, de 24 de Outubro, do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 215/97, de 18 de Agosto, do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e da alínea b) do n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

2 de Março de 1999. — Pela Comissão Instaladora, *José Manuel Matos Mota*.

Instituto da Conservação da Natureza

Despacho n.º 5905/99 (2.ª série). — *Delegação de competência no director do Parque Natural de Montesinho.* — 1 — No uso da minha competência própria emanada do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, e da delegada pelo conselho administrativo no despacho n.º 6/98, delego e subdelego na directora do Parque Natural de Montesinho, em regime de substituição, engenheira Maria de Lourdes Fernandes, no âmbito da respectiva área protegida, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

- Autorizar e visar despesas com aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, desde que cumpridas as formalidades legais aplicáveis, até ao limite de 500 000\$, excepto as relacionadas com pessoal que tenham carácter regular, independentemente da forma jurídica adoptada;
- Proceder ao pagamento das despesas e arrecadação das receitas, desde que devidamente autorizadas nos termos legais;
- Autorizar o abono antecipado de ajudas de custo até ao máximo de 15 dias, desde que formalizado o pedido nos termos da *Ordem de Serviço*, n.º 6/86;
- Visar os boletins itinerários dos funcionários de si dependentes;
- Autorizar dispensas em casos que se justifiquem, desde que enquadrados na legislação em vigor;
- Visar as folhas de presença e autorizar faltas até ao limite previsto na lei;
- Autorizar as despesas resultantes de acidentes em serviço, desde que concretizadas todas as formalidades legais;
- Autorizar requisições de combustível;
- Assinar por mim correspondência relativa à gestão de assuntos correntes.

2 — A matéria constante do presente despacho, com excepção da mencionada na alínea b) do n.º 1, pode ser subdelegada em funcionário a propor superiormente de acordo com a conveniência de funcionamento dos serviços, devendo dar-me conhecimento, para homologação dos mesmos.

3 — Os subdelegados não podem delegar a competência que lhe fora subdelegada ao abrigo do n.º 2.

4 — Relativamente à matéria delegada na alínea a) do n.º 1 deste despacho, faz-se notar que a todas as despesas autorizadas deve ser garantido um cabimento prévio e que o seu processamento deve ser enquadrado na legislação em vigor, bem como nas circulares DSAF relativas à normalização de procedimentos administrativos.

5 — Pelo presente despacho ratifico todos os actos praticados pela engenheira Maria de Lourdes Fernandes no âmbito da matéria ora delegada e subdelegada desde 9 de Dezembro de 1998.

8 de Fevereiro de 1999. — O Presidente, *Carlos Guerra*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Instituto Português de Museus

Aviso n.º 5667/99 (2.ª série). — Para os devidos efeitos se notifica Fernando José de Oliveira Lino, técnico profissional especialista da carreira de desenhador do quadro de pessoal do Museu Etnográfico e Arqueológico Dr. Joaquim Manso, de que, por despacho do Ministro da Cultura de 22 de Fevereiro de 1999, lhe foi aplicada a pena de aposentação compulsiva, nos termos do n.º 3 do artigo 26.º do Estatuto Disciplinar aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, com a aplicação do disposto no n.º 1 do artigo 70.º do mesmo Estatuto quanto à produção de efeitos.

26 de Fevereiro de 1999. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Lígia Ferreira*.

Teatro Nacional de D. Maria II

Despacho n.º 5906/99 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Fevereiro de 1999 do director do Teatro Nacional D. Maria II:

Isabel Maria da Silva Mesquita Mendonça Esteves — cessa as funções de chefe de repartição do quadro de pessoal do Instituto das Artes Cénicas, que vinha desempenhando em regime de substituição, com efeitos a partir de 1 de Março de 1999.

1 de Março de 1999. — O Director, *Carlos Avilez*.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares

Centro Regional de Saúde

Aviso n.º 27/99/M (2.ª série). — Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares de 24 de Fevereiro de 1999, o Dr. Paulo Jorge das Neves Gomes foi autorizado a praticar o regime de dedicação exclusiva, com quarenta e duas horas semanais, com início em 1 de Março de 1999.

2 de Março de 1999. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria Ermelinda e Alves*.

Aviso n.º 28/99/M (2.ª série). — Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares de 30 de Setembro de 1998, do Dr. Nuno Álvares Pereira, foi autorizada a admissão, por urgente conveniência de serviço, nos termos do n.º 3 do artigo 45.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na categoria de assistente da carreira médica de clínica geral do quadro de pessoal do Centro Regional de Saúde, com efeitos desde 1 de Outubro de 1998.

8 de Março de 1999. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria Ermelinda e Alves*.

Aviso n.º 29/99/M (2.ª série). — Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares de 30 de Setembro de 1998, o Dr. Jaime António Pedro Brito da Torre foi nomeado, por urgente conveniência de serviço, nos termos do n.º 3 do artigo 45.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na categoria de assistente da carreira médica de clínica geral do quadro de pessoal do Centro Regional de Saúde.

8 de Março de 1999. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria Ermelinda e Alves*.

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão n.º 706/98/T. Const. — Processo n.º 537/98. — Acordam no Tribunal Constitucional:

1 — A Associação de Beneficência do Hospital Kiang Wu interpôs recurso do acórdão proferido pelo Tribunal Superior de Justiça de Macau que aplicou a norma do artigo 2.º, n.º 1, da Lei n.º 2/94/M, na interpretação que sustenta a não usucapibilidade do domínio útil de terrenos cuja área de logradouro exceda em mais de 10% a área ocupada por edifícios nele incorporados.

Com tal recurso para o Tribunal Constitucional, interposto ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 70.º da Lei do Tribunal Constitucional, pretendia a entidade recorrente fazer apreciar a constitucionalidade da interpretação que foi feita da referida norma na decisão recorrida.

Tal recurso foi indeferido por se ter entendido que a questão de constitucionalidade não ter sido suscitada no decurso do processo, nos termos legalmente exigidos e também por que não «se verifica qualquer das situações excepcionais em que o recorrente tenha sido surpreendido por uma interpretação normativa imprevista, pois que constitui jurisprudência constante deste Tribunal Superior de Justiça a interpretação que no acórdão invocado foi dada ao artigo 2.º, n.º 1, da Lei n.º 2/94/M, de 4 de Julho, e que o recorrente bem conhece.»

2 — É deste despacho que o recorrente reclama, alegando que suscitou a questão de constitucionalidade nas contra-alegações apresentadas no âmbito do recurso de apelação, pelo que se tem de considerar que a questão foi suscitada durante o processo com o sentido que o Tribunal Constitucional tem atribuído a tal expressão. O reclamante concluiu assim o pedido de reclamação:

«1 — A exigência, constitucional e legalmente consagrada como pressuposto processual, de que o incidente de constitucionalidade seja suscitado 'no decurso do processo', quando sujeita a uma interpretação estritamente literal, reporta-se a um qualquer momento pregresso dos autos tal como os mesmos forem definidos na respectiva e pertinente regulação processual formal e substantiva.

2 — Nos termos do Código de Processo Civil Português em vigor no território de Macau, as alegações em recurso de apelação precedem, necessariamente, a elaboração de acórdão no mesmo recurso, donde se deverá concluir que, desde logo em esta restrita perspectiva, o incidente *in casu* suscitado o foi tempestivamente.

3 — Quando, numa leitura teleológico-sistemática da norma da alínea b) do n.º 1 do artigo 280.º da Constituição da República Portuguesa, se concluiu — em conjugação com o disposto no n.º 4 daquele mesmo artigo — que por 'no decurso do processo' se deve entender 'até ser produzida a decisão final', ou, em outros termos, a tempo de que o juiz dos autos sobre tal incidente se pronuncie, a conclusão a extrair, no presente caso, é a mesma. Aliás,

4 — O Tribunal Superior de Justiça de Macau não só teve a possibilidade de se pronunciar sobre o incidente de inconstitucionalidade como, mais do que isso, efectivamente o fez, produzindo uma decisão negativa de inconstitucionalidade. Daqui resulta que o despacho de não aceitação do recurso para o Tribunal Constitucional, para além de constituir uma violação da Constituição da República e da LOFPTC, denota ainda um autêntico *venire contra factum proprium* processual.

5 — Não são pertinentes quaisquer especulações tendo por objecto um qualquer 'efeito surpresa' que a decisão do Tribunal Superior de Justiça de Macau houvesse podido produzir na parte recorrente pelo simples facto de que o incidente é efectivamente suscitado antes da elaboração do acórdão.

6 — O facto de que a posição que fez vencimento no acórdão recorrido represente jurisprudência uniforme do mesmo Tribunal Superior de Justiça de Macau é absolutamente irrelevante para a definição da tempestividade do incidente suscitado: tal jurisprudência nem sequer está constituída em assento contra o qual as partes nos autos pudessem — ou devessem —, desde o curso dos autos em 1.ª instância, deduzir oposição por inconstitucionalidade.»

O representante do Ministério Público teve vista dos autos e aí exarou o seguinte parecer:

«Tem de considerar-se suscitada 'durante o processo' a questão de inconstitucionalidade normativa levantada pelo A. nas contra-alegações produzidas em recurso de apelação, interposto pelo R.

da decisão que, na 1.ª instância, fora favorável àquele: na verdade, tal questão, deduzida naquela peça processual, deve considerar-se suscitada de modo tempestivo e processualmente adequado, perante a ordem judicial civil em que se insere o Tribunal que proferiu a decisão recorrida — o qual tinha aliás, o dever de se pronunciar (e pronunciou-se efectivamente) sobre tal questão de constitucionalidade.

Afigura-se, por outro lado, que a questão da inconstitucionalidade de certa interpretação ou dimensão normativa do preceito a que vem o recurso de constitucionalidade interposto — o n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 2/94/M, entendido como prescrevendo a impossibilidade de restringir a área do logradouro respectivo a 10% da área total, com vista a fazer funcionar a usucapião — está suscitada, de modo adequado e satisfatório, naquela peça processual, a fls. 119 e segs.

Nestes termos, o único obstáculo à admissão do recurso poderia fundar-se na sua qualificação como 'manifestamente infundado' (cf. as alegações produzidas no processo n.º 267/97, 1.ª Secção). Sucede, porém, que — como este Tribunal vem reiteradamente entendendo — não é possível, em sede de reclamação, convolar do motivo que ditou a não admissão do recurso no tribunal *a quo* para a sua evidente improcedência, antecipando um juízo liminar sobre o respectivo mérito.

Deste modo — e por se verificarem os pressupostos de admissibilidade do recurso interposto — somos de parecer que deverá ser deferida a presente reclamação.»

Corridos que foram os vistos legais, cumpre apreciar e decidir.

3 — O único fundamento para a não admissão do recurso interposto pela Associação de Beneficência do Hospital Kiang Wu foi ter-se entendido que a questão de constitucionalidade não fora suscitada durante o processo, pelo que se não podia conhecer do recurso. Importa verificar se está correcta tal fundamentação.

O recurso em causa foi interposto ao abrigo do preceituado no artigo 70.º, n.º 1, alínea b), da Lei do Tribunal Constitucional. De acordo com esta norma — que reproduz o artigo 280.º, n.º 1, alínea b), da Constituição — constituem pressupostos de admissibilidade de tal tipo de recurso o dever ter sido suscitada durante o processo, pelo recorrente, a inconstitucionalidade de dada norma e de esta norma ter sido aplicada na decisão recorrida como seu fundamento normativo.

Este Tribunal, em jurisprudência reiterada e uniforme, vem entendendo que a locução «durante o processo» deve ser tomada não num sentido puramente formal — que tornaria possível a suscitação até à extinção da instância — mas com um sentido funcional, de modo que o tribunal recorrido possa ainda conhecer da questão enquanto se não tiver esgotado o seu poder jurisdicional, o que, em princípio, ocorre com a prolação da sentença. De facto, na medida em que se está perante um *recurso* para o Tribunal Constitucional, pressupõe-se a existência de uma decisão anterior do tribunal *a quo* sobre a questão de constitucionalidade que é objecto do recurso.

Esgotando-se o poder jurisdicional com a prolação da sentença ou acórdão e não constituindo a eventual aplicação de norma inconstitucional um erro material, nem sendo causa de nulidade da decisão judicial, nem a tornando obscura ou ambígua, tem de entender-se que a aclaração da decisão judicial ou a arguição da sua nulidade não são já, por via de regra, momentos idóneos e atempados para suscitar a questão de constitucionalidade (cf., por todos, os Acórdãos n.ºs 61/92, 152/93, 261/94, 164/95, 1124/96, 125/97 e 305/97, estes dois últimos ainda inéditos e os restantes publicados no *Diário da República*, 2.ª série, de 18 de Agosto de 1992, de 16 de Março de 1993, de 26 de Julho de 1994, de 29 de Dezembro de 1995 e de 6 de Fevereiro de 1997, respectivamente).

É certo que o Tribunal vem entendendo que existem casos em que é legítima a dispensa de oportuna suscitação da questão de constitucionalidade, mas, em princípio, tal só é aceitável naqueles casos em que a interpretação dos preceitos acolhidos na decisão recorrida, ou a sua aplicação, forem de tal forma insólitas ou inesperadas que não se considere razoável que o interessado as previsse. Nestes casos, o ónus que recai sobre as partes de considerarem as várias hipóteses interpretativas das normas susceptíveis de serem aplicadas cessa (cf. o Acórdão n.º 370/94, in *Diário da República*, 2.ª série, de 7 de Setembro de 1994).

4 — No caso em apreço, o tribunal de competência genérica de Macau decidiu julgar procedente a acção declarativa com processo ordinário intentada pela Associação de Beneficência do Hospital Kiang Wu contra o Ministério Público e interessados incertos. Não se tendo conformado com o assim decidido, o Ministério Público interpôs recurso desta decisão.

Nas contra-alegações da entidade recorrida suscitou esta a questão da constitucionalidade da interpretação da norma do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 2/94/M, de 4 de Julho, defendida pelo Ministério Público, questão tratada no n.º III dessas alegações e levada às respectivas conclusões nos n.ºs 1 a 4 da alínea A) dessas conclusões.

E sobre esta matéria o acórdão do Tribunal Superior de Justiça de Macau acabou por tomar posição ao escrever: «No que respeita às *inconstitucionalidades* que o apelado invoca assentes quer no prin-

cípio da igualdade (artigo 13.º da Constituição da República Portuguesa) quer no direito à propriedade privada (artigo 62.º, n.º 1, do mesmo diploma), é mais do que óbvio que se não quadram ao presente caso.»

Importa, por conseguinte, averiguar se tem ou não de considerar-se verificado o requisito da suscitação durante o processo, pois que não se levantaram dúvidas quanto ao da aplicação da norma questionada.

5 — De acordo com o entendimento funcional que o Tribunal Constitucional tem uniformemente defendido para a expressão «durante o processo» é manifesto que a suscitação da questão de constitucionalidade nas contra-alegações de recurso para o tribunal *ad quem* tem de considerar-se como tendo sido feita atempadamente e «durante o processo».

Como se referiu, a finalidade do requisito é que o Tribunal *ad quem* se pronuncie sobre a questão atempadamente suscitada, para que o recurso de constitucionalidade seja uma verdadeira *reapreciação* da questão.

As contra-alegações, em processo ordinário de declaração, são parte integrante do conjunto complexo de actos em que se consubstancia o recurso de uma decisão, com vista à obtenção de uma reapreciação do decidido por outro tribunal, de tal forma que este tribunal deve apreciar as questões que sejam suscitadas pelas partes naquelas peças. De facto, o «processo», na formulação de Gomes Canotilho, tem de ser entendido como «o complexo de actos juridicamente ordenado de tratamento e obtenção de informação que se estrutura e desenvolve sob a responsabilidade de titulares de poderes públicos e serve para a preparação de tomada de decisões» (in *Tópicos de Um Curso de Mestrado sobre Direitos Fundamentais, Procedimento, Processo e Organização*, BFDC, Coimbra, vol. LXVI, p. 163).

As alegações e contra-alegações integram, assim, uma fase do procedimento de recurso, com a finalidade de tomada de uma decisão de natureza jurisdicional, pelo tribunal competente.

Assim sendo, a questão de constitucionalidade suscitada nas contra-alegações foi levantada tempestivamente por forma adequada, não se vislumbrando fundamentos para a recusa de admissão do recurso para o seu conhecimento pelo tribunal especificamente competente para tal efeito.

Nestes termos, a reclamação apresentada pela Associação de Beneficência do Hospital Kiang Wu, para admissão do recurso levantado para apreciação da constitucionalidade da norma do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 2/94/M, de 4 de Julho, na interpretação que sustenta a não usucapibilidade de domínio útil de terrenos cuja área de logradouro exceda em mais de 10 % a área ocupada por edifícios nele incorporados, tem de ser deferida.

6 — Em face do exposto, o Tribunal Constitucional decide deferir a presente reclamação.

Lisboa, 16 de Dezembro de 1998. — *Vitor Nunes de Almeida* — *Maria Helena Brito* — *José Manuel Cardoso da Costa*.

Acórdão n.º 708/98/T. Const. — Processo n.º 683/98. — Acordam no Tribunal Constitucional:

I — Relatório. — 1 — António Pacheco Nogueira veio reclamar do despacho que não admitiu o recurso interposto para o Tribunal Constitucional do Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 26 de Março de 1998.

Com efeito, contra o reclamante foi proposta uma acção declarativa de condenação para obter o despejo da casa que habitava, sendo fundamento de tal acção a necessidade de que o senhorio tinha do arrendado para habitação de um seu filho. Tal acção foi julgada no Tribunal Judicial da Comarca de Mafra e o réu e ora reclamante condenado a entregar ao autor e senhorio a referida habitação.

Não se conformando com tal decisão, o réu e reclamante interpôs recurso para o Tribunal da Relação de Lisboa, que, pelo acórdão acima referido, de 26 de Março de 1998, decidiu conceder parcial provimento ao recurso, «confirmando a sentença recorrida, na parte em que condena o réu a despejar o arrendado, entregando — o livre e devoluto ao autor, e revogando o segmento que indefere o pedido de diferimento de desocupação, concedendo-se o diferimento pelo prazo de seis meses».

Ainda inconformado, António Pacheco Nogueira veio interpor recurso daquele acórdão para o Tribunal Constitucional, alegando que a norma aplicada na decisão recorrida do artigo 69.º, n.º 1, alínea *a*), do Regime do Arrendamento Urbano (RAU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 321-B/90, de 15 de Outubro, ofende o artigo 168.º, n.º 1, alínea *h*), da Constituição da República [após a revisão de 1997, artigo 165.º, n.º 1, alínea *h*)], além de que o Tribunal Constitucional já julgou tal norma inconstitucional na parte em que se refere aos descendentes em 1.º grau do senhorio, por violação do referido artigo e alínea.

2 — Por despacho de 24 de Abril de 1998, foi decidido não admitir o recurso assim interposto, por não estarem preenchidos os requisitos da sua admissibilidade.

Com efeito, refere-se no despacho em causa que o recurso interposto ao abrigo da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 70.º da Lei do Tribunal Constitucional, «pressupõe, por um lado, a aplicação pelo tribunal *a quo* da norma arguida de inconstitucional e, por outro, a anterioridade do julgamento dessa mesma norma como inconstitucional, pelo Tribunal Constitucional». Ora, o que releva nesta matéria «é o facto de o tribunal *a quo* conhecer ou não à data da aplicação da norma o julgamento da inconstitucionalidade sobre a mesma, já efectuado pelo Tribunal Constitucional», sendo certo que tal conhecimento apenas se obtém com a respectiva publicação no *Diário da República*. Por último, segundo o referido despacho, «o apelante não alega o conhecimento na ordem interna desta decisão do Tribunal Constitucional», limitando-se a informar que o mesmo foi proferido no processo n.º 316/96 da 1.ª secção.

E contra este despacho de inadmissão do recurso que vem levantada a presente reclamação.

O Ministério Público teve vista dos autos e aí exarou um parecer em que, apreciando o sentido da expressão «norma já anteriormente julgada inconstitucional», considera que a presente reclamação deve ser deferida não só por respeito a «exigências de uma interpretação actualista do direito» mas também «tendo em conta a função desempenhada pelo recurso previsto na alínea *g*)», que se traduz na «dirimção de um verdadeiro conflito jurisprudencial entre o Tribunal Constitucional e as restantes ordens jurisdicionais».

Assim, defende que a orientação jurisprudencial do Tribunal, constante dos Acórdãos n.ºs 105/85 e 120/86 deve ser reponderada, desde logo porque o formalismo que lhe subjaz se tornou incompatível com a divulgação quase imediata da jurisprudência através dos meios informáticos, não sendo compreensível que, por falta de publicação oficial, se precluda às partes a invocação de jurisprudência por outros meios conhecida, não podendo aplicar-se à publicação de decisões jurisdicionais concretas o princípio da publicidade constante do artigo 119.º da Constituição, até por ser excessiva a consequência da ineficácia jurídica.

Refere ainda que, visando o recurso da alínea *g*) resolver conflitos jurisprudenciais impedindo a aplicação de uma norma já julgada inconstitucional, tal conflito existe mesmo que a decisão não tenha sido publicada no jornal oficial, pelo que no entender do procurador-geral-adjunto em exercício «o que deve relevar para abrir à parte vencida a via do recurso a que alude a alínea *g*) é, de um ponto de vista estritamente objectivo, a colisão entre certa decisão jurisdicional e o precedente jurisprudencial emergente do juízo de inconstitucionalidade já formulado pelo Tribunal Constitucional», pelo que «a não divulgação 'formal' do acórdão que contém o julgamento de inconstitucionalidade não deverá precluir à parte a invocabilidade do precedente jurisprudencial nele contido para — fundando-se num já actual conflito de jurisprudência entre o Tribunal Constitucional e o tribunal que proferiu a decisão de que se pretende recorrer — interpor o recurso que visa precisamente dirimi-lo, outorgando a 'última palavra' ao Tribunal Constitucional».

Conclui, defendendo o deferimento da reclamação.

Corridos os vistos legais, cumpre apreciar e decidir.

II — Fundamentos. — 3 — De acordo com o artigo 70.º, n.º 1, alínea *g*), da Lei do Tribunal Constitucional, cabe recurso para o Tribunal Constitucional, em secção das decisões dos tribunais [...] que apliquem norma já anteriormente julgada inconstitucional ou ilegal pelo próprio Tribunal Constitucional. Pelo seu lado, o n.º 5 do artigo 280.º da Constituição da República Portuguesa estabelece que «cabe recurso para o Tribunal Constitucional, obrigatório para o Ministério Público, das decisões dos tribunais que apliquem norma anteriormente julgada inconstitucional ou ilegal pelo próprio Tribunal Constitucional».

Constituem pressupostos do recurso de constitucionalidade com fundamento nestas normas, que a norma arguida de inconstitucional tenha sido aplicada pela decisão recorrida e que a mesma norma já tenha sido anteriormente julgada inconstitucional pelo próprio Tribunal Constitucional.

No caso em apreço, é manifesto que a norma em causa, o artigo 69.º, n.º 1, alínea *a*), do RAU, foi aplicada na decisão recorrida e constitui o objecto da questão de constitucionalidade. As dúvidas são apenas suscitadas quanto à apreciação da questão da anterioridade do julgamento de inconstitucionalidade pelo próprio Tribunal Constitucional: enquanto o despacho reclamado entende que se torna necessária a publicação do acórdão no *Diário da República*, o recorrente entende que basta o trânsito em julgado da decisão em causa, o qual «se presume e é do conhecimento oficioso».

O acórdão deste Tribunal em que se proferiu o julgamento de inconstitucionalidade agora invocado como fundamento do presente recurso foi proferido no processo n.º 316/96 e tem o n.º 127/98 e a data de 5 de Fevereiro de 1998, tendo transitado em julgado no dia 5 de Março do mesmo ano. Porém, apenas foi publicado no dia 18 de Maio de 1998 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 114), com rectificação de 19 de Maio de 1998 (*Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Maio de 1998).

Como se trata de apurar se determinado julgamento de inconstitucionalidade ou ilegalidade normativa feito pelo Tribunal Cons-

titucional é anterior a uma dada decisão de que se pretende recorrer, e unicamente para efeitos de interposição pela parte e de admissibilidade do recurso, parece indubitável que se tenha de atender, para definir tal anterioridade, à data do trânsito em julgado do acórdão e não à data da sua publicação.

Reconhece-se que o critério formal da publicação da decisão no jornal oficial é o que oferece maiores garantias de certeza e estabilidade do direito. Porém, não se vê que possa impedir-se a parte de invocar uma decisão do Tribunal de que tenha conhecimento, por qualquer meio, mas ainda não publicada para efeitos de nela se fundar um recurso cuja finalidade é dirimir um conflito de jurisprudência — que tal decisão resolve — só pelo facto de a mesma ainda não ter sido publicada no jornal oficial.

Neste sentido se decidiu já neste Tribunal, com o Acórdão n.º 467/97 (in *Diário da República*, 2.ª série, de 15 de Outubro de 1997), em que se afirmou parecer indubitável «que a anterioridade para efeitos de admissibilidade se afere pela data do trânsito em julgado do acórdão e não pela da sua publicação [...]».

Assim, suscitada a questão pela interposição de recurso de inconstitucionalidade, nada obstava a que o tribunal *a quo* pudesse certificar-se junto do Tribunal Constitucional, caso tivesse dúvidas, do proferimento de tal decisão, da data do seu trânsito e do sentido da mesma, assim se obviando a tramites processuais porventura desnecessários.

Retomando a argumentação desenvolvida pelo Ministério Público, há que dar relevância à colisão objectiva e fáctica entre certa decisão jurisdicional e o juízo de inconstitucionalidade formulado pelo Tribunal Constitucional com anterioridade.

A entender-se em contrário, ficará precluída a possibilidade de a lei procura assegurar ao Tribunal Constitucional de proferir a «última palavra» em matéria de constitucionalidade.

Por outro lado, vistas as coisas por outro ângulo, certamente que, quanto a decisões ainda não divulgadas no jornal oficial, a sua invocação pela parte que interpõe recurso ao abrigo da alínea g) do n.º 1 da Lei n.º 28/82 revela um grau de diligência que não deverá ficar inaproveitado, relevante como é no sentido de proporcionar a colaboração das partes na prossecução de uma finalidade — a uniformização da jurisprudência sobre a conformidade das normas ordinárias com a Constituição — que, em termos objectivos, tem relevância constitucional. Na verdade, é por essa razão que a própria Constituição, no n.º 5 do artigo 280.º, prevê a obrigatoriedade de interposição de recurso pelo Ministério Público. Neste contexto, se a invocação da decisão do Tribunal Constitucional, já divulgada, não oferecer qualquer reparo, seria penalizador para a parte especialmente diligente não beneficiar do zelo demonstrado, fazendo depender das áleas da data de publicação o seu acesso à justiça constitucional.

Nos termos do que fica exposto, tendo transitado em julgado o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 127/98 em 5 de Março de 1998, no qual se julgou inconstitucional a norma do artigo 69.º, n.º 1, alínea a), do RAU, na parte em que se refere aos descendentes em 1.º grau do senhorio, e sendo a decisão recorrida em sentido contrário ao deste acórdão, estão verificados os pressupostos de admissibilidade do recurso de constitucionalidade.

O que equivale a dizer que a reclamação suscitada contra o despacho de não admissão de recurso deve ser deferida.

III — **Decisão.** — Nestes termos, o Tribunal Constitucional decide deferir a presente reclamação, determinando-se, em consequência, que o despacho reclamado seja substituído por outro a admitir o recurso interposto para este Tribunal.

Lisboa, 16 de Dezembro de 1998. — *Vitor Nunes de Almeida* — *Maria Helena Brito* — *José Manuel Cardoso da Costa*.

Acórdão n.º 709/98/T. Const. — Processo n.º 605/98. — Acorram na 1.ª Secção do Tribunal Constitucional:

I — 1 — Ana Paula Tavares Ramalho Ribeiro, identificada nos autos, demandou perante o Tribunal do Trabalho de Lisboa a entidade patronal Totta Serviços — Sociedade Corretora de Seguros, L.ª, pedindo que fosse julgado ilícito o despedimento da autora, por inexistência de processo disciplinar ou, pelo menos, por nulidade do processo. Na mesma acção, a autora formulou ainda, entre outros, o pedido de condenação da ré a reconhecer como válido e subsistente o contrato de trabalho celebrado com a autora e, consequentemente, a reintegrar a autora no seu posto de trabalho, na categoria e com a remuneração a que teria direito à data da reintegração, caso não tivesse ocorrido o despedimento.

2 — Inconformada com a decisão do Tribunal do Trabalho de Lisboa que julgou a acção improcedente, Ana Paula Tavares Ramalho Ribeiro interpôs recurso de apelação.

O Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 5 de Novembro de 1997, fazendo aplicação do artigo 713.º, n.º 5, do Código de Processo Civil, confirmou o julgado da 1.ª instância, sem votos de vencido,

quer quanto a fundamentação quer quanto à decisão, e, remetendo para a fundamentação da decisão impugnada, negou provimento ao recurso.

Ana Paula Tavares Ramalho Ribeiro arguiu, junto do mesmo Tribunal da Relação, a nulidade do acórdão, por falta de fundamentação e por omissão de pronúncia, e suscitou a inconstitucionalidade material da norma do artigo 713.º, n.º 5, do Código de Processo Civil, por violação do artigo 20.º da Constituição da República Portuguesa.

Por Acórdão de 18 de Março de 1998, o Tribunal da Relação de Lisboa confirmou a sua decisão inicial.

3 — Dos acórdãos da Relação pretendeu Ana Paula Tavares Ramalho Ribeiro interpor recurso para o Tribunal Constitucional, ao abrigo do artigo 70.º, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro (alterada pelas Leis n.ºs 143/85, de 26 de Novembro, 85/89, de 7 de Setembro, 88/95, de 1 de Setembro, e 13-A/98, de 26 de Fevereiro), pedindo a apreciação da constitucionalidade da norma do artigo 713.º, n.º 5, do Código de Processo Civil, que considera contrária ao disposto no n.º 1 do artigo 20.º da Constituição da República Portuguesa.

4 — O desembargador relator da Relação de Lisboa indeferiu o requerimento com a seguinte fundamentação:

«1) A pretendida inconstitucionalidade não foi arguida durante a tramitação regular do presente processo, mas tão-só na reclamação a fl. 150, por invocada nulidade de acórdão lavrado a fls. 144 e seguintes.

2) Não foi aplicada norma já declarada inconstitucional, nem foi aplicada norma jurídica cuja inconstitucionalidade haja sido suscitada no processo.

3) O que, em ambos os casos, constitui jurisprudência assente do Tribunal Constitucional.

4) Pretendendo-se, em nosso entender, tão-só, com o interposto recurso para o Tribunal Constitucional produzir uma alteração do decidido no acórdão lavrado de fl. 144 a fl. 147.»

5 — Ao abrigo do disposto no artigo 76.º, n.º 4, da Lei n.º 28/82, vem a recorrente reclamar para o Tribunal Constitucional do despacho do desembargador relator que lhe indeferiu o requerimento de interposição do recurso para este Tribunal.

Justificou deste modo a reclamação:

«O recurso interposto para o Tribunal Constitucional deve, na verdade, ser admitido.

Com efeito, a decisão de o não admitir releva de uma deficiente compreensão do significado e alcance da jurisprudência do Tribunal Constitucional a que faz apelo, acompanhada de arbitrária manipulação de conceitos.

.....
E a jurisprudência do Tribunal Constitucional não veda o recurso de constitucionalidade aos casos em que a questão seja suscitada durante a misteriosa 'tramitação regular'. O que essa jurisprudência veda é o recurso quando a questão da constitucionalidade ou da inconstitucionalidade não haja sido suscitada em momento processualmente oportuno, ou seja, em momento em que ainda fosse possível ao tribunal recorrido pronunciar-se utilmente sobre essa questão.

Quer isto dizer, afinal e tão-somente, que não é legalmente viável suscitar a questão da constitucionalidade das normas em momento em que o Tribunal não possua poder jurisdicional sobre a questão subsumida à norma controvertida, ou por o já ter perdido ou por nunca o ter tido ou por a norma não ter sido aplicada.

Mas, no caso em apreço, é evidente que a Relação detinha poder jurisdicional para se pronunciar sobre a constitucionalidade que lhe foi suscitada e pronunciou-se. Aliás, a questão foi suscitada no último momento e pelo único meio legalmente possível. É que, atendendo à natureza da questão — permissão de fundamentação por remissão no acórdão da Relação — ela só poderia colocar-se quando o foi, ou seja, após a prolação do acórdão.

E esta orientação, ela sim, corresponde à jurisprudência assente do Tribunal Constitucional.»

6 — No Tribunal Constitucional, o Ministério Público pronunciou-se no sentido da admissibilidade do recurso, considerando temporária a suscitação da questão de inconstitucionalidade, com fundamento em que «não era *previsível* para a parte se a Relação iria adoptar, na decisão do recurso, a forma 'normal' ou 'sumária' de julgamento».

II — 7 — O recurso de constitucionalidade que a recorrente pretende interpor tem por fundamento a alínea b) do n.º 1 do artigo 70.º da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro.

São pressupostos deste recurso: ter a decisão recorrida aplicado a norma cuja inconstitucionalidade se invoca; ter essa inconstitucionalidade sido suscitada durante o processo.

7.1 — O primeiro pressuposto está indubitavelmente verificado, já que o artigo 713.º, n.º 5, do Código de Processo Civil serviu de base aos acórdãos proferidos pelo Tribunal da Relação de Lisboa, de que a reclamante pretende interpor recurso de constitucionalidade. A aplicação da norma em causa justificou a modalidade de fundamentação adoptada, por remissão para a sentença do Tribunal do Trabalho de Lisboa, de que fora interposto o recurso de apelação.

7.2 — Quanto ao segundo pressuposto, a jurisprudência do Tribunal Constitucional tem entendido a exigência de «suscitar a questão de inconstitucionalidade *durante o processo*» não num sentido meramente formal, mas num sentido funcional de tal modo que a arguição de inconstitucionalidade deve ocorrer num momento em que o tribunal recorrido possa ainda conhecer da questão:

«Deve, portanto, a questão de inconstitucionalidade ser suscitada antes de esgotado o poder jurisdicional do juiz, na medida em que se está perante um recurso para o Tribunal Constitucional, o que pressupõe a existência de uma decisão anterior do tribunal *a quo* sobre a questão de constitucionalidade que é objecto do recurso.» (Cf. Acórdão n.º 232/94, in *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 22 de Agosto de 1994, pp. 8587 e segs.)

Esta orientação interpretativa é a que melhor quadra com os objectivos constitucionais subjacentes à instituição de um processo de fiscalização concreta da constitucionalidade das normas. Como se afirmou no Acórdão n.º 90/85 (in *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 11 de Julho de 1985, pp. 6441 e segs.):

«Dir-se-á que ela decorre da própria natureza de que se reveste a intervenção do Tribunal Constitucional no controlo concreto da constitucionalidade: com efeito, tratando-se de uma intervenção em via de *recurso*, não faria sentido que o Tribunal pudesse conhecer de tal questão ainda quando suscitada apenas em momento em que o tribunal *a quo* já não podia pronunciar-se sobre ela, por esgotado o seu poder jurisdicional para tanto. Permitir isso equivaleria, no fundo, a transformar o recurso para o Tribunal Constitucional num mero expediente processual dilatatório — o que, manifestamente, a Constituição não desejou. (Algum desconto a esta ideia só será de admitir nalguma situação excepcional, e certamente anómala, em que o interessado não disponha de oportunidade processual para levantar a questão antes de proferida a decisão e, por conseguinte, de esgotado aquele poder: aí, porém, o problema que em boa verdade se põe é o da possibilidade e legitimidade da dispensa pura e simples, nesses casos, do requisito da invocação 'prévia' da inconstitucionalidade.)»

8 — No caso dos autos, a questão de inconstitucionalidade foi suscitada no requerimento que arguiu um vício do acórdão que decidiu o recurso de apelação — uma alegada nulidade, por falta de fundamentação, a coberto de uma disposição do Código de Processo Civil (artigo 713.º, n.º 5). A reclamante não poderia ter suscitado tal questão em momento anterior. De resto, o Tribunal da Relação de Lisboa teve ainda oportunidade de se pronunciar, no Acórdão de 18 de Março de 1998 (fls. 176 e segs.), sobre a alegada inconstitucionalidade, já que esta se ligava incindivelmente a uma questão processual de nulidade do acórdão.

A questão de inconstitucionalidade foi suscitada «de forma clara e perceptível» e foram respeitados *o tempo e o modo processualmente adequados* (cf. Acórdão n.º 155/95, in *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 20 de Junho de 1995, a pp. 6751 e segs.).

Tanto basta para concluir que se encontram preenchidos os pressupostos processuais para a admissibilidade do recurso de constitucionalidade a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 70.º da Lei do Tribunal Constitucional.

III — 9 — Em face do exposto, o Tribunal Constitucional decide atender a presente reclamação, devendo o despacho reclamado ser substituído por outro que admita o recurso de constitucionalidade.

Lisboa, 16 de Dezembro de 1998. — *Maria Helena Brito* — *Vitor Nunes de Almeida* — *José Manuel Cardoso da Costa*.

Acórdão n.º 728/98/T. Const. — Processo n.º 107/98. — Acordam na 1.ª Secção do Tribunal Constitucional:

I — Relatório. — 1 — Ao abrigo do disposto no artigo 85.º do Código de Processo das Contribuições e Impostos, Manuel Francisco da Silva Martins apresentou reclamação extraordinária na Repartição de Finanças de Portimão contra a liquidação da contribuição industrial do grupo A, do exercício de 1983, no montante de 400 955\$, acrescido de 13 226\$ de juros compensatórios, com fundamento em alegada violação de lei e injustiça grave e notória, por não ter sido considerado como custos e perdas daquele exercício o montante de 936 810\$, correspondente ao valor de furto de que o reclamante fora vítima.

Indeferida aquela reclamação extraordinária pelo director de finanças do Distrito de Faro, o reclamante interpôs, sucessivamente, recursos hierárquicos para o subdirector-geral das Contribuições e Impostos e para o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, os quais também vieram a ser indeferidos. E deste último despacho, datado de 23 de Novembro de 1989, recorreu contenciosamente para o Supremo Tribunal Administrativo.

Nas suas alegações, o recorrente formulou a seguinte conclusão: «Deve ser anulado o despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais de 23 de Novembro de 1989, com o fundamento em *violação de lei*, por ofensa à norma contida no artigo 26.º do Código de Contribuição Industrial, e, por consequência, ser aceite como custos os valores das mercadorias roubadas ou furtadas.»

2 — No seu parecer, o Ministério Público pronunciou-se no sentido da rejeição do recurso, pelos fundamentos seguintes:

«Resulta dos artigos 88.º e 85.º, alínea d), do CPCI que, em casos como o dos autos, o recurso para este STA só é possível se o fundamento respectivo for a violação por parte dos agentes ou autoridades fiscais, ou preterição de formalidade essencial ou denegação de acção judiciária.

Como se vê da petição e das conclusões das alegações, o fundamento do recurso *sub judice* é a violação do artigo 26.º do C. C. Industrial por erro de interpretação.

Significa o exposto que o fundamento do recurso não está previsto na lei.»

3 — Na sua resposta, o recorrente, citando alguma doutrina (Vitor Faveiro, *Noções Fundamentais de Direito Fiscal Português*, I vol., pp. 532-533, Alfredo José de Sousa e José da Silva Paixão, *Código de Processo das Contribuições e Impostos*, p. 37), suscitou a questão da inconstitucionalidade do artigo 88.º do CPCI, por contrariedade com o artigo 268.º, n.º 4, da lei fundamental.

4 — Por Acórdão de 11 de Junho de 1997, o STA julgou improcedente aquela questão prévia suscitada pelo Ministério Público, considerando, para tanto, que como «o acto recorrido é um acto administrativo, definitivo e executório, é óbvio que a *limitação* prevista no artigo 88.º do CPCI viola aquele preceito constitucional (artigo 268.º, n.º 4, da Constituição). Assim, o artigo 88.º do CPCI, na medida em que limita o recurso contencioso dos actos administrativos às hipóteses previstas na alínea d) do artigo 85.º do CPCI, é inconstitucional.»

Admitido, assim, o recurso, o acórdão concedeu provimento ao mesmo, quanto à questão de fundo, e anulou, em consequência, o despacho impugnado do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais.

5 — Dessa decisão recorreu o Ministério Público para este Tribunal, ao abrigo do disposto no artigo 70.º, n.º 1, alínea a), da LTC, com fundamento na recusa de «aplicação, por inconstitucionalidade, do artigo 88.º do Código de Processo das Contribuições e Impostos, por violação do artigo 268.º, n.º 4, da Constituição.»

Por sua vez, o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais interpôs recurso para o pleno da Secção do Contencioso Tributário do STA, nos termos do disposto no artigo 102.º da LPTA.

Admitidos ambos os recursos, por despacho de 9 de Julho de 1997, veio o Ministério Público reclamar do mesmo para a conferência, nos termos do artigo 300.º, n.º 3, do CPC, «porquanto, ao admitir também o recurso interposto para o pleno da Secção violou-se [...] o disposto no artigo 75.º (da LTC) [...], nos termos do qual o recurso interposto e admitido para o Tribunal Constitucional interrompe o prazo para a interposição do recurso para o pleno, *o qual só pode ser interposto depois de cessada a interrupção*.»

6 — Por Acórdão, em conferência, de 10 de Dezembro de 1997, o STA decidiu revogar aquele despacho e admitir o recurso interposto pelo Ministério Público, «com as consequências previstas no artigo 75.º, n.º 1, da Lei do Tribunal Constitucional.»

Já neste Tribunal, o Ministério Público produziu alegações, que concluiu pela forma seguinte:

«A norma constante do artigo 88.º do Código de Processo das Contribuições e Impostos, ao limitar o direito ao recurso contencioso relativamente às decisões ministeriais que dirimem definitivamente reclamações extraordinárias deduzidas, colide frontalmente com o direito à tutela jurisdicional efectiva dos administrados, presentemente consagrada no n.º 4 do artigo 268.º da lei fundamental.»

Corridos os vistos legais, cumpre decidir.

II — Fundamentos. — 7 — Estabelecia o artigo 88.º do Código de Processo das Contribuições e Impostos:

«A decisão sobre a reclamação extraordinária é susceptível de recurso hierárquico, só podendo, porém, recorrer-se da decisão ministerial para o Supremo Tribunal Administrativo se o fundamento da reclamação for o da alínea d) do artigo 85.º»

§ único. Havendo recurso hierárquico para o director de finanças, é aplicável à sua decisão o disposto no § único do artigo 80.º. Para esse efeito, será exercida pelo director-geral das Contribuições e Impostos a competência atribuída naquele preceito aos directores de finanças.»

Por seu turno, dispunha o artigo 85.º do mesmo Código:

«A reclamação extraordinária só poderá ser deduzida quando o contribuinte alegue:

- Ter sido tributado sem fundamento algum e não dever presumir a colecta ou as inscrições que lhe serviram de base;
- A inexistência de facto tributário, consequente de decisão judicial;
- A duplicação de colecta;
- Ter havido, por parte dos agentes ou autoridades fiscais, alguma violação, preterição de formalidades essenciais ou denegação de acção judiciária;
- Ter ocorrido na tributação qualquer caso de injustiça grave ou notória.

§ único. Haverá duplicação de colecta quando, estando paga por inteiro uma contribuição ou imposto, se exigir da mesma ou de diferente pessoa uma outra de igual natureza, referente ao mesmo facto tributário e ao mesmo período de tempo.»

Estamos, pois, perante questão em tudo semelhante à que este Tribunal teve ocasião de apreciar, nomeadamente nos Acórdãos n.ºs 114/89, 429/89, 437/89 (*Acórdãos do Tribunal Constitucional*, 13.º vol., t. II, pp. 641 e segs., 1237 e segs. e 1291 e segs., respectivamente) e 312/92 (*ibidem*, 23.º vol., pp. 303 e segs.), a propósito de outras disposições das leis fiscais que impediam ou limitavam a certos vícios a possibilidade de impugnação contenciosa.

Como se pode ler no referido Acórdão n.º 312/92:

«A garantia de recurso contencioso foi mantida na 2.ª revisão constitucional, promovida pela Lei Constitucional n.º 1/89, de 8 de Julho. O legislador substituiu então a noção de ‘actos administrativos definitivos e executórios’ pela de ‘actos administrativos lesivos’, determinando, no n.º 4 do artigo 286.º, que ‘É garantido aos interessados recurso contencioso, com fundamento em ilegalidade, contra quaisquer actos administrativos, independentemente da sua forma, que lesem os seus direitos ou interesses constitucionalmente protegidos’.

Esta evolução legislativa foi já entendida como uma ‘ampliação da possibilidade de recurso contencioso contra actos ilegais (mesmo que não definitivos e não executórios) lesivos de direitos legalmente protegidos’ e como uma quebra da “barreira formalista que impediu durante anos os administrados de atacarem um acto claramente ilegal, antes de a Administração ter concluído todas as ‘fases preparatórias’ e antes de ao mesmo ser conferido carácter executório” (cf. José Magalhães, *Dicionário da Revisão Constitucional*, 1989, p. 20; sobre a matéria, cf. Rogério Soares, *Scientia Iuridica*, XXXIX, pp. 25 e segs., Mário Torres, *ibidem*, pp. 36 e segs., e Gomes Canotilho, *Revista de Legislação e de Jurisprudência*, ano 123.º, p. 19).

Mas, mesmo sem averiguar se o novo conceito de ‘actos administrativos lesivos’ é mais compreensivo, como parece, do que o antigo conceito de ‘actos administrativos definitivos e executórios’ — isto é, se são passíveis de recurso contencioso, presentemente, actos administrativos não definitivos e executórios —, facilmente se conclui, no caso em apreço, que o acto impugnado continua a caber no âmbito da garantia constitucional.»

Ora, o mesmo ocorre no caso em apreço. Efectivamente, também aqui o acto de que se pretende recorrer «constitui acto administrativo definitivo e executório e é, eventualmente, lesivo de direitos ou interesses legalmente protegidos», sendo certo que, mesmo na versão originária da Constituição, «decorria a ilegitimidade de qualquer disposição da lei ordinária que declarasse irreversível determinado acto administrativo definitivo e executório, ou restringisse o direito de impugnação contenciosa desse acto, ou de parte desse acto, ou o limitasse a alguns dos seus vícios», já que se afigura «óbvio que, constitucionalmente, o recurso não pode deixar de abranger todos os aspectos juridicamente relevantes para apurar da legalidade do acto administrativo em causa» (Acórdão n.º 429/89, *ob. cit.*, pp. 1243 e 1245).

8 — Nem se diga, em sentido contrário, que a *reclamação extraordinária* já consiste, em si mesma, num meio adicional de defesa do contribuinte, apenas admissível em certos casos de ilegalidade mais grave, uma vez que, em regra, o contribuinte deverá fazer uso da *reclamação ordinária*, cuja resolução é sempre susceptível de *impugnação judicial*.

Com efeito, o que para o caso importa é que, tendo a lei previsto aquele meio extraordinário sobre o qual recai necessariamente um acto administrativo, então esse mesmo acto administrativo não pode deixar de ficar sujeito a recurso contencioso, nos termos gerais.

9 — A última revisão constitucional, constante da Lei Constitucional n.º 1/97, de 20 de Setembro, introduziu nova redacção ao n.º 4 do artigo 268.º, que passou a ser a seguinte:

«É garantido aos administrados tutela jurisdiccional efectiva dos seus direitos ou interesses legalmente protegidos, incluindo, nomeadamente, o reconhecimento desses direitos ou interesses, a impugnação de quaisquer actos administrativos que os lesem, independentemente da sua forma, a determinação da prática de actos administrativos legalmente devidos e a adopção de medidas cautelares adequadas.»

Não existem razões para se adoptar posição diversa da constante jurisprudência constitucional citada, que mantém a sua actualidade face à nova versão do texto constitucional, já que este em nada diminuiu — antes pelo contrário — as garantias de recurso contencioso.

III — Decisão. — 10 — Nestes termos, decide-se:

- Julgar inconstitucional, por violação do n.º 4 do artigo 268.º da Constituição, a norma constante do artigo 88.º do Código de Processo das Contribuições e Impostos, na parte em que limita o recurso das decisões ministeriais para o Supremo Tribunal Administrativo aos casos em que o fundamento da reclamação tiver sido o previsto na alínea *d*) do artigo 85.º do mesmo Código;
- Consequentemente, negar provimento ao recurso.

Lisboa, 16 de Dezembro de 1998. — *Luís Nunes de Almeida — Maria Helena Brito — Vítor Nunes de Almeida — Artur Maurício — José Manuel Cardoso da Costa.*

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extracto) n.º 5907/99 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Março de 1999 do juiz-secretário do Conselho Superior da Magistratura:

Isabel Maria Rodrigues Tavares, escritvã-adjunta a exercer funções no Tribunal Judicial da Comarca de Torres Vedras — nomeada, em comissão de serviço e por urgente conveniência, para desempenhar funções no Conselho Superior da Magistratura, com efeitos a partir de 4 de Março de 1999. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Março de 1999. — O Juiz-Secretário, *Alexandre Reis.*

TRIBUNAL DE CONTAS

Direcção-Geral

Aviso n.º 5668/99 (2.ª série). — Por meu despacho de 4 de Março de 1999:

Sónia Karina Kaidussis Sampaio — nomeada definitivamente, precedendo concurso interno de ingresso, nos termos do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, assistente administrativa da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Março de 1999. — A Subdirectora-Geral, *Helena Abreu Lopes.*

TRIBUNAL MILITAR TERRITORIAL DE ELVAS

Anúncio n.º 32/99 (2.ª série). — O Doutor Joaquim José Felizardo Paiva, juiz auditor do Tribunal Militar Territorial de Elvas, faz saber que no processo n.º 28/97 (29/97), pendente neste Tribunal contra o réu Paulo António de Sousa, soldado PQ NIM 15637692 do CTAT, na disponibilidade, solteiro, servente de pedreiro, nascido em 26 de Junho de 1971, natural de Angola, filho de Maria Isabel de Sousa, com última residência conhecida no Bairro Praia de Santo António, EP, 26, Costa da Caparica, e actualmente em parte incerta, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de deserção simples, previstos e punidos pelos artigos 142.º, n.º 1, alínea *a*), e 149.º, n.º 1, alínea *a*), primeira parte, do Código de Justiça Militar, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º e 336.º do Código de Processo Penal (CPP).

A declaração de contumácia, que caducará logo que o réu se apresente em juízo (artigo 336.º, n.º 3, do CPP), tem os seguintes efeitos:

- Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do réu, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do CPP (n.º 1 do artigo 336.º do mesmo Código);
- Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo réu após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1, do CPP);
- Proibição de o réu obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, notariado, serviços de identificação criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

2 de Março de 1999. — O Juiz Auditor, *Joaquim José Felizardo Paiva.*

PROVEDORIA DE JUSTIÇA

Despacho n.º 5908/99 (2.ª série). — Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 85/85, de 1 de Abril, e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e obtida para o efeito a concordância do Secretário Regional de Educação e Assuntos Sociais da Região Autónoma dos Açores, por despacho de 15 de Fevereiro de 1999, prorrogado por mais um ano, com efeitos a partir de 12 de Fevereiro de 1999, o período da requisição de Maria Marília Vieira da Costa, chefe de serviços de administração escolar da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Angra do Heroísmo, para o exercício de funções de apoio técnico e administrativo aos serviços da extensão da Provedoria de Justiça instalados na Região Autónoma dos Açores.

1 de Março de 1999. — O Provedor de Justiça, *José Menéres Pimentel.*

Despacho n.º 5909/99 (2.ª série). — Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 10.º, n.ºs 1, 3 e 4, da Lei n.º 9/91, de 9 de Abril, e 2.º, n.ºs 3 e 4, e 6.º, n.ºs 2 e 4, do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio, em comissão de serviço, Maria Eduarda Cabaça Barradas Coimbra, assistente administrativo do quadro de pessoal da Provedoria de Justiça, para prestar colaboração ao meu Gabinete na articulação e apoio geral com a Provedoria de Justiça e os respectivos coordenadores.

A nomeação tem a duração de um ano, renovável, cabendo à nomeada vencimento e regalias idênticas às das secretárias pessoais do meu Gabinete.

O regime de trabalho é idêntico ao fixado para as secretárias pessoais.

O presente despacho produz efeitos a partir de 8 de Março de 1999.

8 de Março de 1999. — O Provedor de Justiça, *José Menéres Pimentel*.

Despacho n.º 5910/99 (2.ª série). — Nos termos das disposições conjugadas do artigo 10.º, n.ºs 1, 3 e 4, da Lei n.º 9/91, de 9 de Abril, e dos artigos 2.º, n.ºs 3 e 4, e 6.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio Karin Franke para prestar colaboração ao meu Gabinete na articulação e apoio geral com a Provedoria de Justiça e os respectivos coordenadores.

A nomeação tem a duração de um ano, renovável, cabendo à nomeada vencimento e regalias idênticas às das secretárias pessoais do meu Gabinete.

O regime de trabalho é idêntico ao fixado para as secretárias pessoais.

O presente despacho produz efeitos a partir de 8 de Março de 1999.

8 de Março de 1999. — O Provedor de Justiça, *José Menéres Pimentel*.

CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

Aviso n.º 5669/99 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal do quadro dos serviços de apoio técnico e administrativo do Conselho Económico e Social referente a 31 de Dezembro de 1998.

Da organização da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, nos termos do disposto nos artigos 96.º e 97.º do citado decreto-lei.

8 de Março de 1999. — O Secretário-Geral, *Vitor Filipe*.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extracto) n.º 5911/99 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 9 de Fevereiro de 1999:

Doutor Ryszard Kowalczyk, professor catedrático convidado — concedida equiparação a bolsheiro fora do País no período compreendido entre 12 e 24 de Fevereiro de 1999. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Fevereiro de 1999. — O Administrador, *José Esteves Correia Pinheiro*.

Despacho (extracto) n.º 5912/99 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 5 de Fevereiro de 1999:

Licenciada Ana Cristina Mendes Dias Cabral, assistente — concedida equiparação a bolsheiro fora do País no período compreendido entre 15 de Fevereiro e 12 de Março de 1999. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Fevereiro de 1999. — O Administrador, *José Esteves Correia Pinheiro*.

Despacho (extracto) n.º 5913/99 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 14 de Fevereiro de 1999:

Engenheira Ana Paula Nunes de Almeida Alves da Costa, assistente — concedida equiparação a bolsheiro fora do País no período

compreendido entre 17 e 22 de Março de 1999. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Fevereiro de 1999. — O Administrador, *José Esteves Correia Pinheiro*.

Despacho (extracto) n.º 5914/99 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 10 de Fevereiro de 1999:

Doutor Tadeusz Adam Rogozinski, professor auxiliar convidado — concedida equiparação a bolsheiro fora do País no período compreendido entre 10 e 19 de Setembro de 1999. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Fevereiro de 1999. — O Administrador, *José Esteves Correia Pinheiro*.

Despacho (extracto) n.º 5915/99 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 19 de Fevereiro de 1999:

Mestra Anabela do Rosário Leitão Dinis — concedida equiparação a bolsheira fora do País no período compreendido entre 23 e 26 de Fevereiro de 1999. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Março de 1999. — O Administrador, *José Esteves Correia Pinheiro*.

Despacho (extracto) n.º 5916/99 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 18 de Fevereiro de 1999:

Licenciado Vasco Miguel Nina de Almeida, assistente estagiário — concedida equiparação a bolsheiro fora do País no período compreendido entre 5 e 8 de Abril de 1999.

Licenciada Amélia Maria Fernandes Nunes, assistente — concedida equiparação a bolsheira fora do País no período compreendido entre 5 e 8 de Abril de 1999.

Licenciada Sandra Isabel Pinto Mogo, assistente estagiária — concedida equiparação a bolsheira fora do País no período compreendido entre 5 e 8 de Abril de 1999.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Março de 1999. — O Administrador, *José Esteves Correia Pinheiro*.

Despacho (extracto) n.º 5917/99 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 4 de Setembro de 1998:

Licenciado Nuno Miguel Cavaca Augusto, assistente estagiário além do quadro da Universidade da Beira Interior — autorizada a sua contratação como assistente além do quadro da mesma Universidade, por conveniência urgente de serviço, a partir de 4 de Setembro de 1998, em substituição da licenciada Maria Amélia Garcia Martins Bernardo, que se encontra com dispensa de serviço docente ao abrigo da acção n.º 5.2 do PRODEP. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Março de 1999. — O Administrador, *José Esteves Correia Pinheiro*.

Despacho (extracto) n.º 5918/99 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 15 de Fevereiro de 1999:

Mestra Luísa Rita Brites Sanches Salvado, assistente — concedida equiparação a bolsheira fora do País no período compreendido entre 20 de Fevereiro e 21 de Março de 1999. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Março de 1999. — O Administrador, *José Esteves Correia Pinheiro*.

Despacho (extracto) n.º 5919/99 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 18 de Fevereiro de 1999:

Doutor Paulo Torrão Fiadeiro, professor auxiliar — concedida equiparação a bolsheiro fora do País no período compreendido entre 5 e 8 de Abril de 1999.

Licenciado Mário José Teixeira Pereira, assistente — concedida equiparação a bolsheiro fora do País no período compreendido entre 5 e 8 de Abril de 1999.

Licenciado Francisco Miguel Pereira Brardo Ferreira, assistente estagiário — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 5 e 8 de Abril de 1999.

(Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Março de 1999. — O Administrador, *José Esteves Correia Pinheiro*.

Despacho (extracto) n.º 5920/99 (2.ª série). — Por despachos reitorais de 18 e de 26 de Fevereiro de 1999:

Doutor Jacques Jean Silvy, professor catedrático convidado — concedida equiparação a bolseiro fora do País nos períodos compreendidos entre 20 e 28 de Fevereiro e de 12 a 21 de Março de 1999, respectivamente. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Março de 1999. — O Administrador, *José Esteves Correia Pinheiro*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Reitoria

Deliberação n.º 184/99. — Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 26.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e no n.º 2 do artigo 49.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, o conselho administrativo da Universidade de Coimbra, nos termos dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, deliberou delegar no Prof. Doutor Luís Manuel Soares dos Reis Torgal, coordenador do Centro de Estudos Interdisciplinares do Século XX, a competência para autorizar o pagamento de despesas até ao montante de 1000 contos, através do fundo de maneo constituído.

11 de Março de 1999. — Pelo Conselho Administrativo e pelo Reitor, (*Assinatura ilegível*.)

Despacho n.º 5921/99 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — Nos termos do disposto no artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 79/89, de 28 de Julho, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 197, de 28 de Agosto de 1989, no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, no Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, e nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no Prof. Doutor Luís Manuel Soares dos Reis Torgal, coordenador do Centro de Estudos Interdisciplinares do Século XX, a competência para autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços de valor inferior a 2500 contos, bem como para, dentro desse limite, conduzir o procedimento por ajuste directo, previsto no artigo 93.º e na alínea *d*) do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/96, de 21 de Junho.

8 de Fevereiro de 1999. — O Reitor, *Fernando Rebelo*.

Serviços Centrais

Despacho n.º 5922/99 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Março de 1999 do reitor da Universidade de Coimbra:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas para obtenção do título de agregado da 2.ª secção (Ciências Históricas, Geográficas e Filosóficas) do 7.º grupo (Filosofia), requeridas pela Doutora Maria Luísa Portocarrero Ferreira da Silva, professora associada da Faculdade de Letras desta Universidade:

Presidente — Reitor da Universidade de Coimbra.
Vogais:

- Doutor José Maria da Cruz Pontes, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.
- Doutora Maria Isabel Carmelo Renaud, professora catedrática da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.
- Doutora Maria José Cantista, professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.
- Doutor Miguel Baptista Pereira, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.
- Doutor Amândio Augusto Coxito, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Março de 1999. — Pela Administradora, a Chefe de Divisão, *Maria Luísa Cardoso*.

Despacho n.º 5923/99 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Janeiro de 1999 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 7 de Agosto de 1998):

Licenciada Maria Manuela Vivaldo Peres de Almeida dos Santos Silva, técnica superior de 1.ª classe do quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério da Educação — integrada como técnica superior de 1.ª classe no quadro da Faculdade de Economia desta Universidade, considerando-se exonerada do anterior lugar, com efeitos a 18 de Janeiro de 1997. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Março de 1999. — Pela Administradora, a Chefe de Divisão, *Maria Luísa Cardoso*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso n.º 5670/99 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto nos artigos 1.º, 2.º e 3.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se a lista de transferências correntes efectuadas, a título de subsídio, por esta Universidade no 2.º semestre do ano de 1998:

Entidade decidora	Data da decisão	Beneficiário	Montante
Conselho administrativo	17-2-98	Associação de Estudantes da Universidade de Évora	5 600 000\$00
Reitor	15-12-98	Associação de Estudantes da Universidade de Évora	337 500\$00
Conselho administrativo	20-1-98	Fundação Luís de Molina	25 812 000\$00
Reitor	30-6-98	Serviço da Acção Social da Universidade de Évora	7 525 000\$00
Conselho administrativo	30-12-98	Serviço da Acção Social da Universidade de Évora	6 398 464\$00
Reitor	30-7-98	Movimento Alentejano pela Guiné	75 000\$00
Reitor	29-4-98	Núcleo de Estudantes de Economia e Gestão da Universidade de Évora.	400 000\$00
Reitor	8 e 10-9-98	Tuna Académica da Universidade de Évora	910 000\$00
Reitor	19-11-98	Tuna Académica da Universidade de Évora	500 000\$00
Reitor	16-9-98	Comissão Nacional de Descobrimentos	1 000 000\$00
Conselho administrativo	19-5-98	Fundação D. Ximenes Belo	919 055\$00
Reitor	-	Graça Maria Rezinho Carita — melhor aluna	250 000\$00
Reitor	12-8-98	Núcleo de Geologia de Évora	100 000\$00
Reitor	7-10-98	Núcleo de Geologia de Évora	300 000\$00

9 de Março de 1999. — O Director de Serviços Administrativos, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Despacho n.º 5924/99 (2.ª série). — Por despacho do Secretário de Estado do Conselho de Ministros de 1 de Julho de 1998:

Doutor Manuel Joaquim Torres Antunes Barradas, professor catedrático jubilado — contratado, em prestação de serviço e pelo prazo de um ano, na Universidade de Évora, com direito ao abono mensal de 50% do índice 285 do sistema retributivo da função pública,

acumulável com a pensão de aposentação, no período de 1 de Outubro de 1997 a 31 de Setembro de 1998. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Fevereiro de 1999. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Despacho n.º 5925/99 (2.ª série). — Por despacho do Secretário de Estado do Conselho de Ministros de 1 de Julho de 1998:

Doutor Gonçalo Pereira Ribeiro Telles, professor catedrático jubilado — contratado, em prestação de serviço e pelo prazo de um ano, na Universidade de Évora, com direito ao abono mensal de 50% do índice 285 do sistema retributivo da função pública, acumulável com a pensão de aposentação, no período de 1 de Outubro de 1997 a 31 de Setembro de 1998. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Fevereiro de 1999. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Despacho (extracto) n.º 5926/99 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 28 de Dezembro de 1998, ao abrigo da competência delegada:

Concedida equiparação a bolsheiro fora do País:

Ao Doutor Peter Posper August Elodie Vogelaere, professor catedrático convidado desta Universidade — no período de 9 a 17 de Janeiro de 1999.

Ao Doutor Oswaldo Market Garcia, professor catedrático visitante desta Universidade — no período de 27 de Janeiro a 20 de Fevereiro de 1999.

À Doutora Annemarie Carola Meierrose de Araújo, professora associada desta Universidade — no período de 19 de Dezembro de 1998 a 3 de Janeiro de 1999.

Ao Doutor António José dos Santos Neto, professor auxiliar desta Universidade — no período de 6 a 10 de Janeiro de 1999.

À Doutora Irene Filomena Borges Duarte, professora auxiliar desta Universidade — no período de 27 de Janeiro a 20 de Fevereiro de 1999.

Ao Doutor Pedro Manuel Silva Gentil Anastácio, professor auxiliar desta Universidade — no período de 10 a 23 de Janeiro de 1999.

1 de Março de 1999. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Despacho (extracto) n.º 5927/99 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 15 de Janeiro de 1999, ao abrigo da competência delegada:

Doutor Gottlieb Basch, professor auxiliar desta Universidade — concedida equiparação a bolsheiro fora do País no período de 13 a 15 de Janeiro de 1999.

1 de Março de 1999. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Despacho (extracto) n.º 5928/99 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 9 de Dezembro de 1998:

Doutor Carlos José Manaia Sinogas, professor auxiliar convidado desta Universidade — concedida equiparação a bolsheiro fora do País no período de 11 a 15 de Janeiro de 1999.

1 de Março de 1999. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Despacho (extracto) n.º 5929/99 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 5 de Fevereiro de 1999, ao abrigo da competência delegada:

Mestre António Paulo Duque da Fonseca, assistente convidado desta Universidade — concedida equiparação a bolsheiro fora do País no período de 29 de Novembro a 1 de Dezembro de 1998.

1 de Março de 1999. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Despacho (extracto) n.º 5930/99 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 25 de Janeiro de 1999:

Doutor José Rodrigues dos Santos, professor auxiliar desta Universidade — concedida equiparação a bolsheiro fora do País no período de 30 de Janeiro a 6 de Fevereiro de 1999.

1 de Março de 1999. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Despacho (extracto) n.º 5931/99 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 7 de Janeiro de 1999, ao abrigo da competência delegada:

Doutora Maria Clara Rebelo de Carvalho Menéres, professora auxiliar desta Universidade — concedida equiparação a bolsheiro fora do

País no período de 28 de Dezembro de 1998 a 5 de Janeiro de 1999.

1 de Março de 1999. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Despacho (extracto) n.º 5932/99 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 3 de Novembro de 1998:

Licenciada Ana Cristina Andrade Gonçalves — admitida, por conveniência urgente de serviço e por contrato administrativo de provimento, como assistente de investigação, pelo período de seis anos, com efeitos a partir de 4 de Novembro de 1998. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Março de 1999. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Despacho (extracto) n.º 5933/99 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 15 de Janeiro de 1999:

Doutor Carlos José Manaia Sinogas, professor auxiliar convidado desta Universidade — concedida equiparação a bolsheiro fora do País no período de 15 a 19 de Fevereiro de 1999.

5 de Março de 1999. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Despacho (extracto) n.º 5934/99 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 28 de Dezembro de 1998, ao abrigo da competência delegada:

Mestra Marília Pisco Castro Cid, assistente desta Universidade — concedida equiparação a bolsheiro fora do País no período de 6 a 10 de Janeiro de 1999.

5 de Março de 1999. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Despacho (extracto) n.º 5935/99 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 21 de Janeiro de 1999, ao abrigo da competência delegada:

Doutor Amílcar Joaquim da Conceição Serrão, professor associado desta Universidade — concedida equiparação a bolsheiro fora do País no período de 10 a 14 de Fevereiro de 1999.

5 de Março de 1999. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Despacho (extracto) n.º 5936/99 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 22 de Janeiro de 1999, ao abrigo da competência delegada:

Doutor Mário José Gouveia Pinto Rodrigues de Carvalho, professor catedrático desta Universidade — concedida equiparação a bolsheiro fora do País no período de 6 a 18 de Fevereiro de 1999.

5 de Março de 1999. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Despacho (extracto) n.º 5937/99 (2.ª série). — Por despachos do vice-reitor da Universidade de Évora de 28 de Janeiro de 1999, ao abrigo da competência delegada:

Concedida equiparação a bolsheiro fora do País:

À Doutora Maria Ivone Esteves da Clara, professora catedrática desta Universidade — no período de 10 a 14 de Fevereiro de 1999.

Ao Doutor José Manuel Nobre de Oliveira Peça, professor associado desta Universidade — no período de 17 a 19 de Fevereiro de 1999.

Ao Doutor Carlos José dos Reis Roquete, professor auxiliar desta Universidade — no período de 3 a 5 de Fevereiro de 1999.

À Doutora Maria Teresa Amado Pinto Correia, professora auxiliar convidada desta Universidade — no período de 17 a 23 de Fevereiro de 1999.

5 de Março de 1999. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Despacho (extracto) n.º 5938/99 (2.ª série). — Por despachos do vice-reitor da Universidade de Évora de 15 de Janeiro de 1999, ao abrigo da competência delegada:

Concedida equiparação a bolsheiro fora do País:

À Doutora Maria Leonor Pimenta Marques Verdete da Silva Carvalho, professora associada desta Universidade — no período de 4 a 8 de Fevereiro de 1999.

Ao Doutor Jacinto António Setúbal Vidigal da Silva, professor auxiliar desta Universidade — no período de 10 a 13 de Fevereiro de 1999.
Ao Mestre Nuno Manuel Cabral de Almeida Ribeiro, assistente desta Universidade — no período de 28 a 29 de Janeiro de 1999.
Ao licenciado José Bienvenido Diez Ferrer, assistente convidado desta Universidade — no período de 28 de Janeiro a 18 de Fevereiro de 1999.

5 de Março de 1999. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Belas-Artes

Despacho (extracto) n.º 5939/99 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 2 de Março de 1999, proferido por delegação do reitor:

Homologada a eleição da Doutora Maria João Pestana Noronha Gamito, professora auxiliar da Faculdade de Belas-Artes, como presidente do conselho directivo da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 10 de Março de 1999. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Março de 1999. — Pela Administradora, (*Assinatura ilegível*.)

Despacho (extracto) n.º 5940/99 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 2 de Março de 1999, proferido por delegação do reitor:

Homologada a eleição do Doutor Pedro António dos Santos Saraiva, professor auxiliar da Faculdade de Belas-Artes, como vice-presidente do conselho directivo da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 10 de Março de 1999. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Março de 1999. — Pela Administradora, (*Assinatura ilegível*.)

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Serviços de Acção Social

Despacho (extracto) n.º 5941/99 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Março de 1999 da administradora dos Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa, no uso de competência delegada, e por despacho de 9 de Março de 1999 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Belas-Artes:

Carla Isabel Carramona Martins, assistente administrativa do quadro de pessoal da Faculdade de Belas-Artes — nomeada definitivamente, através de transferência, na mesma categoria, escalão 1, índice 190, no quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa, com efeitos a partir de 15 de Março de 1999, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir desta data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Março de 1999. — A Administradora para a Acção Social, *Maria do Céu Amaral*.

Faculdade de Economia

Despacho n.º 5942/99 (2.ª série). — Por despacho de 8 de Março de 1999 do director da Faculdade de Economia da UNL, por delegação de competências, foi concedida equiparação a bolsheiro fora do País, no período de 15 a 23 de Março de 1999, ao Doutor Jorge Avelino Braga de Macedo, professor catedrático.

8 de Março de 1999. — A Secretária, *Maria Isabel Rodrigues Louro Bicho*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Secretaria-Geral

Aviso n.º 5671/99 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 4 de Março de 1999 e sob proposta do conselho científico da Faculdade

de Medicina, da Universidade do Porto, foi determinado o seguinte relativamente ao curso de mestrado em Psiquiatria e Saúde Mental da Faculdade de Medicina desta Universidade:

- 1) O *numerus clausus* é fixado em 22;
- 2) O número mínimo de inscrições para o funcionamento do curso é de 10;
- 3) O número de vagas a reservar para candidatos oriundos de países de língua oficial portuguesa é de quatro;
- 4) O número de vagas a reservar para candidatos oriundos das Regiões Autónomas é de dois;
- 5) O número de vagas a reservar para docentes do ensino superior é de quatro;
- 6) O prazo de candidatura decorrerá entre 22 e 31 de Março de 1999;
- 7) As matrículas e inscrições terão lugar de 15 a 30 de Abril de 1999;
- 8) O calendário lectivo terá início em 7 de Maio de 1999;
- 9) A propina é de 400 000\$, a pagar no acto de inscrição.

5 de Março de 1999. — A Chefe de Divisão, *Ana Fortuna da Silva*.

Faculdade de Belas-Artes

Despacho n.º 5943/99 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Março de 1999 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Belas-Artes da Universidade do Porto, proferido por delegação de competências:

Constituído, nos termos do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho, por força do estabelecido no n.º 2 do artigo 17.º do referido diploma, pela forma seguinte o júri de reconhecimento de habilitações a nível de mestrado da Faculdade de Belas-Artes da Universidade do Porto requerido pela licenciada Maria Fernanda Maio Dias Veloso:

Presidente — Prof. Pintor Ângelo César Cardoso de Sousa, professor catedrático da Faculdade de Belas-Artes da Universidade do Porto.

Vogais:

Prof. Doutor Bernardo Alberto Frey Pinto de Almeida, professor auxiliar da Faculdade de Belas-Artes da Universidade do Porto.

Prof.ª Pintora Maria Matilde Marçal Sousa Barrocas, professora auxiliar da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa.

5 de Março de 1999. — O Presidente do Conselho Directivo, *Dario Augusto Alves*.

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Despacho n.º 5944/99 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Março de 1999 da presidente do conselho directivo, Prof.ª Doutora Helena Costa Gomes de Araújo, proferido por delegação:

Constituído, nos termos do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho, pela forma seguinte o júri da equivalência ao grau de mestre em Ciências da Educação da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto requerida pela licenciada Regina Célia Dias.

Presidente — Doutor José Alberto de Azevedo Vasconcelos Correia, professor catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto.

Vogais:

Doutor Manuel José Jacinto Sarmiento Pereira, professor auxiliar do Instituto de Educação da Criança da Universidade do Minho.

Doutora Helena Costa Gomes de Araújo, professora associada da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto.

5 de Março de 1999. — O Director dos Serviços, *Manuel F. Rocha Neves*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA**Instituto Superior Técnico**

Aviso n.º 5672/99 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 4 de Março de 1999, proferido por delegação:

Fernando José Moreira Alves, técnico profissional de 1.ª classe do quadro do Instituto Superior Técnico — nomeado definitivamente, após aprovação em concurso, técnico profissional principal da carreira de técnico profissional do mesmo quadro, com efeitos a partir da data de aceitação de nomeação, considerando-se exonerado do anterior lugar na mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

5 de Março de 1999. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *João Nuno de Almeida Reis Hipólito*.

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Aviso n.º 5673/99 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa de 14 de Janeiro de 1999, foram renovados os contratos de trabalho a termo certo, pelo período de mais um ano, a partir, inclusive, de 2 de Março de 1999, das seguintes trabalhadoras:

Fátima Maria do Nascimento Silva, técnica auxiliar de 2.ª classe.
Sara Sofia Lourenço dos Santos Rico, técnica auxiliar de 2.ª classe.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

4 de Março de 1999. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Alberto Martins Ferreira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 5674/99 (2.ª série). — De acordo com o determinado no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso para recrutamento de dois assistentes da Escola Superior de Tecnologia deste Instituto, área científica de Infra-Estruturas e Planeamento, cujo edital saiu no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 1 de Abril de 1998, se encontra afixada na sede do Instituto Politécnico de Castelo Branco, sito na Avenida de Pedro Álvares Cabral, 12, 6000 Castelo Branco.

Da referida lista poderá ser interposto recurso no prazo de oito dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso.

2 de Março de 1999. — O Presidente, *Válter Victorino Lemos*.

Despacho (extracto) n.º 5945/99 (2.ª série):

Licenciado Jaime Luís Ramalho Ferreira — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente da Escola Superior Agrária deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 18 de Fevereiro de 1998 pelo período de três anos.

3 de Março de 1999. — A Administradora, *Otilia Madalena Ramos Neves*.

Despacho (extracto) n.º 5946/99 (2.ª série):

Mestre Paulo Fernando dos Santos Caldeiro Gomes — provido, com nomeação provisória, como professor-adjunto da Escola Superior Agrária deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, a partir da data da aceitação da nomeação.

4 de Março de 1999. — A Administradora, *Otilia Madalena Ramos Neves*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Aviso n.º 5675/99 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, torna-se público que se encontra afixada nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Coimbra a lista de classificação final do concurso

interno geral de acesso para provimento de uma unidade de técnico superior principal de BD, aberto pelo aviso n.º 10 708/98, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 2 de Julho de 1998.

9 de Março de 1999. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Carlos César Coelho Viana Ramos*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Aviso n.º 5676/99 (2.ª série). — Por despachos de 5 de Março de 1999 do presidente do Instituto Politécnico da Guarda:

António José Videira Gonçalves — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções no Instituto Politécnico da Guarda com a categoria de operário qualificado principal (carpinteiro), auferindo o vencimento correspondente ao índice 195, actualizável nos termos legais, produzindo efeitos a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Carlos Alberto Marques Batista — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções no Instituto Politécnico da Guarda com a categoria de operário qualificado principal (seralheiro mecânico), auferindo o vencimento correspondente ao índice 195, actualizável nos termos legais, produzindo efeitos a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Francisco José Lourenço dos Santos — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções no Instituto Politécnico da Guarda com a categoria de operário qualificado principal (electricista), auferindo o vencimento correspondente ao índice 195, actualizável nos termos legais, produzindo efeitos a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Março de 1999. — Pelo Presidente, o Vice-Presidente, *Jorge Mendes*.

Rectificação n.º 741/99. — Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 1 de Março de 1999, a p. 3030, o aviso n.º 4104/99, relativo à nomeação definitiva da professora-adjunta Zaida Maria Lopes Pinto Ferreira, rectifica-se que onde se lê «com efeitos a partir de 15 de Novembro de 1998» deve ler-se «com efeitos a partir de 14 de Novembro de 1998».

5 de Março de 1999. — Pelo Presidente, o Vice-Presidente, *Jorge Mendes*.

Rectificação n.º 742/99. — Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 1 de Março de 1999, a p. 3030, o aviso n.º 4104/99, relativo à nomeação definitiva da professora-adjunta Maria Teresa Mendes de Oliveira, rectifica-se que onde se lê «com efeitos a partir de 12 de Janeiro de 1999» deve ler-se «com efeitos a partir de 11 de Janeiro de 1999».

5 de Março de 1999. — Pelo Presidente, o Vice-Presidente, *Jorge Mendes*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA**Escola Superior de Tecnologia e Gestão**

Despacho n.º 5947/99 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Março de 1998 e de 23 de Fevereiro de 1999 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada a acumulação a Mário Manuel Garcia Faria Gaspar para desempenhar funções de equiparado a professor-adjunto, 60%, oito horas, pelos períodos de 1 de Março de 1998 a 28 de Fevereiro de 1999 e de 1 de Março de 1999 a 28 de Fevereiro de 2001, respectivamente, na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Março de 1999. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA**Serviços de Acção Social**

Aviso n.º 5677/99 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, e para efeitos do artigo 96.º do mesmo diploma, faz-se público que se encontra afixada,

para consulta, a lista de antiguidade do pessoal do quadro dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Lisboa com referência a 31 de Dezembro.

26 de Fevereiro de 1999. — A Administradora dos Serviços de Acção Social, *Teresa Maria Oliveira Cabeçudo Torres Martins*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Despacho (extracto) n.º 5948/99 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Dezembro de 1998 do presidente do Instituto Politécnico de Tomar, por delegação:

Maria Fernanda Marques Henriques — contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial (20%), da Escola Superior de Gestão do IPT, auferindo a remuneração correspondente a 20% do escalão 1, índice 100, do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico para esta categoria.

Maria da Conceição de Oliveira Salganho Zenha — contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial (20%), da Escola Superior de Gestão do IPT, auferindo a remuneração correspondente a 20% do escalão 1, índice 100, do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico para esta categoria.

Por despacho de 29 de Dezembro de 1998 do presidente do Instituto Politécnico de Tomar, por delegação:

João Manuel Mourão Patrício — contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto em regime de exclusividade para a Escola Superior de Tecnologia do IPT, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 185, do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico para esta categoria.

(Contratos isentos de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas.)

4 de Março de 1999. — O Administrador, *Miguel Eduardo de Osório Pinto dos Santos*.

Despacho (extracto) n.º 5949/99 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Outubro de 1998 do presidente do Instituto Politécnico de Tomar, por delegação:

Carla Alexandra de Castro Carvalho e Silva — contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial (20%), da Escola Superior de Gestão do IPT, auferindo a remuneração correspondente a 20% do escalão 1, índice 100, do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico para esta categoria.

Inês Domingues Serrano — contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de exclusividade, da Escola Superior de Tecnologia do IPT, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 100, do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico para esta categoria.

Carlos Manuel Galo Pedrosa dos Santos Machado — contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de exclusividade da Escola Superior de Gestão do IPT, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 100, do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico para esta categoria.

Ana Paula Mendes Pinto Ferreira — contrato administrativo de provimento como encarregada de trabalhos da Escola Superior de Gestão do IPT, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 265, do estatuto remuneratório do pessoal docente da Administração Pública.

Por despacho de 15 de Outubro de 1998 do presidente do Instituto Politécnico de Tomar, por delegação:

Clara Maria Martins de Moura Soares — contrato administrativo de provimento como equiparada a professora-adjunta, em regime de tempo parcial (20%), da Escola Superior de Tecnologia do IPT, auferindo a remuneração correspondente a 20% do escalão 1, índice 100, do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico para esta categoria.

Por despacho de 28 de Outubro de 1998 do presidente do Instituto Politécnico de Tomar, por delegação:

Atanásio Gomes — contrato administrativo de provimento como encarregado de trabalhos para a Escola Superior de Tecnologia do IPT, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 265, do estatuto remuneratório do pessoal docente da Administração Pública.

Nuno Miguel de França Vieira — contrato administrativo de provimento como assistente do 1.º triénio, precedendo concurso, para a Escola Superior de Gestão do IPT, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 100, do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico para esta categoria.

(Contratos isentos de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas.)

4 de Março de 1999. — O Administrador, *Miguel Eduardo de Osório Pinto dos Santos*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extracto) n.º 5950/99 (2.ª série). — Por despachos dos directores regionais de Educação do Centro e do Norte e do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Mestres Maria da Graça Pais de Sousa Ramos Abreu, José António Marques da Costa, Maria Helena Marques Ferreira Violante, Maria Helena Santos Oliveira Cunha, Fernanda Maria Tavares dos Santos, Idalino de Oliveira Almeida, Luís Miguel Oliveira de Barros Cardoso, Ana Maria Marques Costa, Ana Maria Mouraz Lopes, Alberto Cartagena da Gama Pereira, Geraldo de Fátima Morujão, Maria Antonieta Tavares Pereira Sousa Esteves, Avelino Henrique Mendes Ribeiro Eira e Maria João Sampaio de Carvalho Borges Lobo do Amaral, docentes efectivos das Escolas: Secundária de Emídio Navarro, EB, 2,3 de Tondela, Jardim de Infância de Moreira, Preparatória de Aquilino Ribeiro, Secundária de Alves Martins, Secundária de Seia, Secundária de Nelas, Secundária de São Pedro do Sul, Secundária n.º 3 de São João da Madeira e Secundária de Latino Coelho — autorizada a requisição para prestar serviço nas Escolas Superiores de Tecnologia, Educação, Agrária e Pólo de Lamego da ESE do Instituto Politécnico de Viseu como equiparados a professores-adjuntos, com início em 1 de Setembro de 1998 até 31 de Agosto de 1999.

Licenciados António Pedro Pereira de Almeida, Antero Alberto da Costa Pereira, Luís António de Oliveira Rodrigues, Manuel José Monteiro Sá Correia, José António Albuquerque Santos, Jacinta de Fátima Guterres Soares de Carvalho, Hermínio Manuel Monteiro Pina, Maria Custódia Ferreira Pais, Maria Augusta Borges da Silva, Cláudia Cristina do Carreiro Vasconcelos, Luis Felgueiras Sousa Quaresma, Maria Ester Vargas Almeida Loureiro Cruz, Maria Josefina Alegria Quintela Ferreira da Silva, Maria de Fátima Duarte Almeida Pinho, Fernanda Bela do Vale Coutinho Delindro, José Alves Maravilha, Margarida Mendes Barros Navarro de Menezes, docentes efectivos das Escolas: Secundária de Mangualde, Secundária de Emídio Navarro, 2,3 de Grão Vasco e Secundária de Alves Martins, EB 2 do Engenheiro Dionísio Augusto da Cunha, EB 2,3 de Mangualde, EB 2,3 de Azeredo Perdigoão, C+S do Infante D. Henrique, EB 2,3 de Carregal do Sal, Secundária do Viriato, Secundária de São Pedro do Sul, Secundária de Latino Coelho, Secundária da Sé de Lamego e C+S de Senhora da Hora — autorizada a requisição para prestar serviço nas Escolas Superiores de Tecnologia, Educação, Agrária e Pólo de Lamego da ESE do Instituto Politécnico de Viseu como equiparados a assistentes do 2.º triénio, com início em 1 de Setembro de 1998 até 31 de Agosto de 1999.

Licenciados Paula Cristina Vaz Pestana, Teresa Alexandra Soares Loureiro Dias, Paulo António Dias, Maria Madalena Nascimento Rodrigues Inácio Esteves Correia, Isabel Maria Pereira Duarte, Helena Maria Serrano Ferreira France Rodrigues Cardoso, Elizabeth Sousa Almeida, Ana Branca da Silva Soeiro de Carvalho Pina, Aníbal Manuel da Conceição Tavares, Ana Cristina Sousa Martins, António Adriano de Matos Brás, Martim Lourenço Ramos Gouveia, Álvaro de Sousa Pereira Leitão, João Esteves Salgueiro, Paula Maria de Azevedo Ferreira Rodrigues, José Valentim Cordeiro, Maria Adelaide Pereira Rodrigues, Carlos Manuel Pereira dos Santos Almeida, Sónia Vanessa Santos Alves e João Paulo de Oliveira Lázaro, docentes efectivos das Escolas: Secundária do Sátão, Secundária de Mangualde, Secundária de Alves Martins, Secundária do Viriato, Delegação Escolar de Lamego, Secundária de Arouca, EB 2,3 de Penedono, Secundária do Viriato, Escola n.º 28 de Coimbra, EB 2,3 de D. Duarte, EB 2,3 do Viso, Delegação Escolar de Viseu, Secundária da Sé de Lamego, Escola Básica 2,3 de Castelo de Paiva e Escola Secundária de Moimenta da Beira — autorizada a requisição para prestar serviço nas Escolas Superiores de Tecnologia, Educação e Pólo de Lamego da ESE do Instituto Politécnico de Viseu como equiparados a assistentes do 1.º triénio, com início em 1 de Setembro de 1998 até 31 de Agosto de 1999.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

4 de Março de 1999. — O Vice-Presidente, *António Soares de Sousa*.

AVISO

- 1 — Abaixo se indicam os preços das assinaturas das três séries do *Diário da República* para 1999.
- 2 — Não serão aceites pedidos de anulação de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.
- 3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de assinante que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.
- 4 — A efectivação dos pedidos de assinatura, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas lojas.
- 5 — Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099 Lisboa Codex.

Preços para 1999 (em suporte papel, CD-ROM, Internet)

Papel (inclui IVA 5%)	
1.ª série	25 450\$00
2.ª série	25 450\$00
3.ª série	25 450\$00
1.ª e 2.ª séries	47 250\$00
1.ª e 3.ª séries	47 250\$00
2.ª e 3.ª séries	47 250\$00
1.ª, 2.ª e 3.ª séries	66 150\$00
Compilação dos Sumários	7 550\$00
Apêndices (acórdãos)	12 800\$00
<i>Diário da Assembleia da República</i>	16 400\$00

CD-ROM (inclui IVA 17%)		
	Assinante papel*	Não assinante papel
Contrato anual (envio mensal)	30 000\$00	39 000\$00
Histórico (1974-1997) (a)	70 000\$00	91 000\$00
Licença de utilização em rede (máximo de 5 utilizadores)	45 000\$00	
Licença de utilização em rede (máximo de 10 utilizadores)	60 000\$00	
Internet (inclui IVA 17%)		
	Assinante papel*	Não assinante papel
DR, 1.ª série	10 000\$00	12 000\$00
Concursos públicos, 3.ª série	10 500\$00	13 500\$00
1.ª série + concursos	18 000\$00	23 000\$00

* Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.

(a) Processo em fase de certificação pelo ISQ. Disponíveis seis anos, CD-ROM dos anos de 1992 a 1997, dos quais quatro são duplos.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 480\$00 (IVA INCLuíDO 5%)



INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES, VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099 Lisboa Codex
Telef. (01)387 30 02 Fax (01)384 01 32
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250 Lisboa
Telef. (01)397 30 35/(01)397 47 68 Fax (01)396 94 33 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050 Lisboa
Telef. (01)353 03 99 Fax (01)353 02 94 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000 Lisboa
Telef. (01)796 55 44 Fax (01)797 68 72 Metro — Saldanha
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. (01)387 71 07 Fax (01)353 02 94
- Avenida Lusíada — 1500 Lisboa
(Centro Colombo, loja 0.503)
Telefs. (01)711 11 19/23/24 Fax (01)711 11 21 Metro — C. Militar
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050 Porto
Telef. (02)205 92 06/(02)205 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000 Coimbra
Telef. (039)82 69 02 Fax (039)83 26 30

Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dr.incm.pt> • Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 0808 200 110

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099 Lisboa Codex